



REPÚBLICA DO BRASIL

DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL

SEÇÃO II

ANO XXII — N.º 151

CAPITAL FEDERAL

QUINTA-FEIRA, 9 DE NOVEMBRO DE 1967

Mensagem nº 18, de 1967 (CN)

(Nº 750-67, NA ORIGEM)

Excelentíssimos Senhores Membros do Congresso Nacional:

Nos termos do § 3º do art. 54 da Constituição, tenho a honra de submeter à deliberação de Vossas Excelências, acompanhado de exposição de motivos do Sr. Ministro de Estado da Fazenda, o projeto de lei que reajusta vencimentos dos servidores civis e militares da União, reformula alíquota do imposto sobre produtos industrializados, e dá outras providências.

Brasília, 6 de novembro de 1967. —
A. Costa e Silva.

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS DO SENHOR MINISTRO DA FAZENDA

SGMF/503 (EM)

Excelentíssimo Senhor Presidente da República:

O reajustamento salarial dos servidores públicos civis e militares, necessário em face dos aumentos que se vêm concedendo às demais classes assalariadas, terá de obedecer aos princípios que norteiam a política econômico-financeira do Governo e à possibilidade de levantamento de recursos no próximo exercício.

2. A estimativa neste último setor, pelos cálculos mais otimistas, somente autoriza a concessão de vinte por cento ao funcionalismo. Concede-se aumento genérico e imediato, que atinge também o salário-família.

3. O aumento proposto beneficiará mais de 700.000 servidores, alcançando seus dependentes em número superior a 3.000.000. Todas as categorias e modalidades de servidores serão contempladas. A previsão de 800 milhões de cruzeiros novos destina-se a cobrir as responsabilidades diretas e indiretas do Erário com os novos encargos.

4. Dentro desta previsão, poderá ser feito, em bases máximas, o seguinte:

- a) 20% ao pessoal ativo;
- b) 17% ao pessoal inativo.

5. O anteprojeto de lei, anexo, constitui a fórmula mais razoável para atender aos complexos problemas decorrentes do aumento de salários do pessoal. Modificando a legislação tributária, proporciona solução para o levantamento dos recursos necessários a cobrir a despesa prevista.

6. A elevação da taxa de impostos, necessária para cobrir a despesa com aumento, constitui a providência mais viável dentro do quadro da política econômico-financeira do Governo.

7. O novo sistema tributário, introduzido pela Constituição Federal, mantendo as rendas atribuídas aos Municípios, e em escala quase idêntica às dos Estados, representou, no entanto, sensível redução no orçamento da União. Considerável parcela de duas de suas maiores fontes de receita tributária — o imposto sobre pro-

CONGRESSO NACIONAL

PRESIDÊNCIA

SESSÃO CONJUNTA

Em 9 de novembro de 1967, às 21 horas e 30 minutos

ORDEM DO DIA

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei nº 12, de 1967 (CN), de iniciativa do Presidente da República, que concede deduções da contribuição devida ao INDA, prevista no art. 3º do Decreto-lei nº 58, de 21 de novembro de 1966.

duto industrializados e o imposto sobre a renda — foi destinada à constituição de fundos de participação dos Estados e Municipi. Ao mesmo tempo continuou a União com os pesados encargos que já lhe eram atribuídos, acrescidos pela exigência de novos investimentos sem setores essenciais ao desenvolvimento do País, não se tendo acrescentando novos encargos às demais esferas administrativas.

8. Os estímulos fiscais representam igualmente apreciável desvio de recursos, com reflexos pesados na receita orçamentária, mas beneficiando grandemente importantes setores da iniciativa privada.

9. Cumpre assinalar ainda que a política de isenções fiscais, que funciona como estímulos ao setor privado, também acarreta considerável diminuição de recursos.

10. A elevação das taxas de imposto sobre produtos industrializados foi feita dentro do princípio da justiça fiscal e do critério de seletividade. O aumento das alíquotas recai principalmente, sobre artigos considerados supérfluos ou não essenciais. A taxa média geral do imposto é elevada no mínimo indispensável para cobertura da despesa. Por outro lado, prepara-se a Administração, através de medidas adequadas, para o controle de possíveis efeitos dessa medida além dos limites previstos.

11. Os efeitos das medidas a que recorre o Governo, para fazer face à despesa com o aumento do funcionalismo, estão contrabalançados pelos benefícios proporcionados com o próprio aumento, que, melhorando o poder aquisitivo do funcionalismo público, vem trazer novo estímulo às atividades econômicas do País.

12. As medidas submetidas à alta consideração de Vossa Excelência constituem solução legal para o relevante problema de aumento de salários dos servidores e do levantamento de meios necessários a cobrir a despesa decorrente, os quais não foram consignados na proposta orçamentária em curso no Congresso Nacional.

Aproveito a oportunidade para apresentar a Vossa Excelência protestos do meu profundo respeito. — Antônio Delim Netto, Ministro da Fazenda.

PROJETO DE LEI Nº 18, DE 1967 (C.N.)

Reajusta os vencimentos dos servidores civis e militares da União, reformula alíquotas do imposto sobre produtos industrializados, e dá outras providências

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Ficam majorados em 20% (vinte por cento), a partir de 1º de janeiro de 1968, os padrões, símbolos e valores de retribuição fixados nas tabelas anexas ao Decreto-lei nº 81, de 21 de dezembro de 1966.

Parágrafo único. Para os inativos e os pensionistas, de que trata o art. 4º do Decreto-lei nº 81, de 21 de dezembro de 1966, o aumento a que se refere este artigo será de 17% (dezesete por cento).

Art. 2º Os valores de retribuição do pessoal a que alude o art. 3º, e suas alíneas, do Decreto-lei nº 81, de 21 de dezembro de 1966, atendido o disposto no art. 20 e seus parágrafos, do mesmo Decreto-lei, serão revistos com observância das bases e condições estipuladas no art. 1º e seu parágrafo único desta Lei.

Parágrafo único. Para efeito deste artigo, serão compensados os aumentos concedidos, a qualquer título, por entidades da Administração indireta, no decurso de 1967, de forma a que, a partir de janeiro de 1968, a majoração não exceda a 20%, relativamente a janeiro de 1967.

Art. 3º A partir da vigência da presente Lei, a redução do complemento de vencimentos e vantagens, na forma do art. 33, e seu § 1º, da Lei nº 4.345, de 26 de junho de 1964, bem como do art. 3º, e respectivo parágrafo único, da Lei nº 4.531, de 8 de dezembro de 1964, será de 15% (quinze por cento) sobre os aumentos ou reajustamentos salariais.

Art. 4º O salário-família passará a ser pago na base de NCr\$ 12,00 (doze cruzeiros novos) mensais por dependente.

Art. 5º O disposto nesta Lei, excetuado o seu art. 4º, não se aplica aos servidores beneficiados pelo ar-

tigo 1º do Decreto-lei nº 146, de 3 de fevereiro de 1967.

Art. 6º O § 1º do art. 35 do Decreto-lei nº 81, de 21 de dezembro de 1966, alterado pelo Decreto-lei número 177, de 16 de fevereiro de 1967, fica acrescido da letra /, com a seguinte redação:

"/) gratificação prevista no artigo 18 da Lei nº 4.328, de 30 de abril de 1964."

Art. 7º Continuam em vigor todos os preceitos do Decreto-lei nº 81, de 21 de dezembro de 1966, e do Decreto-lei nº 177, de 16 de fevereiro de 1967, ressalvado o disposto nesta Lei e no Decreto-lei nº 200, de 25 de fevereiro de 1967.

Art. 8º As alíquotas da tabela anexa à Lei nº 4.502, de 30 de novembro de 1964, com as modificações posteriores, passam a ser as seguintes, conservadas as demais:

a) Alínea V, Capítulo 22, posições: 22.02, 24%; 22.03, 55%; 22.05: inciso 1, 55%; inciso 2, 24%; 22.06, 35%; 22.07: inciso 1, 24%; inciso 2, 40%; 22.08, 8%; 22.09: inciso 1, 8%; inciso 2, 30%; inciso 3, 55%; inciso 4, 40%; inciso 5, 45%; inciso 6, 40%; inciso 7, 75%; inciso 8, 45%; 22.10: inciso 1, 12%; inciso 2, 18%;

b) Alínea IX, Capítulo 33, posições: 33.01 a 33.04, 12%; 33.06: inciso 2, 30%; inciso 3, 50%; Capítulo 34, posições: 34.01: inciso 1, 30%; inciso 2, 8%; inciso 3, 15%; inciso 4, 8%; 34.02 a 34.07, 15%; Capítulo 36, posições: 36.01, 24%; 36.02: inciso 2, 18%; 36.03 e 36.04, 18%; 36.05, 60%; 36.06, 24%; 36.07: inciso 1, 45%; inciso 2, 30%; 36.08: inciso 1, 45%; inciso 2, 20%; Capítulo 37, posições: 37.01 e 37.02, 18%; 37.03: inciso 1, 18%; inciso 2, 5%; 34.04 e 34.05, 5%; 37.06, 24%; 37.07, 5%; 37.08, 18%; Capítulo 39, posições: 39.01, 10%; 39.02 a 39.06, 12%; 39.07: inciso 1, 12%; inciso 2, 16%; Capítulo 40, posições: 40.07, 15%; 40.08 e 40.09, 12%; 40.10 a 40.13, 15%; 40.14, 18%; 40.15: inciso 1, 8%; inciso 2, 5%; 40.16, 18%;

c) Alínea XI, Capítulo 42, posições: 42.01 a 42.06, 18%; Capítulo 43, posição: 43.02: inciso 1, 24%; inciso 2, 60%; 43.04, 60%;

d) Alínea XIII, Capítulo 48, posições: 48.01: inciso 1, 6%; inciso 2, 12%; 48.02 a 48.07, 12%; 48.08 a 48.21, 15%; Capítulo 49, posições: 49.05, 15%; 49.07, inciso 1, 15%; 49.08 a 49.10, 15%; 49.11, inciso 2, 15%;

e) Alínea XIV, Capítulo 58, posições: 58.01 a 58.03, 24%; 58.04 a 58.08, 18%; 58.09 e 58.10, 24%;

f) Alínea XV, Capítulo 65, posições: 65.01 a 65.07, 18%; Capítulo 66, posições: 66.01 a 66.03, 18%; Capítulo 67, posições: 67.01, inciso 1, 18%; 67.02 e 67.04, 18%; 67.05, 24%;

g) Alínea XVII, Capítulo 71, posições: 71.01, 30%; 71.02, inciso 1, 12%; 71.03 e 71.04, 12%; 71.05 a

EXPEDIENTE

DEPARTAMENTO DE IMPRENSA NACIONAL

DIRETOR-GERAL

ALBERTO DE BRITTO PEREIRA

CHEFE DO SERVIÇO DE PUBLICAÇÕES
J. B. DE ALMEIDA CARNEIROCHEFE DA SEÇÃO DE REDAÇÃO
FLORIANO GUIMARÃES

DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL

SEÇÃO II

Impresso nas oficinas do Departamento de Imprensa Nacional — BRASÍLIA

SENADO FEDERAL

Faço saber que o Senado Federal aprovou e eu, Auro Moura Andrade, Presidente, nos termos do art. 47, nº 16, do Regimento Interno, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO Nº 85, DE 1967

Cria um cargo de Médico, Símbolo PL-3, no Quadro da Secretaria do Senado Federal.

Art. 1º É criado um cargo isolado de provimento efetivo de Médico, Símbolo PL-3, no Quadro da Secretaria do Senado Federal.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 8 de novembro de 1967

AURO MOURA ANDRADE
Presidente do Senado Federal

ATA DA 201ª SESSÃO, EM 8 DE NOVEMBRO DE 1967

1ª Sessão Legislativa Ordinária da 6ª Legislatura

PRESIDÊNCIA DOS SRS. MOURA ANDRADE, EDMUNDO LEVI E RAUL GIUBERTI.

As 14 horas e 30 minutos, acham-se presentes os Srs. Senadores.

Adalberto Sena
Oscar Passos
Flávio Brito
Edmundo Levi
Arthur Virgílio
Milton Trindade
Cattete Pinheiro
Clodomir Milet
Menezes Pimentel
Wilson Gonçalves
Duarie Filho
Ruy Carneiro
Argemiro de Figueiredo
Domício Gondim
José Ermírio
Teotônio Vilela
Rui Palmeira
Leandro Maciel
Júlio Leite
Carlos Lindemberg
Eurico Rezende
Raul Giuberti
Paulo Tôres
Aarão Steinbruch
Vasconcelos Tôres
Nogueira da Gama
Carvalho Pinto
Lino de Mattos
Moura Andrade

Pedro Ludovico
Fernando Corrêa
Filinto Müller
Ney Braga
Adolpho Franco
Antônio Carlos
Attilio Fontana

O SR. PRESIDENTE:

(Moura Andrade) — A lista de presença acusa o comparecimento de 36 Srs. Senadores. Há número regimental, declaro aberta a sessão. Vai ser lida a ata.

O Sr. 2º Secretário procede à leitura da ata da sessão anterior, que é aprovada sem debates.

O Sr. 1º Secretário lê o seguinte

EXPEDIENTE

MENSAGENS DO PRESIDENTE DA REPÚBLICA:

1 — *Restituição de autógrafos de Projetos de Lei sancionados:*

Nº 534-67 (nº de origem 744-67) — de 6 do mês em curso — Projeto de Lei da Câmara nº 525-B-67 e número 102-67, no Senado, que dispõe sobre a Justiça Federal de primeira instância, alterando a Lei nº 5.010, de 30.5.63, modificada pelo Decreto-lei nº 253, de 28.2.67 (projeto que se transformou na Lei nº 5.345, de 3 de novembro de 1967);

Nº 535-67 (nº de origem 745-67) — de 6 do mês em curso — Projeto de Lei da Câmara nº 583-B-67 e nº 103 de 1967, no Senado, que altera dispositivos do Código Penal, visando a proteger serviços de utilidade pública (projeto que se transformou na Lei nº 5.346, de 3.11.67);

Nº 536-67 (nº de origem 746-67) — de 6 do mês em curso — Projeto de Lei da Câmara nº 453-B-67 e número 99-67, no Senado, que concede pensão especial aos doutores Orzímbo Corrêa Neto e Experiência Galvão de Carvalho, ex-médicos da Comissão Rondon, e dá outras pro-

vidências (projeto que se transformou na Lei nº 5.347, de 3.11.67);

Nº 537-67 (nº de origem 747-67) — de 6 do mês em curso — Projeto de Lei da Câmara nº 222-B-67 e nº 113 de 1967, no Senado, que revoga o artigo 3º do Decreto-lei nº 212, de 27 de fevereiro de 1967, que dispõe sobre medidas de segurança sanitária do País (projeto que se transformou na Lei nº 5.348, de 3 de novembro de 1967);

Nº 538-67 (nº 748-67, na origem) — de 6 do mês em curso — Projeto de Lei da Câmara nº 3.908-B-66 e nº 104-67, no Senado, que dá nova redação ao Capítulo III do Título IX do Código de Processo Penal (projeto que se transformou na Lei número 5.349, de 3.11.67).

2 — *Agradecimento de comunicação referente a Decreto Legislativo.*

Nº 539-67 (nº 749-67, na origem) — de 6 do mês em curso — com referência ao Decreto Legislativo número 38-67, que aprova o texto do Decreto-lei nº 330, de 13.9.67, que revoga dispositivos do Decreto-lei número 227, de 28.2.67, alterado pelo Decreto-lei nº 318, de 14.3.67 (Código de Minas) e restaura a vigência do art. 33 da Lei nº 4.118, de 1962, que trata da concessão de lavra de minerais nucleares.

RESPOSTAS A REQUERIMENTOS DE INFORMAÇÕES:

Nº 205-67 — do Sr. Senador Leandro Maciel, enviada pelo Ministério das Minas e Energia;

Nº 644-67 — do Sr. Senador Desiré Guarani, enviada pelo Ministério da Fazenda;

Nº 649-67 — do Sr. Senador Desiré Guarani, enviada pelo Ministério do Interior;

Nº 684-67 — do Sr. Senador Lino de Mattos, enviada pelo Ministério das Comunicações;

Nº 707-67 — do Sr. Senador Lino de Mattos, enviada pelo Ministério das Comunicações;

Nº 734-67 — do Sr. Senador Raul Giuberti, enviada pelo Ministério das Minas e Energia;

Nº 738-67 — do Sr. Senador Lino de Mattos, enviada pelo Ministério da Fazenda;

Nº 741-67, do Sr. Senador Raul Giuberti, enviada pelo Ministério da Indústria e do Comércio;

Nº 757-67 — do Sr. Senador Nogueira da Gama, enviada pelo Ministério do Trabalho e Previdência Social;

Nº 752-67 — do Sr. Senador José Ermírio de Moraes, enviada pelo Ministério da Indústria e do Comércio;

Nº 761-67 — do Sr. Senador Desiré Guarani, enviada pelo Ministério da Fazenda;

Nº 771-67 — do Sr. Senador Lino de Mattos, enviada pelo Ministério das Relações Exteriores;

Nº 794-67 — do Sr. Senador Raul Giuberti, enviada pelo Ministério da Indústria e do Comércio;

Nº 797-67 — do Sr. Senador Lino de Mattos, enviada pelo Ministério das Minas e Energia;

Nº 805-67 — do Sr. Senador Flávio Brito, enviada pelo Ministério do Interior;

Nº 893-67 — do Sr. Senador Marcelo de Alencar, enviada pelo Ministério do Trabalho e Previdência Social;

71.10, 18%; 71.11, 15%; 71.12, inciso 1 e 2, 18%; 71.13, inciso 1, 18%; inciso 2, 24%; 71.15, 24%; 71.16, 18%;

n) Alínea XIX, Capítulo 84, posições: 84.12, incisos 1 e 2, 24%; 84.15: inciso 1, 20%; incisos 2 e 3, 15%; 84.17: inciso 1, 15%; incisos 2 e 3, 8%; 84.18: inciso 1, 20%; incisos 2 e 3, 8%; 84.19: inciso 1, 20%; incisos 2 e 3, 8%; 84.40: inciso 1, 20%; incisos 2 e 3, 8%; 84.51 a 84.54, 18%; 84.55, incisos 1 e 2, 18%; 84.58: incisos 1 e 2, 18%; Capítulo 85 posições: 85.06, incisos 1 e 2, 20%; 85.07, incisos 1 e 2, 20%; 85.12, inciso 2, 20%; 85.15, incisos 1 e 2, 20%;

o) Alínea XX, Capítulo 87, posições: 87.02, inciso 1; subincisos: 01, 24%; 02, 28%; 03, 30%; inciso 2, 20%; inciso 3; subincisos: 01, 10%; 02, 16%; inciso 4; subincisos 01 a 02, 12%; 87.03 a 87.05, 12%; 87.06, inciso 2, 12%; 87.07, incisos 1 e 2, 12%; 87.09, inciso 1, 15%; inciso 2, 24%; 87.10, 15%; 87.12, 12%; 87.13, incisos 1 e 2, 15%; 87.14, incisos 1 e 2, 12%;

p) Alínea XXI, Capítulo 90, posições: 90.01 a 90.02, 15%; 90.03, incisos 1 e 2, 15%; 90.04, incisos 1 e 2, 15%; 90.05, 18%; 90.06, incisos 1 e 2, 15%; 90.07 a 90.10, 18%; 90.11 a 90.29, 15%; Capítulo 91, posições: 91.01, incisos 1 e 2, 18%; 91.02: inciso 1, 24%; inciso 2, 18%; inciso 3, 24%; 91.03 a 91.08, 18%; 91.09: inciso 1, 24%; inciso 2, 18%; 91.10: inciso 1, 24%; 91.11, 18%; Capítulo 92, posições: 92.01, 24%; 92.02 a 92.11, 24%; 92.12, incisos 1 e 2, 18%; 92.13, 24%;

q) Alínea XXII, Capítulo 93, posições: 93.01 e 03.02, 30%; 93.04 e 93.05, 30%; 93.06, 18%; 93.07, 30%;

m) Alínea XXIII, Capítulo 94, posições 94.01 a 04.04, 15%; Capítulo 95, posições 95.01 a 95.08, 24%; Capítulo 96, posições 96.01 a 96.03, 15%; Capítulo 97, posições 97.01 a 97.03, 18%; 97.04: inciso 1, 60%; incisos 2 e 3, 18%; 97.05 a 97.08, 18%; Capítulo 98, posições 98.01 e 98.02, 18%; 98.03: inciso 1, 24%; inciso 2, 18%; 98.04: inciso 1, 24%; inciso 2, 18%; 98.05 a 98.09, 18%; 98.10: inciso 1, 45%; inciso 2, 30%; 98.11: inciso 1, 30%; inciso 2, 24%; 98.12 e 98.13, 18%; 98.14: inciso 1, 24%; inciso 2, 18%; 98.15, 15%; 98.16, 18%;

n) Alínea VI, Capítulo 24, posição 24.02, incisos: 1, 15%; 2, 365,63%; 3, 15%; 4, 30%; 5, 15%.

Parágrafo único. Fica o Ministro da Fazenda autorizado a rever os valores estabelecidos para as classes constantes da Alteração nº 29, observação 1ª, do Decreto-lei nº 34, de 18 de novembro de 1966, bem como o percentual tributário fixado na observação 6ª da mesma alteração, de forma a estabelecer uma relação adequada entre o preço de venda a varejo e os vários componentes desse preço, inclusive margem de lucro de fabricante e varejista.

Art. 9º Para atender às despesas decorrentes desta Lei, fica o Poder Executivo autorizado a abrir, no Ministério da Fazenda, crédito até o limite de NCr\$ 800.000.000,00 (oitocentos milhões de cruzeiros novos), suplementar às dotações próprias do orçamento e com vigência até 31 de dezembro de 1968.

Art. 10. A despesa a que se refere o artigo anterior será coberta com o produto da elevação das alíquotas de que trata o artigo 8º e seu parágrafo único desta Lei.

Art. 11. Esta Lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 1968, revogadas as disposições em contrário.

Brasília, de de 1967;
146ª da Independência e 79ª da República.

Nº 860-67 — do Sr. Senador Giuberti, enviada pelo Ministério da Saúde;

Nº 887-67 — do Sr. Senador Raul Giuberti, enviada pelo Ministério da Saúde;

OFÍCIO

Do Sr. 1º Secretário da Câmara dos Deputados, encaminhando à revisão do Senado, autógrafos do seguinte projeto:

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 124, de 1967

(Nº 609-B-67, NA ORIGEM)

Prorroga, por 180 (cento e oitenta) dias, o prazo estabelecido no artigo 11 da Lei nº 5.276, de 24 de abril de 1967, que dispõe sobre a profissão de Nutricionista, regula o seu exercício, e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica prorrogado, por 180 (cento e oitenta) dias, o prazo estabelecido no art. 11 da Lei nº 5.276, de 24 de abril de 1967, para que os diplomados em curso de Nutricionista e Dietista requeiram o registro profissional de seu diploma.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

A Comissão de Projetos do Executivo.

Do Sr. Reitor da Universidade de Brasília, nos seguintes termos:

UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA

Gabinete do Reitor

Brasília, 27 de outubro de 1967

Of. FUB nº 1.303-67:

Senhor Presidente:

Desejariamos manifestar a V. Exª a todo o Senado Federal os agradecimentos da Universidade de Brasília pela aprovação da resolução que doou à Unidade Integrada de Saúde de Sobradinho uma ambulância.

Ao manifestarmos nossa gratidão desejariamos ressaltar o elevado espírito público do gesto dessa Instituição que V. Exª preside com grande dignidade.

Aproveitamos a oportunidade para apresentar a V. Exª os mais elevados protestos de estima e consideração.

Cordialmente,

Professor Laerte Ramos de Carvalho — Reitor.

PARECERES

PARECER

Nº 809, de 1967

Da Comissão de Projetos do Executivo, sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 110, de 1967 (nº 44-C, de 1967, na Casa de origem) que transfere um cargo da Série de Classes de Técnico de Administração, nível 22-C, do Departamento Administrativo do Pessoal Civil para o Ministério da Fazenda.

RELATOR: SENADOR EURICO REZENDE

Com a Mensagem nº 314, de 1967, o Senhor Presidente da República encaminhou à apreciação do Congresso Nacional a proposição em

apreço que transfere um cargo da Série de Classes de Técnico de Administração, nível 22-C da Parte Permanente do Quadro do Pessoal Civil, para a Parte Permanente do Quadro de Pessoal do Ministério da Fazenda.

Na exposição de Motivos dirigida ao Senhor Presidente da República pelo Ministro da Fazenda, está dito o seguinte:

“Trata-se de transferir o cargo de Heilo Magalhães Escobar, funcionário que conta mais de 25 anos de relevantes serviços prestados à Administração pública, dos quais cerca de 15 anos dedicados aos Negócios da Fazenda, inclusive, por diversas vezes incumbiu-se de missões oficiais junto ao Fundo Monetário Internacional e, no momento, é o coordenador da Comissão de Programação Financeira — um dos setores vitais deste Gabinete”.

Como se vê, o Ministro da Fazenda demonstra, claramente, necessidade dos trabalhos do servidor em causa, que, aliás, já vem prestando serviços àquela Secretaria de Estado, no desempenho de altas missões.

Sob o ângulo da competência regulamentar desta Comissão, nada há que contraindique a aprovação do presente projeto.

Sala das Comissões, 18 de outubro de 1967. — Wilson Gonçalves, Presidente — Eurico Rezende, Relator — Antônio Carlos — Rui Palmeira — Paulo Torres — Carlos Lindenberg.

PARECER

Nº 810, de 1967

Da Comissão de Constituição e Justiça ao projeto de decreto-legislativo nº 48, de 1967, que aprova a Convenção Relativa à Luta contra a Discriminação no Campo do Ensino, adotada pela Conferência Geral da Unesco, em Paris, a 14 de dezembro de 1960.

RELATOR: SENADOR JOSAPHAT MARINHO

Relatório

De conformidade com Mensagem do Poder Executivo, a Câmara dos Deputados aprovou o texto da Convenção Relativa à Luta contra a Discriminação no Campo do Ensino, adotada pela Conferência Geral da Unesco, em Paris, a 14 de dezembro de 1960. O projeto de decreto legislativo, ora examinado, consubstanciada o ato de aprovação.

A Convenção, segundo se apura de seu preâmbulo e de suas cláusulas, visa a impedir discriminação no campo do ensino, “por motivos de raça, cor, sexo, língua, religião, opinião, origem nacional ou social, condição econômica ou nascimento” (art. 1º). Para os fins da Convenção, o termo discriminação abrange “qualquer distinção, exclusão, limitação ou preferência”, e a palavra ensino “referir-se aos diversos tipos e graus de ensino e compreende o acesso ao ensino, seu nível e qualidade e as condições em que é ministrado”.

Dentro dessas linhas básicas, o instrumento contém os pormenores indispensáveis à sua fiel execução pelos Estados signatários, que se obrigaram à sua ratificação (art. XII).

Parêcer do Relator

A Convenção firmada, e agora sujeita a aprovação, representa um dos meios de garantia de prerrogativas essenciais proclamadas na Declaração

Universal dos Direitos do Homem, de 1948.

Com efeito, segundo essa Declaração: “todos os homens nascem livres e iguais em dignidade e direitos” (art. 1º). E, a par de outras normas, estipula que “toda pessoa tem direito à educação”. Demais, esclarece que “a educação terá por objeto o pleno desenvolvimento da personalidade humana e o fortalecimento do respeito aos direitos do homem e as liberdades fundamentais; favorecerá a compreensão, a tolerância e o desenvolvimento das atividades das Nações Unidas para a manutenção da paz” (art. 26).

Ora, o Brasil é membro das Nações Unidas e vinculado à Declaração Universal dos Direitos do Homem. Além disso, a Constituição vigente mantém o princípio tradicional de que “todos são iguais perante a lei, sem distinção de sexo, raça, trabalho, credo religioso e convicções políticas”. No capítulo da educação, salienta: “a educação é direito de todos e será dada no lar e na escola; assegurada a igualdade de oportunidade, deve inspirar-se no princípio da unidade nacional e nos ideais de liberdade e de solidariedade humana” (art. 168).

Os objetivos da Convenção harmonizam-se, portanto, com as regras do lado, atribuiu ao Congresso Nacional sistema constitucional, que, de outro o privilégio de resolver definitivamente sobre os tratados celebrados pelo Presidente da República (art. 47, I).

Nestas condições, e ressalvada a competência da Comissão de Relações Exteriores quanto a outros aspectos da Convenção, somos pela aprovação do projeto de decreto legislativo, que não encerra inconstitucionalidade nem injuridicidade.

Sala das Comissões, 26 de outubro de 1967. — Josaphat Marinho.

Parêcer da C. C. J.

A Comissão de Constituição e Justiça, conhecendo do parêcer do Relator, opina pela aprovação do projeto de decreto legislativo nº 48, de 1967, que ratifica a Convenção Relativa à Luta Contra a Discriminação no campo do Ensino, adotada pela Conferência Geral da Unesco, em Paris, a 14 de dezembro de 1960.

Sala das Comissões, 26 de outubro de 1967. — Antônio Carlos, Presidente — Josaphat Marinho, Relator — Aloísio de Carvalho — Petrónio Portela — Carlos Lindenberg — Vasconcelos Torres.

PARECER

Nº 811, de 1967

Da Comissão de Relações Exteriores, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 48, de 1967 (nº 18-B-67, na Câmara), que aprova a Convenção Relativa à Luta Contra a Discriminação no Campo do Ensino, adotada pela Conferência Geral da Unesco, em Paris, em 14 de dezembro de 1960.

RELATOR: SENADOR ANTONIO CARLOS

O Sr. Presidente da República submeteu à consideração do Congresso, acompanhado de Exposição de Motivos do Ministro das Relações Exteriores, o texto da Convenção Relativa à Luta Contra a Discriminação no Campo do Ensino, Convenção que foi adotada pela Conferência Geral da Unesco, em Paris, em 14 de dezembro de 1960.

Após a análise dos seus dezenove artigos, a Comissão de Relações Ex-

teriores da Câmara dos Deputados, de conformidade com o art. 47 da Constituição, apresentou o presente projeto de decreto legislativo, aprovando o texto da Convenção.

O Brasil ainda não fez entrega à UNESCO de Instrumento de homologação da Convenção, em virtude de não estar ele ainda aprovado pelo Congresso, na forma da Constituição.

Objetiva a Convenção, respeitando a diversidade de sistemas educacionais das nações, prescrever a área do ensino toda e qualquer discriminação, ao mesmo tempo que consagra, neste mesmo campo, a igualdade de oportunidade e de tratamento para todos os homens.

Para efetivar este elevado propósito, a Convenção, com base em programação intelectual a ser adotada pelos Estados-Membros, determinou que seja eliminada dos textos legislativos e administrativos toda e qualquer disposição que envolva discriminação em matéria de ensino.

A mesma Convenção prescreve, ainda, que sejam adotadas medidas concretas, inclusive legislativas, vedando a discriminação na admissão de alunos nos estabelecimentos de ensino.

Outras oportunas providências foram também tomadas pela Convenção, como: o reconhecimento aos estrangeiros do direito ao acesso ao mesmo ensino ministrado aos próprios nacionais; o favorecimento da compreensão, do espírito de tolerância e do sentimento de amizade entre as nações, e entre os grupos raciais ou religiosos; a manifestação dos esforços das Nações Unidas em prol da manutenção da paz através da educação, devendo esta visar, antes de tudo, ao pleno desenvolvimento da personalidade humana e ao fortalecimento do respeito aos direitos e às liberdades fundamentais dos homens.

Os dispositivos do texto da Convenção encerram, um a um, os ideais mais altos de justiça, de liberdade e de humanidade, coincidentes todos eles, com os expressos termos da teologia da nossa lei de Diretrizes e Bases quando proclama que a filosofia da educação brasileira, “inspirada nos princípios de liberdade e nos ideais de solidariedade humana”, tem por fim “a condenação a qualquer tratamento desigual por motivo de convicção filosófica ou religiosa, bem como a quaisquer preconceitos de classe ou de raça”. (art. 1º, letra “g”, da Lei nº 4.024, de 20 de dezembro de 1961).

Trata-se de um documento de mais alta significação, não devendo constituir um mero instrumento de recomendação ou sugestões, mas um diploma básico em que compromissos e obrigações devam ser aceitos, sendo, assim, conferida ao nosso País, a grave responsabilidade de ratificá-lo perante o organismo especializado da ONU, sendo-lhe ainda defeso adotar normas que importem suspensões, interpretação ou derrogação de seus dispositivos sob quaisquer pretextos.

Não mais serão admissíveis, no terreno do ensino, nem os preconceitos raciais nem as intransigências ideológicas, ainda que revestidos de formas atenuadas, bem como a exclusão, a limitação, a distinção, as preferências decorrentes de condições étnicas, de cor, de sexo, de língua, de religião de origem social, de opinião ou de situação econômica.

Terá sentido prático este importante instrumento internacional, baseado na Declaração Universal dos Direitos do Homem? Ou se destinará a ser apenas mais um documento de protesto, mais um diploma denuncia-

dor de práticas odiosas de discriminação?

A Constituição em vigor assegura não só aos brasileiros, mas também aos estrangeiros residentes no País a inviolabilidade dos direitos concernentes à liberdade sob todas as suas modalidades, não sendo permitida qualquer discriminação decorrente de raça, sexo, condição de trabalho, credo religioso ou convicções políticas. (art. 150).

Também, no capítulo da Educação, a nossa Carta Magna é taxativa, ao preceituar que a educação é direito de todos; que deve ser nela assegurada a igualdade de oportunidade, e inspirar-se no princípio da unidade nacional e nos ideais de liberdade e de solidariedade humana (art. 168).

Como se vê, em dois institutos da Constituição Brasileira, está como que compendiado, de maneira consagrada, todo o elenco das normas jurídicas que o texto da Convenção ratificada pela Conferência Geral da UNESCO houve por bem preservar na esfera do ensino.

Em face do exposto, a Comissão de Relações Exteriores é de parecer que o presente projeto de decreto legislativo merece ser aprovado.

Sala das Comissões, 7 de novembro de 1967. — *Benedicto Valladares*, Presidente — *Antônio Carlos*, Relator — *Fernando Corrêa* — *Fillinto Müller* — *Menezes Pimentel* — *Pedro Ludovico* — *Wilson Gonçalves*.

O SR. PRESIDENTE:

(*Moura Andrade*) — O expediente lido vai à publicação.

A Presidência deferiu requerimentos de informações encaminhados à Mesa.

São os seguintes os requerimentos deferidos:

REQUERIMENTO Nº 1.005, de 1967

Solicita informações ao Poder Executivo, através do Ministério das Comunicações, sobre montagem do primeiro centro de triagem mecânico-eletrônico do Brasil.

(DO SENADOR VASCONCELOS TORRES)

Senhor Presidente:

Na forma da preceituação regimental vigente, requero informe o Poder Executivo, através do Ministério das Comunicações, quando será feita a montagem do primeiro centro de triagem mecânico-eletrônico do Brasil, onde se situará, quais as firmas que o montarão e explicar, detalhadamente, seu funcionamento?

Sala das Sessões, em 7 de novembro de 1967. — Senador *Vasconcelos Torres*.

REQUERIMENTO Nº 1.006, de 1967

Requero à Mesa, nos termos regimentais, sejam solicitadas ao Poder Executivo, através do Ministério de Minas e Energia, as seguintes informações:

1º) Qual a porcentagem de distribuição aos consumidores, por empresas nacionais e estrangeiras, dos subprodutos das refinarias do petróleo pertencentes a PETROBRAS?

2º) Da mesma forma, qual a porcentagem de distribuição dos seus produtos, feitos diretamente pela PETROBRAS, aos consumidores e distribuidores nacionais e estrangeiros?

3º) Qual o programa elaborado para o ano de 1968, com referência aos itens 1 e 2?

4º) Quais as empresas brasileiras que são distribuidoras de subprodutos do petróleo?

5º) A PETROBRAS continua dando concessão de distribuição a empresas nacionais?

Justificação

Ao Senado da República não poderia se subtrair a oportunidade de conhecer, em toda a sua amplitude, o quadro de distribuidores dos subprodutos do petróleo, controlados pela PETROBRAS. Em discurso que proferi nesta Casa, há algum tempo, protestei contra a liberalidade, contrária aos interesses do País, com que se entregaram os fertilizantes a um poderoso grupo estrangeiro, a Phillips Petroleum. Como é notório, o lucro advém dos subprodutos, hoje presentes em múltiplas aplicações industriais. E, lamentavelmente, as correntes grupalistas de fora, alijados pela política estatal do petróleo, armaram as suas tendas à sombra da subprodução, em detrimento de sociedades nacionais.

O presente requerimento tem como objetivo coíher a palavra oficial no setor petrolífero, obtendo todos os dados do problema, para que soluções mais condizentes com o interesse nacional sejam adotadas.

Em verdade, vista de longe, consideradas apenas as repercussões econômicas da política monopolista da PETROBRAS, há um desalento no concernente à generosidade com que se manipula dos seus subprodutos.

E a voz do povo, que tão bem define as falhas da cúpula, já comenta que "nada adianta ser o dono do carneiro e entregá-lo à tosquia da vizinhança".

Sala das Sessões, em 7 de novembro de 1967. — Senador *José Ermirio de Moraes*.

REQUERIMENTO Nº 1.007, de 1967

Requero, com fundamento no artigo letra do Regimento Interno da Casa, sejam solicitadas ao Senhor Ministro da Justiça, as seguintes informações:

1) Quais as Comissões de Juristas designadas para a elaboração dos Códigos a saber: Código Penal e das Leis das Contravenções Penais; Código do Processo Penal; Código das Execuções Penais; Código Civil; Código de Obrigações aos Professores; Lei de Introdução ao Código Civil e ao de Obrigações; Código do Processo Civil; Código de Navegação; Código do Trabalho; Código de Menores; Código de Contabilidade; os Códigos Penal Militar e de Processo Penal Militar?

2) Se é também objeto de exame o Código do Autor, quais os componentes da respectiva Comissão?

3) Quais os trabalhos já publicados e quando o serão os demais?

4) Nos estudos em referência foram levados em conta os projetos em tramitação no Congresso Nacional?

5) Quais os prazos estabelecidos para que os trabalhos de codificação sejam enviados ao Congresso Nacional?

Sala das Sessões, em 7 de novembro de 1967. — Senador *Teotônio Vilela*.

REQUERIMENTO

Nº 1.008, de 1967

Senhor Presidente:

Requero a V. Exa. sejam solicitadas as seguintes informações ao Poder Executivo, através do Ministério das Comunicações:

1º) Quando o Departamento de Correios e Telégrafos teve conhecimento da interrupção dos serviços telegráficos da Agência de Sena Maudreira, Estado do Acre?

2º) Que providências foram tomadas para restabelecer a regularidade dos referidos serviços?

3º) De quantos servidores dispõe atualmente aquela Agência? Quais as funções que exercem?

Sala das Sessões, 30 de outubro de 1967. — Senador *Adalberto Sena*.

REQUERIMENTO

Nº 1.009, de 1967

Solicita informações ao Poder Executivo, através do Instituto Brasileiro do Café, sobre contribuição para edificação de Agências Rurais, compra de sementes, fertilizantes e outros materiais necessários ao progresso da agricultura no Estado do Rio de Janeiro.

(DO SENADOR VASCONCELOS TORRES)

Senhor Presidente:

Na forma da preceituação regimental vigente, requero informe o Poder Executivo, através do Instituto Brasileiro do Café, quando será feita a contribuição do IBC para a edificação de Agências Rurais, compra de sementes, fertilizantes e outros materiais necessários ao progresso da agricultura do Estado do Rio de Janeiro, a exemplo do que foi feito no Estado de Goiás?

Sala das Sessões, em 7 de novembro de 1967. — Senador *Vasconcelos Torres*.

REQUERIMENTO

Nº 1.010, de 1967

Solicita informações ao Poder Executivo, através da SUNAB, sobre processo de conservação de carnes e outros alimentos à base de irradiação, que dispensa o congelamento ou resfriamento.

(DO SENADOR VASCONCELOS TORRES)

Senhor Presidente:

Na forma da preceituação regimental vigente, requero informe o Poder Executivo, através da SUNAB, quais os estudos realizados visando a implantação do processo de conservação de carnes e outros alimentos à base de irradiação, que dispensa o congelamento ou resfriamento, já aplicado, com êxito, nos Estados Unidos e França, podendo ser de grande utilidade no Brasil, face à carência de capacidade de frigorificação?

Sala das Sessões, em 7 de novembro de 1967. — Senador *Vasconcelos Torres*.

REQUERIMENTO

Nº 1.011, de 1967

Solicita informações ao Poder Executivo, através do Ministério da Saúde, sobre funcionamento de postos especializados, anexos aos Centros de Saúde, para atendimento de crianças desidratadas, nos municípios de Nova Iguaçu, São João do Meriti, Duque de Caxias e Nilópolis, Estado do Rio.

(DO SENADOR VASCONCELOS TORRES)

Senhor Presidente:

Na forma da preceituação regimental vigente, requero informe o Poder Executivo, através do Ministério da Saúde, quais foram as providências tomadas visando o funcionamento de postos especializados, anexos aos Centros de Saúde, para atendimento de crianças desidratadas, nos municípios de Nova Iguaçu, São João do Meriti, Duque de Caxias e Nilópolis, Estado do Rio de Janeiro, onde, em cada grupo de mil, mais de uma centena de crianças morrem à mingua de socorros médicos?

Sala das Sessões, em 7 de novembro de 1967. — Senador *Vasconcelos Torres*.

REQUERIMENTO

Nº 1.012, de 1-967

Solicita informações ao Poder Executivo, através do Ministério do Trabalho, sobre auxílio aos operários da Fábrica de Tecidos Campista, em Campos, Estado do Rio.

(DO SENADOR VASCONCELOS TORRES)

Senhor Presidente:

Na forma da preceituação regimental vigente, requero informe o Poder Executivo, através do Ministério do Trabalho e Previdência Social, se os operários da Fábrica de Tecidos Campista, em Campos, Estado do Rio de Janeiro, com vencimentos atrasados, foram auxiliados pelo referido Ministério?

Sala das Sessões, em 7 de novembro de 1967. — Senador *Vasconcelos Torres*.

REQUERIMENTO

Nº 1.013, de 1967

Solicita informações ao Poder Executivo, através do Ministério do Trabalho e Previdência Social — Fundação Nacional do Bem-Estar do Menor — sobre convênio firmado com o Governo fluminense.

(DO SENADOR VASCONCELOS TORRES)

Senhor Presidente:

Na forma da preceituação regimental vigente, requero informe o Poder Executivo, através do Ministério do Trabalho e Previdência Social — Fundação Nacional do Bem-Estar do Menor — se foi firmado algum convênio com o Governo fluminense, e, em caso afirmativo, em que bases o mesmo se estrutura?

Sala das Sessões, em 7 de novembro de 1967. — Senador *Vasconcelos Torres*.

REQUERIMENTO

Nº 1.014, de 1967

Solicita informações ao Poder Executivo, através do Ministério do Trabalho e Previdência Social — IPASE — sobre excessiva demora no processo de financiamento imobiliário aos candidatos interessados em Niterói, Estado do Rio de Janeiro.

(DO SENADOR VASCONCELOS TORRES)

Senhor Presidente:

Na forma da preceituação regimental vigente, requero informe o Poder Executivo, através do Ministério do Trabalho e Previdência Social — IPASE — quais os motivos da excessiva demora no processo de encaminhamento da documentação e do necessário numerário, para financiamentos imobiliários, aos candidatos interessados em Niterói, Estado do Rio de Janeiro?

Sala das Sessões, em 7 de novembro de 1967. — Senador Vasconcelos Torres.

REQUERIMENTO

Nº 1.015, de 1967

Solicita informações ao Poder Executivo, através do Ministério dos Transportes — DNER — sobre paralisação das obras de reparimentação da rodovia Washington Luis, na entrada de Caxias, Estado do Rio de Janeiro.

(DO SENADOR VASCONCELOS TORRES)

Senhor Presidente:

Na forma da preceituação regimental vigente, requero informe o Poder Executivo, através do Ministério dos Transportes — DNER — por que motivos foram paralisados os trabalhos das obras de reparimentação da rodovia Washington Luis, na entrada de Caxias, Estado do Rio de Janeiro?

Sala das Sessões, em 7 de novembro de 1967. — Senador Vasconcelos Torres.

REQUERIMENTO

Nº 1.016, de 1967

Solicita informações ao Poder Executivo, através do Ministério dos Transportes — RFF S.A. — sobre supressão de dois horários dos trens da E.F.C.B. entre Vassouras e Barra do Pirai, Estado do Rio de Janeiro.

(DO SENADOR VASCONCELOS TORRES)

Senhor Presidente:

Na forma da preceituação regimental vigente, requero informe o Poder Executivo, através do Ministério dos Transportes — RFF S.A. — por que motivos foram suprimidos dois horários dos trens da Estrada de Ferro Central do Brasil entre Vassouras e Barra do Pirai, Estado do Rio de Janeiro, o que está gerando sérias dificuldades para os usuários daquela região?

Sala das Sessões, em 7 de novembro de 1967. — Senador Vasconcelos Torres.

REQUERIMENTO

Nº 1.017, de 1967

Solicita informações ao Poder Executivo, através do Ministério dos Transportes — DNER — sobre paralisação das obras da rodovia que liga Demétrio Ribeiro a Vassouras, Estado do Rio de Janeiro.

(DO SENADOR VASCONCELOS TORRES)

Senhor Presidente:

Na forma da preceituação regimental vigente, requero informe o Poder Executivo, através do Ministério dos Transportes — DNER — por que motivos foram paralisadas as obras de construção da rodovia que liga Demétrio Ribeiro a Vassouras, Estado do Rio de Janeiro, e quando serão reiniciados os trabalhos?

Sala das Sessões, em 7 de novembro de 1967. — Senador Vasconcelos Torres.

REQUERIMENTO

Nº 1.018, de 1967

Solicita informações ao Poder Executivo, através do Ministério dos Transportes — RFF S.A. — Estrada de Ferro Central do Brasil — sobre demissão do Guarda-Ferrovário José Carlos Matos Salerno.

(DO SENADOR VASCONCELOS TORRES)

Senhor Presidente:

Na forma da preceituação regimental vigente, requero informe o Poder Executivo, através do Ministério dos Transportes — RFF S.A. — Estrada de Ferro Central do Brasil — o seguinte:

- 1) Se o guarda-ferroviário José Carlos Matos Salerno, demitido do cargo que ocupava, foi ouvido em inquerito regulamentar?
- 2) Em caso afirmativo, se apresentou defesa prévia?
- 3) Em caso negativo, explicar as razões que determinaram a direção da ferrovia a demitir um funcionário sem o elementar direito de defesa?
- 4) Se o chefe da guarda ferroviária da E.F.C.B. é pessoa entrosada com o esquema de segurança militar da região de Nova Iguaçu, Japeri, e Paracambi, no Estado do Rio de Janeiro?

Sala das Sessões, em 7 de novembro de 1967. — Senador Vasconcelos Torres.

REQUERIMENTO

Nº 1.019, de 1967

Solicita informações ao Poder Executivo, através do Ministério dos Transportes — Departamento Nacional de Portos e Vias Navegáveis — sobre conclusão das obras de ampliação e modernização do Porto de Angra dos Reis, Estado do Rio de Janeiro.

(DO SENADOR VASCONCELOS TORRES)

Senhor Presidente:

Na forma da preceituação regimental vigente, requero informe o Poder Executivo, através do Ministério dos Transportes — Departamento Nacional de Portos e Vias Navegáveis — quando será feita a conclusão das obras de ampliação e modernização do Porto de Angra dos Reis, Estado do Rio de Janeiro, e quem foi o or-

gão financiador para o término das referidas obras?

Sala das Sessões, em 7 de novembro de 1967. — Senador Vasconcelos Torres.

O SR. PRESIDENTE:

(Moura Andrade) — O Sr. 1.º Secretário vai proceder à leitura de Projeto de Resolução.

E' lido o seguinte

PROJETO DE RESOLUÇÃO N 89: de 1967

Readmite o Dr. Luiz Vieira de Carvalho no cargo isolado de Médico. Símbolo PL-3, do Quadro da Secretaria do Senado Federal.

O Senado Federal resolve:

Art. 1.º E' readmitido no cargo isolado de provimento efetivo de Médico, Símbolo PL-3, do Quadro da Secretaria do Senado Federal, o Doutor Luiz Vieira de Carvalho.

Art. 2.º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Justificação

1) Em reunião de 22 de junho do corrente ano, esta Comissão examinou o pedido de readmissão formulado pelo Dr. Luiz Vieira de Carvalho, que fôra exonerado, a pedido, a 29 de novembro de 1964, do cargo de Médico, Símbolo PL-3, do Quadro da Secretaria do Senado Federal.

2) Foi relator dessa matéria perante esta Comissão o Senhor Senador Nogueira da Gama, cujo Parecer, anexo à presente justificativa, demonstrou tratar-se de readmissão perfeitamente atendível, por se fundar no art. 131 e seus parágrafos do Regulamento da Secretaria do Senado (Resolução n.º 8, de 1930), em perfeita consonância, na hipótese, ao que dispõe o art. 11 do Estatuto dos Servidores Cíveis da União (Lei número 1.711, de 28 de outubro de 1952), dado o modo do provimento pleiteado.

3) E' oportuno registrar que o Serviço Médico, ouvido sobre o requerimento de readmissão, elogiou a capacidade e competência do requerente, acentuando ter êle deixado "uma lacuna que somente será preenchida através do seu retorno."

4) O pedido logrou deferimento da Comissão Diretora para a readmissão do requerente na primeira vaga que houver no aludido serviço, o que acaba de se verificar com a criação de mais um lugar de Médico, Símbolo PL-3, no Quadro da Secretaria do Senado Federal, pela Resolução h.º . . .

Sala das Sessões, 8 de outubro de 1967. — Auro Moura Andrade. — Nogueira da Gama. — Gilberto Marinho. — Dinarte Maria. — Edmundo Levi. — Caltete Pinheiro. — Atilio Fontana. — Guido Mondin. — Raul Giuberti.

O SR. PRESIDENTE:

(Moura Andrade) — O projeto será publicado e incluído em Ordem do Dia.

O SR. PRESIDENTE:

(Moura Andrade) — A Presidência dá conhecimento de que recebeu, da Câmara dos Deputados do Chile, cópia de projeto ali aprovado em sessão de 10 do corrente mês, em que reafirma a sua fidelidade aos princípios que devem nortear a paz entre nações americanas; reitera que os mecanismos jurídicos internacionais devem ser os únicos usados para resolver disputas entre os países; soli-

cita aos parlamentos latino-americanos como órgãos interpretativos que interponham a sua influência nos respectivos congressos em favor da paz e da convivência americanas e façam chegar esta proposição a todos os congressos das repúblicas latino-americanas.

O SR. PRESIDENTE:

(Moura Andrade) — O Sr. 1.º Secretário vai proceder à leitura de comunicações.

E' lida a seguinte:

Senhor Presidente:

Na forma regimental, indico a Vossa Excelência o Deputado Jamil Amiden para integrar a Comissão Mista que dará parecer sobre o Projeto de Lei n.º 18, de 1967 (C.N.), que "Reajusta os vencimentos dos servidores civis e militares da União, reformula alíquotas do imposto sobre produtos industrializados, e já outras providências", substituindo o Deputado Humberto Lucena.

Em 7 de novembro de 1967. — Mario Covas, Líder do M.D.B.

O SR. PRESIDENTE:

(Moura Andrade) — Em consequência dessa Comunicação, esta Presidência designa o Deputado Jamil Amiden para integrar a referida Comissão Mista.

O SR. PRESIDENTE:

(Moura Andrade) — Sobre a Mesa há outra comunicação, de autoria do Sr. Deputado Oswaldo Zanello, e que será lida pelo Sr. 1.º Secretário.

E' lida a seguinte:

Brasília, 8 de novembro de 1967.

Senhor Presidente:

Tenho a honra de comunicar a Vossa Excelência que esta Liderança deliberou propor a substituição do Nobre Senhor Ruy Almeida Barbosa pelo nobre Sr. Deputado Oswaldo Zanello na Comissão Mista do Congresso Nacional que dará parecer sobre o Projeto de Lei n.º 13, de 1967 (CN).

Aproveito a oportunidade para renovar os protestos da mais alta estima e distinta consideração. — Oswaldo Zanello, Líder.

O SR. PRESIDENTE:

(Moura Andrade) — Em consequência da comunicação, esta Presidência designa o Sr. Deputado Oswaldo Zanello para integrar a referida Comissão.

O SR. PRESIDENTE:

(Moura Andrade) — Sobre a Mesa há outra comunicação que será lida pelo Sr. 1.º Secretário.

E' lida a seguinte:

Brasília, 8 de novembro de 1967.

Sr. Presidente:

Tenho a honra de comunicar a Vossa Excelência que esta Liderança deliberou propor a substituição do nobre Sr. Dep. Gilberto Azevedo na Comissão Mista do Congresso Nacional que dará parecer sobre o Projeto de Lei n.º 13, de 1967 (CN).

Aproveito a oportunidade para renovar os protestos da mais alta estima e distinta consideração. — Oswaldo Zanello, Líder.

O SR. PRESIDENTE:

(Moura Andrade) — Em consequência, esta Presidência designa o Senhor Deputado Gilberto Azevedo para integrar a referida Comissão Mista.

O SR. PRESIDENTE:

(Moura Andrade) — Esta Presidência recebeu dois telegramas de Sobral, Ceará. O primeiro nos seguintes termos: (Lê)

"A maioria da Câmara de Sobral, composta de oito vereadores, foi presa hoje, coletivamente, pela Polícia Militar, porque se reunia regularmente no prédio da Câmara. O incidente originou-se quando os vereadores da Minoria, querendo constituir-se em maioria de qualquer maneira, por intermédio de seu Presidente, José da Mata, baixou resolução, declarando extintos os direitos políticos do vereador Francisco Lourival, o que é privativo do Presidente da República ou do Poder Judiciário. A maioria repete agora a façanha, cassando os mandatos dos demais vereadores, a fim de encobrir profundas irregularidades no funcionamento da Câmara. Mais do que isso, consegue o acumplecimento da Polícia Militar, que hoje violenta e arbitrariamente, prendeu a maioria dos vereadores da Câmara Municipal de Sobral. Protestamos com a maior veemência contra essa arbitrariedade e pedimos providências. Comunicamos a V. Exª que caracterizamos a violência. Processaremos na Justiça Militar quantos sejam responsáveis pelo inominável ato, inclusive o Delegado Regional de Sobral. — Saudações. — (a.) Antônio de Lisboa. — Francisco Wilson de Oliveira. — Francisco Cândido do Nascimento. — Bernardo Félix da Silva. — Anacleto Figueiredo. — Paulo Pessoa. — Francisco Lourival Fonteles. — Raimundo Sousa Sales. — José Augusto Linhares."

o segundo telegrama da Presidência da Câmara também de Sobral, está vazado nos seguintes termos.

(Lendo):

"Com referência aos acontecimentos verificados na Câmara Municipal desta cidade, objeto de denúncia apresentada a Vossa Excelência, peço vênha para apresentar os seguintes esclarecimentos: a resolução do Presidente da Câmara de Vereadores sobralense, declarando extintos os mandatos de oito vereadores, se fundamenta no Decreto-lei nº 201, de 27 de fevereiro do corrente ano assinado pelo Presidente Castello Branco. Referido decreto regulamenta a responsabilidade de prefeitos e vereadores, restabelecendo princípios para mandatários iníflis ao interesse público. Quanto à anterior resolução da residência da Câmara, suspendendo o mandato do ex-vereador Lourival Fonteles, foi adotada em virtude da sua condenação pelo Egrégio Tribunal de Justiça do Ceará, por motivo de ter praticado o crime de calúnia, assacada à honra de senhora casada pertencente à sociedade sobralense. Não estamos, portanto, usando atribuições de autoridades superiores, limitando nossa ação ao estrito cumprimento de dever que nos aponta o Decreto nº 201, art. 8º § 2º. Acredito que o melhor processo seja a maioria dos vereadores punir as irregularidades, obrigando a Presidência a declarar extintos os seus mandatos. Lamento queiram, agora, transformar simples diligência policial, asseguradora de ordem pública e do respeito a autoridades, em crime militar. Certamente, não esperamos aspeno le-

gal às suas faltas e disparates. Saudações. — José da Mata e Silva, Presidente da Câmara Municipal."

Ambas as partes solicitaram, ao mesmo tempo que esta Presidência fizesse a leitura das duas Mensagens, para que o Senado tomasse conhecimento, o que foi neste instante atendido. (Pausa.)

O SR. PRESIDENTE:

(Moura Andrade) — Tem a palavra o nobre Senador Victorino Freire, primeiro orador inscrito.

O SR. VICTORINO FREIRE:

(Sem revisão do orador) — Senhor Presidente, o General de Exército Ernesto Geisel, Ministro do Superior Tribunal Militar, sentindo-se atingido por críticas, no Congresso Nacional sobre a missão que ele teve em Pernambuco, quando havia denúncias de torturas a presos políticos, deu a seus companheiros, generais e ministros togados do Superior Tribunal Militar, a explicação pessoal que vou ler, para que conste dos Anais do Senado.

O Sr. Vasconcellos Tôrres — Permite V. Exª um aparte?

O SR. VICTORINO FREIRE — Pois não.

O Sr. Vasconcellos Tôrres — Antes de V. Exª, proceder à leitura desse documento, que já é público, porquanto todos os jornais o divulgaram, eu quero repetir, praticando um ato de justiça, o que ocorreu no Superior Tribunal Militar. Lá disseram, e com razão que o General Geisel não precisava defender-se, pelo seu nome impoluto de militar correto, de profissional competente, de homem de bem, leal, com uma folha de serviços prestados a este País aliás para glória, não só de S. Exª, como de sua família, pois os irmãos Geisel constituem paradigma das Forças Armadas Brasileiras. V. Exª vai inscrever o documento nos Anais e evidentemente, tem o meu apoio e do Senado, mas não à guisa de defesa, porque a maior defesa é este nome aureolado pelas bons serviços prestados à Pátria. Estou solidário com Vossa Excelência. Conheço pessoalmente o General Geisel. S. Exª foi um grande Chefe do Gabinete Militar do falecido Presidente Castello Branco, conviveu democraticamente com o Congresso, numa hora difícil e desempenhou a contento todas as missões que lhe foram atribuídas. A testada do General Geisel está varrida por completo. Se V. Exª pretende inscrever o documento como defesa do General Geisel, é dispensável a transcrição. Se for como uma homenagem, creio que não haverá uma só voz discordante neste Senado, porque todos conhecemos a inteireza moral e a capacidade profissional do General Ernesto Geisel.

O SR. VICTORINO FREIRE — Sou grato ao nobre colega pelo aparte.

Realmente, não vou fazer a defesa do General Geisel. Vou prestar uma homenagem ao Chefe Militar e ao amigo.

(Lendo):

Na Sessão Plenária da Câmara dos Deputados a 24 do corrente, foi apresentado um relatório elaborado por uma comissão do MDB que fora a Juiz de Fora ouvir presos políticos, indiciados ou denunciados como incursores na Lei de Segurança Nacional, e que teriam sido seviciados por autoridades militares. Nessa oportunidade, em aparte ao orador, dois deputados, referindo-se à missão que, na qualidade de Chefe do Gabinete Militar da Presidência da República, re-

cebi do Presidente Castello Branco e me levou, em setembro de 1964, aos Estados de Pernambuco, Bahia, Guanabara, São Paulo e ao Território de Fernando de Noronha, qualificaram caluniosamente a minha atuação no cumprimento do encargo, dizendo um que ela fora omnia e outro que eu mentira nas conclusões.

2) O respeito que devo aos colegas deste Tribunal, o resguardo de minha reputação, indispensável ao exercício do cargo de General-Juiz e, também, a consideração do local onde foi feita essa agressão, a minha honrabilidade, tornam necessários os esclarecimentos que passo a dar e através dos quais pretendo demonstrar a lisura do meu procedimento.

Perdõem-se a atenção que lhes estou exigindo, mas, sinceramente, acredito que se trata de questão importante, não só para mim, mas para o próprio Tribunal, inclusive porque, de certo modo, se relaciona com a justiça militar.

3) De início devo dizer que não examinei os antecedentes e as personalidades dos dois deputados que me caluniaram, nem os propósitos reais caluniaram, nem os propósitos procedendo. É matéria marginal da que me proponho aqui versar e de que não me afastarei. Pouco, assim aos Senhores Ministros de ouvir coisas que, seguramente, não são agradáveis e, mesmo, próprias deste ambiente.

4) Isto pôsto, entremos na questão.

A partir de meados de 1964, alguns jornais, principalmente o "Correio da Manhã", desecadearam uma intensa campanha denunciando maus tratos e torturas que estariam sendo infligidos a presos políticos, notadamente no Estado de Pernambuco.

O Senhor Presidente da República que tinha a preocupação básica de restabelecer a normalidade da vida nacional e por isso, acompanhava com real interesse o desenvolvimento dos inquéritos mandados instaurar pela Revolução e, bem assim, as atividades contra-revolucionárias, de diversos grupos inconformados, julgou necessário em virtude dessa campanha, esclarecer-se mais pormenorizadamente. Determinou, pois, sem prejuízo de providências já anteriormente recomendadas, a minha ida aos Estados e Territórios mencionados a fim de buscar minuciosas informações para a adoção de providências imediatas e assegurar a vigência de 16 das as franquias constitucionais. Essa resolução juntamente com outras medidas objetivas para investigações nos Estados de São Paulo e da Guanabara, foi divulgada em Nota Oficial, transcrita nos jornais de 15 de setembro de 1964.

A missão que então me foi atribuída pelo Presidente Castello Branco, consistia em levantar a situação em cada uma daquelas áreas, junto as suas mais altas autoridades, tanto civis, como militares e informar a essas autoridades sobre a situação geral do País e de orientação do Senado Presidente, em matéria de segurança interna e quanto aos inquéritos. Em seu desdobramento e subsidiariamente, a missão comportava: saber da procedência das denúncias de maus tratos e torturas em presos e das providências adotadas para comprová-las; apurar sua responsabilidade e dos meios para evitar que se reproduzissem; verificar se havia incidência atual de torturas; examinar o estado em que, de modo geral, os presos se encontravam (instalações, alimentação, saúde, etc.); tomar conhecimento dos inquéritos ainda não concluídos; formular sugestões junto às mencionadas autoridades e ao Sr. Presidente.

5) No cumprimento da missão entre 15 e 21 de setembro, estive em Recife, Fernando de Noronha, Salvador, Rio de Janeiro e São Paulo — principais áreas em que se encontravam presos sujeitos a inquéritos.

Verifiquei que as denúncias veiculadas pela imprensa, com grande amplitude e amplitude, não tinham confirmação concreta nos fatos reais por mim encontrados em todas aquelas áreas. O estado em que se achavam, na época, os presos visitados, tanto em Recife, como em Fernando de Noronha e Salvador, demonstrava um tratamento tão humano quanto era possível nas instalações por eles ocupadas, as quais, por não serem próprias à finalidade a que então foram destinadas, haviam sido adaptadas do melhor modo. Todos tinham boa alimentação, assistência médica e recebiam visitas de seus familiares (com restrições em Fernando de Noronha, por falta de transporte). Dos presos por mim ouvidos e que foram muitos, entre eles os principais próceres da subversão em Pernambuco, o ex-governador de Sergipe e líderes esquerdistas da Petrobrás na Bahia, as queixas se referiam, normalmente, à precariedade das instalações, à privação da liberdade por longo tempo e revelavam sempre preocupação angustiante pela situação e subsistência dos respectivos familiares.

6) Um reduzido número de casos, em que havia indícios de torturas na área de Pernambuco, foi comunicado ao General Comandante da 7ª Região Militar, tendo essa autoridade informado, detalhadamente, que já estavam sendo objeto das necessárias averiguações em IPM e em sindicâncias oficiais.

Observei, aliás, que a prática dessas torturas, segundo as queixas formuladas, teria ocorrido na fase inicial da Revolução (dia 2 de abril de 1964, relativamente a Gregório Lourenço Bezerra), e não se teria estendido além de 10 de maio do mesmo ano.

7) Do que acabo de expor, verifica-se que a matéria comportava, na sua apreciação, duas fases:

— uma, a partir da eclosão da revolução, até 10 de maio aproximadamente, em que, possivelmente e pelas razões que constam adiante ocorreram alguns casos de maus tratos, sevícias e torturas — em número reduzido, rápido — e que, na época, estavam sendo objeto de apuração pelas autoridades responsáveis.

— outra, posterior e que encontrou na ocasião de minha presença local, quando já tinham cessado aquelas anormalidades de caráter arbitrário e desumano.

8) Foi isso que, em relatório preliminar, informei ao Sr. Presidente da República e que, em essência, consta das poucas declarações que fiz à imprensa. Como confirmação, transcrevo textualmente, do "Jornal do Brasil" e do "Globo" algumas dessas declarações, deixando à margem as manchetes com que foram publicadas e pelas quais, obviamente, não posso ser responsável:

"Jornal do Brasil" — 17 de setembro de 1964:

"As notícias de torturas e sevícias contra presos, logo após a revolução, já eram objeto de investigações e diligências por parte das autoridades da 7ª Região Militar"

"Em Fernando de Noronha não houve maltratos em sevícias."

"Minha visita na manhã de hoje a Fernando de Noronha, con-

venceu-me de que não houve tais fatos".

"Não há condições ideais para presos, mas tratamento condigno à condição humana de cada um, higiene e boa alimentação".

"Globo" — 17 de setembro de 1964:

"O General Geisel disse hoje à noite, antes de embarcar com destino a Salvador, que as notícias de torturas e sevícias em presos, logo após a Revolução, já eram objeto de investigações e diligências por parte das autoridades da 7ª Região Militar. Ele afirmou que na visita de hoje de manhã, a Fernando de Noronha convenceu-se que não houve tais fatos, pois todos os presos políticos ali recolhidos estão sendo muito bem tratados, tanto sob o ponto de vista físico, como moral".

"Em Fernando de Noronha não houve maus tratamentos nem sevícias".

9) Sobre as outras áreas abrangidas na missão, nada de maior importância há por dizer.

Em Salvador encontrei situação semelhante à de Recife, embora com menor número de presos. Lá estive com o ex-governador Seixas Dória que afirmou não ter sofrido qualquer tortura, negando-se a fazer reclamações.

Na Guanabara, o Sr. Ministro da Guerra já determinara ao Comando do I Exército a realização de investigações sobre as denúncias locais e que constituíam um dos temas do ataque da imprensa.

Em São Paulo, o brigadeiro Comandante da 4ª Zona Aérea franqueara à imprensa, aos parlamentares e a outras pessoas interessadas, a Base Aérea de Cumbica, onde foi comprovado o bom tratamento dispensado aos presos que lá estavam. Em outra prisão, no Navio "Raul Soares", fundeado no porto de Santos, também se viu que os presos tinham tratamento condizente com a dignidade humana.

19) Em decorrência do que me foi dado observar, sugeri diversas medidas práticas às autoridades locais e ao Sr. Presidente, notadamente as seguintes:

a) providências para maior rapidez na conclusão do IPM;

b) liberação de presos cuja prisão não era essencial;

c) transferência de presos de Fernando de Noronha para Recife;

d) transferência de presos civis para estabelecimentos correccionais dos Estados, sempre que possível;

e) constituição em Recife de uma "Comissão de Interpretações", composta de altas autoridades locais, para investigar as condições e que estavam sendo mantidos os prisioneiros políticos;

f) acionamento da Legião Brasileira de Assistência aos familiares dos presos.

A execução dessas providências trouxe, sem dúvida, reais benefícios, principalmente para grande número de presos.

11) Do que procede, parece-me que já se pode dizer que as conclusões que transmiti ao Sr. Presidente — em exposição verbal, preliminar, e, depois em longo relatório — não permitem afirmação de que fui omisso, nem a de que menti.

Para maior evidência da verdade, permito-me transcrever ainda as se-

guintes conclusões de outras personalidades e que confirmam as minhas:

a) A correição feita em Santos, a bordo do "Raul Soares", transformado em navio presidio (94 presos), comprovou que todos os presos "estão recebendo tratamento condizente com a dignidade humana". Mereceu o seguinte despacho do Juiz-Auditor: "A vistoria procedida pela douta Promotoria, veio esclarecer aquilo que se esperava: tratamento condigno aos presos do Raul Soares. As acusações infundadas estão desfeitas. Restou, entretanto, a calúnia. Calúnia, calúnia, calúnia, sempre restará um pouquinho. Que a imprensa falada, escrita e televisada dê aos acusadores gratuitos e aos vulgares caluniadores cabal repúdio.

b) A Comissão Civil de Investigações constituída em Recife, pelo General Comandante do IV Exército e integrada pelo Presidente do Tribunal de Justiça do Estado, Presidente da Assembleia Legislativa, Presidente da Associação de Imprensa de Pernambuco, Procurador Geral do Estado, Presidente da Ordem dos Advogados e Vigário Geral da Arquidiocese, em relatório final de seus trabalhos, datado de 5 de outubro de 1964, entre outras considerações, diz:

"Após exaustiva inspeção nos locais de detenção dos presos políticos, quer em unidades das Forças Armadas, quer nas polícias militar e civil, do Estado, constatou ser absolutamente normal, atualmente, o tratamento dispensado aos prisioneiros. Há deficiências resultantes de fatores alheios ao ânimo dos responsáveis pela guarda dos mesmos, porque oriundos de instalações precárias, na maioria dos estabelecimentos destinados ao recolhimento carcerário, de insuficiência de meios para fornecimento de melhor alimentação e atendimento de outras necessidades inclusive quanto à limitação de número de presos em relação ao espaço das celas disponíveis.

Nos fatos alegados pelos presos, quanto às violências sofridas anteriormente, há que considerar, em sua apreciação, que a maioria delas ocorreu no dia mesmo e nos imediatamente subsequentes à evolução.

E' de se observar, então, que os acontecimentos sociais, políticos e militares estiveram sujeitos à própria contingência dos movimentos revolucionários em geral. Sucede em momentos assim, a total e imediata substituição das autoridades, o ciclo de rápida ação militar e a eclosão de toda uma gama de emoções e mesmo, o desencadear de paixões e represálias incoercíveis, quer dos diretamente empenhados nas operações revolucionárias, quer de grupos sociais e políticos interessados na vitória do movimento. Sem esquecer que os elementos afastados do poder ou com suas tendências político-sociais contrariadas, propendem à posição de resistência, que o movimento deflagrado porfia em debelar, para atingir seu objetivo. Nessa conjuntura, parte dos acontecimentos foge ao controle das lideranças e dos comandos, resultando, por vezes, em atos e fatos discrepantes das linhas e normas desejáveis. A cessação imediata ou retardada desses excessos, após a instauração de uma nova ordem, é que serve para definir os propósitos reais do movimento.

No caso em exame, não se poderia esconder que as violências contra prisioneiros tiveram pronta cessação e não apresentaram, mesmo nos primeiros instantes, caráter de generalidade.

Da verificação das datas indicadas pelos queixosos, ver-se-á, prontamente, que o número de casos decresceu rapidamente logo nos primeiros dias e, praticamente, traduziu-se a quase nenhum, depois de dez de maio, quando inclusive, eram abertos pelo IV Exército inquéritos para apuração de denúncias dos casos de maior gravidade.

Em seguida há de se considerar a intensidade e a gravidade dos fatos referidos nos depoimentos dos queixosos. Neste particular — sem apoiar ou justificar qualquer excesso — verifica-se que quatro casos se destacam de modo a merecer especial atenção. Trata-se de reclamações feitas pelos presos políticos Ubiraci Barbosa, Gregório Lourenço Bezerra, Valdir Ximenes de Farias e Ivo Valença, sobre os quais a comissão foi informada de que já existem, em curso, inquéritos para apurar responsabilidades.

Afora estes fatos, aparecem outras irregularidades, estas facilmente sanáveis, tais como, proibição de acesso de advogados, a alguns prisioneiros, e falta de regime especial de prisão para determinadas pessoas que a ele têm direito, por força de lei.

Com essas considerações, conclui a Comissão o relatório das verificações feitas, testemunhando o humano tratamento ora dispensado a todos os presos políticos na área de Recife, e se permitindo indicar à competência das autoridades aqueles outros fatos pretéritos referidos pelos prisioneiros, cujas declarações, tomadas por termo, vão a este anexadas."

c) O próprio Sr. Márcio Moreira Alves, autor de "Torturas e Torturados", diz:

"A primeira vez que os jornalistas puseram os pés nos quartéis de Pernambuco para este fim foi em setembro, quando acompanhavam a Comissão civil de investigações criada em virtude das denúncias que fizemos. A esta altura a maioria dos presos políticos havia sido transferida para as prisões civis e as torturas, por parte dos militares, haviam cessado há dois meses" (pag. 31);

"A viagem de inspeção que não resultou na punição de nenhum dos torturadores, teve ao menos o mérito de paralisar as torturas que, em Recife só se repetiram quase um ano mais tarde" — (pag. 48);

"A viagem de Geisel, no entanto, teve o grande benefício de reforçar a posição do General Murici e dos que, com ele, desejavam apuradas as responsabilidades, mesmo que em inquéritos sigilosos". (pag. 59).

(12) Devo ainda acrescentar que o maior interessado no correto desempenho da missão que me confiara, era o Sr. Presidente da República. Eu era agente dele e não um inquisidor a serviço de jornal, nem de qualquer dos articulistas que, por certos órgãos da imprensa, combatiam a Revolução. E o Presidente Castelo Branco de quem

com muita honra, fui auxiliar imediato, nunca manifestou qualquer restrição à maneira como cumpri a missão em causa e, pelo contrário, nesse encargo, como em todos os mais, sempre me dispôs a maior consideração e apreço. Basta observar que, através de múltiplas vicissitudes, tensões e dificuldades de toda a natureza, na edificação gigantesca que é a obra de seu governo, me manteve ao seu lado, em cargo de sua imediata confiança, do primeiro ao último dia.

13) Por fim concluindo esta exposição que a meu contragosto já vai muito longa mas que a elucidação dos fatos exige transcrevo algumas das oportunas declarações do General Aurélio de Lyra Tavares que vinha de assumir o cargo de Comandante do IV Exército e pois, não tinha qualquer vinculação com as ocorrências anteriores na área que passava ao seu Comando, declarações publicadas no "Jornal do Comércio" de Recife e feitas a respeito do relatório da mencionada Comissão Civil de Investigações:

"A rigor a autoridade militar, extremamente zelosa e vigilante na auto-fiscalização de sua conduta e consciente das suas responsabilidades sobretudo perante o povo, não tinha necessidade de recorrer, como o faz, ao julgamento idôneo de personalidades civis altamente credenciadas, para comprovação da verdadeira situação dos presos. Todavia foi preferível que assim se procedesse, de vez que um tal julgamento partido de insuportáveis e dignos representantes dos mais diversos setores de atividades públicas, oferece condições melhores para destruir falsidades e lendas propositalmente criadas em torno do assunto por comentários tendenciosos, cujos autores perfeitamente identificáveis nos seus propósitos divisionistas e dentro da técnica preconizada pelos teóricos da Guerra Revolucionária, pretendem explorar a credulidade pública atribuída a elementos das Forças Armadas arbitrariedades e abusos de autoridade incompatíveis com a dignidade da função militar e o sentimento humano.

O que tenho verificado — sem surpresa aliás mas sempre com grande orgulho — é que embora tenha havido uma revolução com as reações naturais dos que foram subjugados, alguns perigosas cujas prisões se tornaram necessárias para a restauração da tranquilidade pública e do decoro da administração, muitos dos próprios detidos procuram amparar-se na proteção da Autoridade Militar receosos dos excessos próprios dos primeiros momentos com que podiam, inclusive, ser vítima da indignação popular.

E, a medida que se consolidou a repressão da desordem, o Comando do IV Exército procurou atender, dentro das limitações e seus recursos improvisados, proteção e ao tratamento humano dos elementos detidos, desde o início a segurança necessária contra os excessos eventuais decorrentes da exaltação do ânimo do povo.

Nesse sentido tenho depoimentos expressivos, suficientes para desmentar a maledicência dos que veiculam com reportagens sensacionais ou tendenciosas, co-

mentários e insinuações facilmente identificáveis com a técnica da ação comunista no campo psicológico.

O que fica bem claro, na síntese do Relatório, é que a Comissão com a sua autoridade, a sua independência e a sua isenção, confirma o que já é do conhecimento do Comando do IV Exército: depois de libertados, na sua maioria, os presos inicialmente detidos, seja por inculpadabilidade comprovada, seja pela desnecessidade de mantê-los sob custódia, ficaram os detidos reduzidos à percentagem relativamente pequena dos atingidos pelas sanções da revolução e mais seriamente implicados na subversão e na corrupção que ela tem por fim combater e continuará combatendo.

Se houve alguns casos raros de violência, é porque foram inevitáveis como assinalou a Comissão.

Ninguém lamenta mais esses fatos, felizmente limitados, de que o Comando e os integrantes do IV Exército, cujas atividades se exerceram, desde o início, no sentido de evitá-los e reprimi-los com o que foi possível restabelecer, tão depressa, a situação, antes criminosamente subvertida por agitadores conhecidos.

Cumpra-me reconhecer que os trabalhos da Comissão vieram a público confirmar os dignos e firmes propósitos da Revolução em seu objetivo de realizar a reconstrução moral do País, enfrentando de modo firme e desassombrado a ação daqueles que insistem em confundir a opinião pública.

O General Ernesto Geisel, gênio de nascimento, soldado da raça dos antigos Dragões do Rio Pardo, inspirou-se sem dúvida para nortear sua conduta militar, nos exemplos de bravura, dignidade e correção, que ornaram os caracteres dos grandes vultos militares, que nascidos no extremo meridional da Pátria, como Pelotas, Mena Barreto, Forto Alegre, Andrade Neves e tantos outros, encheram as páginas da história do Brasil e do Exército, com as cicatrizes recebidas nos combates. Senhor Presidente deixando nos Anais do Senado a exposição documentada, serena e digna, feita pelo General Ernesto Geisel, cumpro com prazer o duplo dever de amizade e de justiça para com o grande soldado que, avesso por indole à publicidade em torno do seu nome, sentindo-se ferido na sua honrabilidade de General e de Juiz respondeu cabalmente as críticas com que lhe alvejaram. O General Ernesto Geisel, cuja carreira vitoriosa acompanho com entusiasmo e amizade desde o seu posto de tenente, é um soldado que ilusta o renome da Pátria na glória das armas, das letras e da administração pública. O historiador de amanhã, compulsando os Anais desta Casa, encontrará a palavra de um homem de bem, a defesa completa e clara de um militar escrupuloso, probo, verdadeiro e digno. A Nação e o Exército, conhecem as suas glórias militares, sua cultura e sua bravura pessoal, nas horas mais perigosas, nas crises mais duras que tem atingido o país.

O Sr. José Guimard — Permite um aparte, nobre Senador?

O SR. VICTORINO FREIRE — Pois não.

O Sr. José Guimard — Nobre Senador Victorino Freire, quero não somente elogiar a atitude de Vossa Excelência, transcrevendo, nos Anais do Senado, o documento que acaba de ler, como também me solidarizar com

V. Ex.^a pelas suas palavras ao focalizar a vida do ilustre militar, General Ernesto Geisel. Desde os bancos da Escola Militar do Realengo que conheço o grande soldado e grande cidadão que é o General Ernesto Geisel. Testemunho, como V. Ex.^a está testemunhando, tratar-se de um oficial de elite, na paz e na guerra. Por conseguinte, V. Ex.^a tem o meu aplauso duplo: pelo serviço que presta e pelo conhecimento que tem desse assunto, certo é que V. Ex.^a sempre foi um amigo dos militares e um amigo das boas causas.

O SR. VICTORINO FREIRE — Muito obrigado ao aparte com que me honrou o meu eminente colega Senador José Guimard, na sua dupla qualidade de Senador e de Oficial General.

O Sr. Ruy Carneiro — Permite Vossa Excelência um aparte?

O SR. VICTORINO FREIRE — Pois não.

O Sr. Ruy Carneiro — No momento em que V. Ex.^a tece tão judiciosos conceitos à atuação e a posição do General Ernesto Geisel, hoje Ministro do Superior Tribunal Militar, desejo dar-lhe os meus aplausos pela maneira como V. Ex.^a colocou ante este plenário a figura desse ilustre militar e apresenta os elementos que constituem a sua defesa. Minha intervenção no seu discurso vem a propósito de dar um depoimento sincero sobre esse general que ainda muito jovem, foi para Paraíba como Tenente de Artilharia, logo após a Revolução de 1930 e lá ficou por muito tempo, chegando até a ser Secretário de Finanças no Governo do Dr. Gratuliano de Brito, indiscutivelmente, governo exemplar, sob todos os aspectos. Como auxiliar do Governo do meu Estado, ao qual emprestei muito relevo com o brilho da sua inteligência, honradez, capacidade de trabalho e preparo geral, sobretudo no setor Economia e Administração pública, deixou a Paraíba cercado da admiração, do apreço e consideração dos paraibanos. Pela correção como tem se conduzido no curso de sua existência, o Ministro Ernesto Geisel faz jus à exaltação de V. Ex.^a, bem como às manifestações dos Senadores que lhe estão apartando.

O SR. VICTORINO FREIRE — Muito obrigado pelo aparte com que me honrou, Senador Ruy Carneiro, porque V. Ex.^a conhece, como eu o General Ernesto Geisel, a sua vida civil e militar, desde os tempos de Tenente.

O Sr. Marcello de Alencar — Permite V. Ex.^a um aparte?

O SR. VICTORINO FREIRE — Com prazer.

O Sr. Marcello de Alencar — Não tenho razão alguma para desabonar as considerações feitas por Vossa Excelência à pessoa desse ilustre General, hoje Juiz do Superior Tribunal Militar, ainda mais quando à fala de V. Ex.^a se unem as falas de diversos Senadores de alta responsabilidade. O depoimento que ora faz V. Ex.^a, como os dos demais Srs. Senadores, me satisfazem no sentido de caracterizar o General Ernesto Geisel como um homem de bem, um homem muito sério. Realmente, esta a posição de que ele desfruta no conceito geral. No entanto não posso silenciar ante a circunstância de deixar mal colocado o Deputado Márcio Moreira Alves e o meu companheiro Deputado Hermano Alves. Há, por certo, que os homens de dignidade — como é o General Geisel — estão preocupados em preservar a sua fisionomia. Mas — parece-me — que um tanto

apressadamente ao interpretar a ação política desses nossos companheiros. Realmente, foram eles que, como jornalistas, com grande bravura, em momento em que era difícil ser corajoso, foram eles que empreendem a ação jornalística no sentido de denunciar torturas, comprovadas — inclusive — pelo próprio General Geisel, nas diversas unidades não só militares como de polícia. Daí a razão do livro — "Torturas e Torturados" — em que o Deputado Márcio Moreira Alves faz referência expressa à atuação desse militar, publicando, em destaque, as denúncias, decorrentes da sua visita. Mas — parece-me — esses deputados da Oposição pretendem — e ainda pretendem — é procurar insistir junto aos militares no sentido de que não manifestem uma solidariedade mecânica em relação a outros oficiais que praticam certos atos, comprometendo as Forças Armadas, quer se investindo de autoridade policial, quer tendo um comportamento policial. Assim, não houve propriamente, da parte desses deputados, uma imputação criminosa que pudesse desanular o jurista jur. e. s. Fica esta reserva, no sentido de denunciar — e denunciar sempre — para que tenham parada definitiva os atos de torturas e de maus tratos. Fica esta ressalva, no sentido de verificar que não houve propriamente um incidente ou uma imputação que justificasse, da parte do General Geisel, uma atitude de defesa da sua honra. Na realidade, não houve nenhuma imputação à honra desse General. Podemos estar em desacordo com ele, como estamos nas suas posições políticas, mas o respeitamos, porque, realmente, goza bom conceito na sociedade brasileira. E não somos levianos; não é leviano o Deputado Hermano Alves nem leviano é o Deputado Márcio Moreira Alves nem eu incorpo as suas posições, tanto que ficou esclarecido o incidente havido e fique tranqüilo o General Geisel porque nenhuma imputação caluniosa, ofensiva à sua moral foi feita. Houve ação política de Oposição no sentido de travar impedir que prossegam os processos condenáveis de torturas e sevícia. São as ponderações que eu queria apresentar a V. Ex.^a e muito à vontade, porque sou homem de Oposição, a partir de 1º de abril de 1964, e por diversas vezes tive oportunidade de criticar todo o sistema, como o faço até hoje, do Movimento de Abril. Mas isso não me priva de declarar que esse General, em que pese estar numa posição da qual eu sou opositor, deu prova de homem sábio, em relação a seu comportamento na sociedade brasileira.

O SR. VICTORINO FREIRE — Senador Marcello de Alencar ouvi com a maior atenção o aparte de Vossa Excelência, mas houve imputação ao General Geisel de que havia mentido. E isso é a pior imputação que se pode fazer a um oficial militar.

O Sr. Paulo Sarasate — Não! A qualquer homem!

O SR. VICTORINO FREIRE — Sobre tudo a um chefe militar, no exercício de missão de confiança, de que ele teria sido omisso ou mentido no exercício da função. Por isso, ele se apressou em defender-se, sem atacar — veja V. Ex.^a — com a serenidade do homem culto e bravo que é, recatando as críticas perante o Tribunal, a fim de resguardar sua própria posição ali.

O Sr. Paulo Sarasate — Permite V. Ex.^a um aparte? (Assentimento do orador) — V. Ex.^a fez bem em aceitar o esclarecimento prestado pelo nobre Senador da Guanabara, escla-

recimento que envolve o reconhecimento dos méritos morais, irretorquíveis insofismáveis do General Geisel. Sua Excelência seria incapaz de mentir quer como chefe militar quer como civil; S. Ex.^a é o cidadão de v. a. exemplar, de conduta exemplaríssima e que, em qualquer posto, jamais trairia a confiança militar ou civil. Se S. Ex.^a foi inadvertida ou irrefletidamente atingido por alguma seta que deveria ter tido outro alvo, Sua Excelência deve-se dar por bem pago com as declarações ora feitas e com as manifestações de apreço, justas, procedentes, à margem do discurso de V. Ex.^a. Eu, que conheço, há muitos anos, o General Ernesto Geisel, bem como seus companheiros de farda, que aqui se encontram, serão os primeiros a testar a grandeza moral e a obra irretorquível, e todos os predicados de sua figura exemplar de Chefe Militar.

O SR. VICTORINO FREIRE — Com o aparte com que me honra o eminente Senador Paulo Sarasate, vou concluir.

O SR. ARGEMIRO DE FIGUEIREDO — Permite V. Ex.^a um aparte?

O SR. VICTORINO FREIRE — Pois não.

O Sr. Argemiro de Figueiredo — Seria violentar minha própria consciência omitir meu depoimento nesta oportunidade, sobretudo depois da palavra do grande companheiro de luta partidário na Paraíba, Senador Ruy Carneiro. Não quero, absolutamente, contestar os meus companheiros de partido, os que acusaram o General Geisel de violências, no sentido de defesa da ordem pública, das liberdades individuais e, acima de tudo, numa fase em que S. Ex.^a confessa que houve violências, mas desejo dar o meu depoimento pessoal. Referiu-se o Senador Ruy Carneiro ao tempo em que esse oficial, como tenente, serviu na Secretaria da Fazenda no Governo da Paraíba, no Governo Gratuliano de Brito, que foi um dos mais dignos e honrados da Paraíba.

Mas eu também, ao assumir o Governo do Estado, sucedendo o do Governador Gratuliano Brito, tive o General Geisel como secretário da Fazenda do meu Governo, durante algum tempo. Quer no tempo do Governador Gratuliano Brito, do qual fiz parte como Secretário do Interior e da Justiça, quer no tempo em que eu era o próprio Governador do Estado, convivi com o General Geisel. Posso afirmar, sem receio, a V. Ex.^a, que não há e não pode haver nenhum homem que não seja, que nenhum homem pode ser mais digno, mais honrado, mais ordeiro, mais exemplar no cumprimento de seus deveres do que o General Geisel. Trata-se de um homem de bem, honrado, tanto como cidadão, como militar. E, além do mais, um homem de cultura e de alta visão administrativa. Conheci-o bem. Dou esse depoimento, quero repetir, para não viciar a minha própria consciência de homem público. Sou homem que gosta de justiça, sobretudo aqueles que não mais estão no poder, para que se não entenda o aparte da natureza do que cito formulando neste instante, como um cortejo a poderosos, um pensamento subalterno.

O SR. VICTORINO FREIRE — Sr. Presidente, o aparte com que fui honrado pelo Senador Argemiro de Figueiredo e pelos demais Senadores consagra o General Geisel dentro desta Casa, como homem altamente de bem. Desejava prestar uma homenagem pessoal ao chefe militar, a um amigo de mais de trinta anos, mas não sou mais dono desta homenagem, Sr. Presidente, por-

que foi de todo o Senado, pelas suas figuras mais expressivas.

O aparte do nobre Senador Arge-miro de Figueiredo reveste-se da maior significação, principalmente por ter sido o General Geisel um seu auxiliar. E sempre ouvi o ilustre militar dizer que o Senador Arge-miro de Figueiredo, mesmo militando em campo oposto, era um dos homens mais exatos, mais dignos, mais corretos e mais bravos com que ele havia cruzado, quando exerceu a vida civil.

Assim, Sr. Presidente, vou concluir:

(Lendo)

Presto, assim, ao General Geisel, ao Chefe Militar e ao amigo, minha homenagem de apreço, apreço em que sua classe e os que o conhecem o tem sem favor, mas com muita justiça.

Ainda quero dizer, Sr. Presidente, que estou autorizado, pela Liderança da Maioria, a falar também em seu nome, nesta singela homenagem que presto ao General Ernesto Geisel, antigo Chefe da Casa Militar do ex-Presidente Castello Branco e honrado Ministro do Superior Tribunal Militar. (Muito bem; muito bem!)

O SR. PRESIDENTE:

(Raul Giuberti) — Tem a palavra o nobre Senador Eurico Rezende. (Pausa.)

S. Ex.^a não está presente.

Tem a palavra o nobre Senador Atilio Fontana. (Pausa.)

S. Ex.^a não está presente.

Tem a palavra o nobre Senador Josephat Marinho.

O SR. JOSAPHAT MARINHO:

Sr. Presidente, desisto da palavra.

O SR. PRESIDENTE:

(Raul Giuberti) — Tem a palavra o nobre Senador Nogueira da Gama. (Pausa.)

Não está presente.

Tem a palavra o nobre Senador Aurélio Vianna.

O SR. AURÉLIO VIANNA:

(Sem revisão do orador) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, fomos tomados de alguma surpresa quando lemos, hoje, uma entrevista atribuída ao Vice-Líder do Governo no Senado, no jornal *Última Hora*, na qual S. Ex.^a declara "que o Governo se mantém na firme disposição de intervir no processo eleitoral do Rio Grande do Sul, caso o candidato opositor seja pessoa ligada ao Sr. Leonel Brizola, o que se configurará, por exemplo, se ele for à praça pública defender anistia e outras medidas parecidas."

Quando declaração semelhante foi atribuída ao Ministro da Educação, Deputado Tarso Dutra, levantou-se uma onda de protesto, que passou pelo país inteiro. Que democracia é esta, dizia-se, que impede o pronunciamento do povo e a sua vontade manifesta nas urnas, na eleição de candidatos da sua preferência; que impede a posse dos registrados legalmente, dos que disputaram eleições e que receberam o voto da maioria dos eleitores? A onda cresceu, as explicações vieram.

O Sr. Paulo Sarasate — V. Ex.^a permite um ligeiro aparte?

O SR. AURÉLIO VIANNA — Com grande prazer.

O Sr. Paulo Sarasate — V. Ex.^a falou baixo, no começo do seu dis-

curso, e eu não ouvi bem a referência nominal que possivelmente teria sido feita nessas declarações. Quem é o declarante?

O SR. AURÉLIO VIANNA — O Vice-Líder do Governo no Senado, Senador Eurico Rezende.

O Sr. Paulo Sarasate — Obrigado a V. Ex.^a. O Senador Eurico Rezende, no momento, não está presente. Mas eu quase que afirmaria — não sei se posso fazê-lo — em seu nome, que deve haver uma distorção do seu pensamento, porque V. Ex.^a diz, com acerto, ter sido objeto de um esclarecimento ou de um desmentido do Ministro Tarso Dutra, será também, estou certo, objeto de um esclarecimento ou desmentido semelhante do nosso ilustre colega Senador Eurico Rezende. Porque, V. Ex.^a conhece bem a história de ontem: se o Governo Revolucionário, em plena vigência de Atos Institucionais, tomou todas as medidas energéticas de que podia dispor, no momento, para assegurar a posse de elementos adversários da política situacionista, por que agora, em plena vigência constitucional, iria proceder de maneira diferente? Numa reunião havida com líderes da ARENA, Presidentes de comissões pertencentes ao nosso partido, estou bem lembrado — e isso não é segredo, porque foi divulgado pela imprensa — o Presidente Costa e Silva declarou, naquele episódio das eleições diretas, sob a vigência dos atos institucionais, que cooperara grandemente com o então Presidente Castello Branco para que fosse assegurada a posse dos eleitos. Se assim ocorreu, não ocorrerá de maneira diversa, tenha V. Ex.^a a certeza, no momento atual.

O SR. AURÉLIO VIANNA — Nós desejamos, nobre Senador Paulo Sarasate, o pronunciamento do Vice-Líder do Governo, Senador Eurico Rezende. As declarações atribuídas ao Deputado Tarso Dutra foram recebidas, aquele tempo, com certo espanto, com certa estranheza e com a maior indignação, principalmente no Rio Grande do Sul.

O Sr. Victorino Freire — V. Ex.^a dá licença para um aparte?

O SR. AURÉLIO VIANNA — Convocado pela Câmara dos Deputados, S. Ex.^a declarou ter sido mal interpretado; que jamais houvera feito tal pronunciamento. Agora, já se atribui a um porta-voz do governo Costa e Silva, aquele que mais o defende, como aquele que mais defendia, desta tribuna, o governo próximo passado, do Marechal Castello Branco, e que está sempre a postos para intervir nos debates, a ele se atribuem, aspeando-se mesmo frases que S. Ex.^a teria proferido, declarações semelhantes, senão idênticas, as atribuídas ao Ministro da Educação, Deputado Tarso Dutra.

Tem o aparte, com grande prazer, o nobre Senador Victorino Freire.

O Sr. Victorino Freire — Admiramos o terem atribuído ao Senador Eurico Rezende uma afirmativa dessa natureza. Remontando a fatos passados, quando dos debates aqui travados sobre declarações que teriam sido feitas pelo Deputado Tarso Dutra com o meu eminente colega e amigo, Senador Marcello de Alencar, a quem estou ligado por amizade sem reservas, disse o Senador Eurico Rezende que não era possível fizesse o Ministro da Educação afirmativa daquela gravidade. Lembrou-me bem de que o Senador Eurico Rezende defendia, como eu, na ocasião, o Ministro Tarso Dutra. E que S. Ex.^a declarou na Câmara que haviam distorcido o seu pensamento e o que fizera

foi aconselhar a seus adversários contrários que escolhessem para candidato ao governo do Rio Grande, um homem sereno, moderado, que não fosse um radical, que quisesse tocar fogo no Estado e no país. Estou, como V. Ex.^a, surpreendido fizesse o Senador Eurico Rezende uma afirmativa desta natureza. Como esclarecimento, remonto a fatos passados.

O SR. AURÉLIO VIANNA — Nobre Senador Victorino Freire, o momento das impugnações é no ato do registro.

O Sr. Victorino Freire — Mas, Senador Aurélio Vianna, posso aconselhar a qualquer amigo meu da Oposição, a V. Ex.^a, ao Senador Marcello de Alencar e receber também, advertência como tenho recebido de vários próceres da Oposição num ambiente de cordialidade e tranquilidade.

O SR. AURÉLIO VIANNA — Registrado o candidato, feita a campanha eleitoral, em qualquer democracia do mundo, o eleito toma posse.

O instrumento para que se afaste um governo corrupto, e o afastamento do governante através do processo que a Constituição estabelece: o impeachment. Não se conhecem, nas democracias, outros processos.

Ora, se estas palavras aspeadas revelam o pensamento do Senador Eurico Rezende, então é uma aberração. Há uma atitude diante da qual não poderíamos e nem podemos silenciar.

O Sr. Victorino Freire — V. Ex.^a dá licença para um aparte?

O SR. AURÉLIO VIANNA — Oportunamente o darei a V. Ex.^a.

Declarou o Vice-Líder do Governo que a tendência política do candidato será percebida pelos termos da campanha eleitoral.

Sr. Presidente, então, um órgão do Estado irá acompanhar cada candidato nas suas excursões, e esse órgão do Governo é que terá a capacidade de informar, de opinar e de julgar da qualidade política do candidato, em plena campanha eleitoral, mesmo depois de ter passado pelo crivo do registro.

E então, procedida a eleição, eleito o candidato, ele não tomará posse...

O Sr. Victorino Freire — E' o que diz a notícia?

O SR. AURÉLIO VIANNA — ... se a sua campanha eleitoral for julgada, pelo Executivo, como nociva ao sistema que vive no País.

Um pouco antes, diz "Última Hora", o jornal que publica as palavras atribuídas ao Senador Eurico Rezende.

O Sr. Victorino Freire — Estou certo de que S. Ex.^a dará um esclarecimento.

O SR. AURÉLIO VIANNA — "Não sou um líder hipócrita", disse, ontem, o Senador Eurico Rezende, Vice-Líder do Governo, "mesmo que a oposição eleja um brizolista, ele não assumirá o cargo"...

Estamos comentando estas palavras pela sua importância. Podem não ter fundamento. Com este pronunciamento numa situação mais perigosa, o povo, já descrente das instituições democráticas, perde o entusiasmo da luta dentro dos quadros democráticos, e é levado ao desespero. E do desespero para onde? Se não é válido seu pronunciamento democrático pelo voto, que seria válido então?!

Tem V. Ex.^a, Senador Victorino Freire, o aparte.

O Sr. Victorino Freire — V. Ex.^a diz que quem impugna candidato é o Tribunal Regional Eleitoral.

O SR. AURÉLIO VIANNA — Não é quem impugna. Eu não disse isto. Disse: é quem registra.

O Sr. Victorino Freire — O Tribunal Regional Eleitoral não impugna; registra o candidato. Estava eu na tese do Ministro Tarso Dutra. S. Ex.^a declarou que aconselharia que não se registrasse um radical, no Rio Grande do Sul, que viesse a perturbar o Estado. Se amanhã, em conversa, disser a V. Ex.^a, ou ao Senador Marcello de Alencar, que não apoe, que não deve apoiar, para Governador da Guanabara, um doido, um ímpetuoso, não estou praticando nenhuma ofensa, é apenas conselho que V. Ex.^a pode dar-me, como pode receber.

O SR. AURÉLIO VIANNA — Se V. Ex.^a declarar que não apóia um radical, que de mais há nisso?

O Sr. Victorino Freire — Situação perigosa, não! Mais perigosa, obviamente, foi quando da posse dos Srs. Negrão de Lima e Israel Pinheiro, vi tropas da Vila Militar comandadas pelo General Mamede e os de.s tomaram posse.

O SR. AURÉLIO VIANNA — Ambos contando com a simpatia do Governo, ambos sustentáculos do poder, ambos...

O Sr. Victorino Freire — E o Ministro General Costa e Silva.

O SR. AURÉLIO VIANNA — Claro! Não vejo nenhuma novidade!

O Sr. Victorino Freire — Estou certo de que o Senador Eurico Rezende vai esclarecer. E' por isto, Senador Aurélio Vianna, que não gosto de dar entrevista; por medo de distorções, de que troquem uma coisa por outra e, depois, venha eu a desmentir e ficar pior a situação. Gosto de ouvir meus assessores — V. Ex.^a sabe quem são — e tomar minha orientação própria. Era o que eu queria dizer a V. Ex.^a.

O SR. AURÉLIO VIANNA — Se a entrevista não houvesse sido atribuída ao Vice-Líder, porta-voz do Governo, talvez não estivéssemos nesta tribuna, como, aquele tempo, se não tivessem sido atribuídas a um Ministro de Estado aquelas outras declarações semelhantes a estas que comentamos, não teria também havido o movimento que houve no Brasil contra aquelas declarações.

Sr. Presidente, Srs. Senadores, esta é uma tribuna política. Daqui comentamos os pronunciamentos dos homens públicos deste País, particularmente dos responsáveis pela política de oposição como pela política do Governo.

O tem mesmo, nós ouvimos a interpretação que o Vice-Presidente da República, no exercício da Presidência do Congresso, deu a Mensagem do Chefe do Executivo Federal que encaminhava o Projeto sobre o Orçamento plurianual.

Não tivesse havido a interpelação, naquela questão de ordem suscitada pelo Deputado Mário Covas, e ainda hoje estaríamos sob o império da perplexidade completa, absoluta.

Apesar daquelas declarações, ainda inconformados iremos analisar o caráter interpretativo contido na opinião do Vice-Presidente da República na Presidência do Congresso Nacional.

Já hoje lemos, no "Jornal do Brasil", palavras também atribuídas ao Senador Carvalho Pinto, comentando o assunto objeto da questão de ordem do Deputado Mário Covas, com cujas palavras estamos, em princípio, de

pleno acordo, pois achamos que a comissão mista para opinar sobre o Orçamento plurianual não existe, não tem liquidez jurídica para funcionar porque, se não há regime de urgência, não há também comissão mista de Senadores e Deputados para deliberar sobre matéria de lei complementar, que tem um rito todo especial, determinado pela própria Constituição em vigor.

Então, temos que comentar os pronunciamentos e as decisões dos nossos homens públicos.

O Sr. Marcello de Alencar — Permite V. Ex^a um aparte?

O SR. AURELIO VIANNA — Pois não.

O Sr. Marcello de Alencar — Veja V. Ex^a como é difícil para nós, sem mais experiência dos homens públicos e dos políticos, verificar, como eu verificarei, nessa noite no Congresso, que o Vice-Presidente da República, comandando o Congresso Nacional, e representando, para mim, a imagem do grande jurista, do constitucionalista, do homem que na UDN pregava o respeito às leis, colocar-se na maior dificuldade para resolver um problema que me pareceu muito simples. Discutia a incompatibilidade entre normas regimentais e normas constitucionais e encontrava uma dificuldade enorme para solucionar a questão de ordem suscitada pelo Deputado Mário Covas. Nós, que estamos nos quadros do direito, não viamos essa dificuldade dentro da solução simples que a hierarquia das leis impõe. A norma a prevalecer deveria ser a norma constitucional; Mas veio uma solução mineira: a norma regimental prevaleceria durante os trinta dias a que ela se referia, após o que, se não decidida a matéria, se aplicaria, então, a norma constitucional. Essa solução, vinda de um jurista, que desde a infância eu admirava como tal, colocou-me na maior inteira perplexidade, porque não vimos razões, a não ser de ordem psicológica, decorrentes talvez da ascensão de S. Ex^a à Presidência do Congresso Nacional, na via regimental, para a solução que veio dar à matéria. Queria prevenir a V. Ex^a de que o nobre Senador Eurico Rezende já chegou ao Plenário e poderá, naturalmente, esclarecer sua entrevista dada à "Última Hora", quando teremos oportunidade de melhor debater o assunto. Mas V. Ex^a tem toda razão em ligar uma soma de fatos à entrevista imputada ao Ministro Tarso Dutra, à entrevista do ilustre e nobre Senador Eurico Rezende e à atitude do Presidente do Congresso Nacional, ao declarar que é subversiva a Frente Ampla, decidindo questões de ordem dessa natureza com falta à sua formação profissional, fazendo decair toda uma tradição de jurista, para preferir a solução da norma regimental sobre a norma constitucional. Tudo isso vai se armando num esquema e cabe a nós denunciar de imediato, para que os esclarecimentos venham pelo menos dar um conforto à Nação. De sorte que nós, da oposição, não nos podemos calar ante qualquer dessas investidas. Por isso V. Ex^a faz bem, com o jornal quente na mão, em procurar conhecer a verdade a respeito desse tipo de entrevista que o jornal atribui ao nobre Senador Eurico Rezende.

O SR. AURELIO VIANNA — Agradeço a V. Ex^a pelo aparte pronunciado.

E acrescento mesmo: uma das bases de sustentação daqueles que conspiravam contra o Governo constituinte e que conseguiram desarticulá-lo, depondo-o, era a propaganda feita pelo *ius murmurandi*, a conversa ao pé-de-ouvido e, por outros processos

que todos conhecemos, de que havia insegurança neste País, havia corrupção neste País.

E' bem verdade que nós temos ouvido de Senadores que Governadores de Estado, eleitos com apoio da Revolução, não resistem a mínima análise dos seus atos à frente do Executivo que seriam afastados, simplesmente, porque as suas contas estão irregulares, a sua administração é irregular.

Falo em tese, por motivos óbvios. Não há mesmo oportunidade de provocar-se este debate agora. Mas uma das razões que impressionaram, inclusive as classes armadas, no seu conjunto, era a de que no País não havia tranquilidade, por não haver segurança. A segurança do cidadão para que o seu pronunciamento político tenha validade é uma das essências de qualquer sistema democrático de Governo. E se o cidadão que vai votar sabe que seu voto já está previamente invalidado, segurança ele não tem. Logo, o seu ato de ir às urnas é um ato de rotina, não há entusiasmo, é apenas para que o cidadão se livre das sanções que a lei estabelece e daí nós vemos milhares e milhares de votos nulos de eleições para eleições. E' o desânimo, é o ceticismo, é a incredulidade, é a incerteza, tudo gerado pela falta de segurança.

Não estou declarando que essa entrevista atribuída ao Senador Eurico Rezende seja, como publicada, de sua inteira responsabilidade e autoria. Provoco esclarecimentos. Trata-se de um Líder, e do Governo, e repito, que é o seu arauto, o seu porta-voz, em quase todos os debates que se ferem nesta Casa.

O Sr. Marcello de Alencar — Por certo não faltará a este.

O SR. AURELIO VIANNA — Exatamente.

Ora, Sr. Presidente, todo o País sabe que a Oposição combateu, com as armas que possuía, inúmeros dos dispositivos da atual Constituição, a de 1967. Foi vencida, mas não convencida; não subscreveu a Constituição atual. Não lhe deu o seu *placet*, pugnou pela modificação, pela alteração através de emendas de muitos dispositivos da atual Constituição.

Agora mesmo, há quatro emendas apresentadas que vão ser debatidas e vão ser votadas.

O MDB prova os políticos brasileiros, aqueles que nas praças públicas, quer das suas hostes quer das hostes adversárias, diziam ser a favor do voto direto, da aposentadoria para o funcionário público com 30 anos de serviços prestados a Nação. Estão aí as emendas à espera do pronunciamento dos representantes do povo, dos representantes dos Estados.

Então, o processo de luta que nós adotamos é o democrático. O que nós não podemos aceitar é que, mesmo com essa Constituição que aí se encontra, porta-vozes do Governo criem inquietação e incerteza que poderão levar o povo brasileiro àquelas atitudes de desespero a que me referi no início desta oração.

Portanto, Sr. Presidente, todos nós desejamos e esperamos uma palavra do nobre Senador Eurico Rezende, Líder do Governo nesta Casa, sobre a entrevista a ele atribuída.

Ninguém é a favor do registro de corruptos e subversivos, mas essa palavra "subversivo" tem vários sentidos. Subversivo, no Estado totalitário, de extrema-esquerda ou extrema-direita, seria o democrata que propugnasse, lutasse pelas liberdades individuais e coletivas.

O Sr. Oscar Passos — Permite V. Ex^a um aparte?

O SR. AURELIO VIANNA — Pois não.

O Sr. Oscar Passos — V. Ex^a sabe, como todos nós, que foram considerados subversivos aqueles militares que lutaram pela manutenção do Governo passado, estritamente dentro das normas militares de respeito a disciplina, ao poder constituído. Pois bem, esses homens prestaram seu apoio militar ao Governo deposto pela Revolução de 1º de abril e são considerados subversivos e submetidos a processo.

O SR. AURELIO VIANNA — O conceito varia de Estado para Estado, de país para país, de acordo com o regime estabelecido em cada nação.

O Sr. Oscar Passos — Os que se insurgiram contra o Governo passado foram subversivos, mas, como a Revolução venceu, passaram a santos depois de primeiro de abril em diante.

O SR. AURELIO VIANNA — Há um processo estabelecido na nossa Constituição para impedir o registro de candidatos tidos e navidos ou apresentados como subversivos. O registro dos candidatos impede-se. Não e nem mesmo impedir-se a posse, impedir-se a propaganda da candidatura. Permite-se que tenha curso a propaganda de um candidato e após à sua eleição impede-se a sua posse. E' um absurdo nominável para um democrata que chegue às raias do inconcebível!

O Sr. Eurico Rezende — Permite V. Ex^a? (Assentimento do orador.) Há muita coisa aqui que eu disse e há muita coisa que eu não disse. Não dei entrevista. Estivemos numa conversa, que se costuma dizer informal, e fiz um comentário em torno de declarações atribuídas, recentemente, ao eminente Ministro Tarso Dutra e por S. Ex^a refutadas. Na interlocução, como disse, informal, o jornalista de "Última Hora" me fez uma pergunta sobre qual seria a conduta do Governo com relação ao candidato opositor no Rio Grande do Sul. Então, dei a minha opinião pessoal, pelo que eu conheço do governador e, sobretudo, pelo que conheço do Governo e, sobretudo, pelo que conheço do Governo no seu empenho de não permitir o retorno nem da subversão e nem da corrupção. Disse o seguinte: na minha opinião pessoal, um candidato no Rio Grande do Sul que estivesse seriamente comprometido — repito — com o Sr. Leonel Brizzola, não tomaria posse. Agradeço a oportunidade que V. Ex^a me deu para este aparte e atendo, assim, ao cativante pregão oposicionista.

O SR. AURELIO VIANNA — Então, nobre Senador Eurico Rezende, o candidato seria registrado, faria a sua campanha; eleito pelo povo, não tomaria posse.

Seriamente comprometido significa: homem conhecido no Rio Grande do Sul, defensor das mesmas idéias do ex-Governador Leonel Brizzola, intimamente ligado a S. Ex^a e assim conhecido, apresentado pelo partido de oposição, registrado, impugnado ou não, repito, registrado, ser-lhe-ia permitido fazer todo o seu trabalho de campanha eleitoral e, depois de eleito, não tomaria posse.

O Sr. Oscar Passos — Isto é democracia?!

O SR. AURELIO VIANNA — Com franqueza, nobre Senador Eurico Rezende!!

O Sr. Eurico Rezende — V. Ex^a tenha paciência para que eu responda às suas observações. Eu não desdigo o que digo; mantenho e afirmo:

declarei que um candidato seriamente comprometido, isto é, perfilhando as mesmas idéias, as mesmas diretrizes ideológicas do Sr. Leonel Brizzola...

O SR. AURELIO VIANNA — Quais são?

O Sr. Eurico Rezende — ... não tomaria posse no Rio Grande do Sul. E explico por quê. Quando se fala em não tomar posse o fazemos inspirados no instituto da inelegibilidade. Dirá V. Ex^a...

O Sr. Oscar Passos — Isto não é direito. Então, não o deixassem ser candidato; eleito, deve tomar posse.

O Sr. Eurico Rezende — O eminente Senador Oscar Passos poderia homenagear-me com a sua paciência, ouvindo-me.

O Sr. Eurico Rezende — Dirá V.

O Sr. Oscar Passos — Pois não.

Ex^a: mas a impugnação por inelegibilidade se fará na oportunidade do registro eleitoral. Certo. Mas é certo também que a jovem Constituição dispõe que a lei ordinária poderá fixar outros casos de inelegibilidade e a Democracia tem que se precaver contra os seus adversários. Vamos admitir como registrado um candidato visceralmente solidário com as idéias deletérias, antidemocráticas, corruptivas e subversivas do Sr. Leonel Brizzola. Então, ele aguarda o registro. Transitou em julgado o registro. Entra na agrimensura eleitoral e vai apregoar que, no Governo do Rio Grande do Sul, irá abrir as fronteiras gaúchas, para retorno do Sr. Leonel Brizzola; vai-se colocar contra as instituições. Então, não há remédio para impedir que se concretize essa ameaça. Em tese, sou solidário a posse de todo mundo: gente boa, gente razoável, gente má, pretos, brancos, louros e morenos. Mas, no instante em que, realmente, as instituições democráticas, a legalidade democrática e — sobretudo — a honra nacional sentem-se ameaçadas, o Governo deve manifestar opinião e buscar, dentro da Lei, os meios de impedir que a ameaça e o perigo se concretizem. De modo que o jornal, no ponto central, retratou, fielmente, meu ponto de vista. Agora, não disse que haveria essa medida contra o candidato, como consta aqui no jornal, "se ele fôr à praça pública defender a anistia e outras medidas parecidas". Não disse isto, mesmo porque fui autor de uma emenda ao projeto de Constituição, estabelecendo até a revisão das medidas de punição de funcionários públicos, de proscição de direitos políticos e de cassação de mandatos.

O SR. AURELIO VIANNA — Tor-na-se, então, muito mais grave o pronunciamento de V. Ex^a.

O Sr. Eurico Rezende — O que quero dizer a V. Ex^a, Senador Aurélio Vianna, à Oposição e à Casa é que este é o meu ponto de vista pessoal: se o candidato se eleger para fazer o que o Sr. Brizzola pretendeu, e não conseguiu, não toma posse mesmo...

O SR. AURELIO VIANNA — E quando é motivo pessoal!

O Sr. Eurico Rezende — ... e, nesse sentido, adotamos um gesto de defesa da Democracia.

O SR. AURELIO VIANNA — Quando V. Ex^a declara que é a favor da posse do preto, do branco...

O Sr. Eurico Rezende — Em tese!

O SR. AURELIO VIANNA — Claro! Só pode ser em tese! Se V. Ex^a diz que não tomará posse, — não tendo V. Ex^a poder nenhum para impedir a posse de quem quer que seja — então, V. Ex^a está revelando o pen-

samento — como porta-voz do Governo — do atual Chefe do Executivo. Porque, tendo a lei, para impedir o registro, para impedir a propagação subversiva — V. Ex^{as} estabeleceram esse princípio e votaram essas leis — como entender a declaração de V. Ex^{as} senão como ameaça de subversão da lei, impedindo que um candidato registrado, um candidato que foi à rua fazer sua propaganda, que usou dos veículos de propagação do seu pensamento seja eleito e impedida a sua posse? Mas isso é a turbacão de toda ordem jurídico-constitucional ...

O Sr. Marcello de Alencar — E' subversão.

O SR. AURELIO VIANNA — ... é a subversão do espírito da lei e da letra da Lei Maior e da ordinária. E quando V. Ex^{as} reafirma e declara, inclusive, que não foi o autor daquelas palavras: "se ele for à praça pública defender a anistia e outras medidas parecidas" então agrava a declaração porque ainda poder-se-ia dizer que um candidato que fosse à rua defender a anistia, contra a qual está mobilizado todo o dispositivo governamental, ou medidas correlatas, parecidas, ainda poder-se-ia dizer que o Governo aí estaria tomando precauções.

O Sr. Oscar Passos — Essas precauções só podem ser tomadas durante o registro.

O SR. AURELIO VIANNA — Não aceitando nos qualquer desculpa nesse sentido, mas para argumentar apenas...

O Sr. Oscar Passos — E' o recurso dos que têm o poder de fazer a água correr para cima.

O SR. AURELIO VIANNA — ... Se se declara que o candidato pode pregar anistia ampla e outras medidas parecidas isso não impede que esse candidato eleito tenha posse. Então quais as razões para que um candidato que fizesse a sua campanha, não tomasse posse?

E' para isso que, mais de uma vez, temos alertado o próprio mundo militar, para os pronunciamentos de muitos políticos, que defendem a denominada revolução de abril.

O Sr. Oscar Passos — Pronunciamentos, estes sim, subversivos.

O SR. AURELIO VIANNA — Hoje, companheiros nossos, da tribuna do Senado, fizeram justiça quanto à honra pessoal, embora discordando do seu pensamento ideológico, a um dos nossos militares de mais prestígio.

Há muitos, inúmeros militares dignos. Há fainhas no mundo militar, como há no mundo civil. Há uns que não cumprem seu dever lá, como há muitos que não cumprem seu dever aqui. Mas muitas e muitas vezes os militares pensam que estão manipulando e, no entanto, são manipulados por alguns civis que somente desejam para o Brasil uma ditadura, conquanto que eles estejam no poder.

São os inconformados de sempre, são os pseudo-democratas, que, em nome da democracia, convencem os Ministros Militares de que devem mutilá-la, devem trai-la, aniquilá-la, e muitos que se rebelam contra militares democráticos é porque são inconformados.

Sr. Presidente, não desculpo os militares que são contrários à democracia. A nossa posição é clara, é aberta; mas um civil, representante do povo brasileiro, do povo de um Estado da Federação, levantar a tese e afirmar — como se tivesse tido encontro com os órgãos do Governo encarregados da segurança nacional, com o próprio Chefe do Executivo, com Minis-

tros Militares — que um cidadão registrado, disputando eleições nas praças públicas, eleito pelo povo, não tomará posse se for julgado, não mais pelos Tribunais competentes, de acordo com a lei, mas pelo grupo que está no Poder, de nocivo à política...

O Sr. Eurico Rezende — V. Ex^a permite um aparte? V. Ex^a está distorcendo!

O SR. AURELIO VIANNA — Não estou distorcendo coisa alguma.

O Sr. Eurico Rezende — V. Ex^a há de compreender que fui muito franco.

O SR. AURELIO VIANNA — Se V. Ex^a não tem o poder para declarar, — como não tem mesmo — quem disputou uma eleição e é eleito não toma posse, então, como devemos classificar isto?

O Sr. Eurico Rezende — V. Ex^a queira permitir-me um reparo. Fui claro, V. Ex^a e todo mundo sabe — até eu sei — que a Constituição escalona casos de inelegibilidade e diz adiante, que, além dessas hipóteses impugnatórias, a lei ordinária poderá criar outras inelegibilidades. O que não é possível é que se deixe a democracia desamparada, no instante em que um candidato subversivo obtinha o seu registro transitado em julgado. Então, nessas novas inelegibilidades, colocar-se-a a inelegibilidade superveniente ao registro. A figura da superveniência existe em nossa codificação. Assim, a inelegibilidade superveniente nasce no momento em que transitou em julgado o registro e se opera até à véspera, ou mesmo depois, da posse do eleito. Esta a figura de inelegibilidade que eu defendo e que vou defender. Isto não deve causar surpresa, porque é uma medida de defesa da democracia, num instante em que ela estiver ameaçada por um candidato incompatível com o regime democrático ou com a honra nacional — vale dizer — integrado na subversão ou na corrupção, respectivamente. Este o meu ponto de vista.

O SR. AURELIO VIANNA — Com franqueza. Srs. Senadores, cada vez mais, — como acabo de ouvir — penetra no cipoal, que S. Ex^a mesmo criou, o nobre Senador Eurico Rezende.

O Sr. Eurico Rezende — Esta a interpretação de V. Ex^a.

O SR. AURELIO VIANNA — Realmente, é difícil aceitar-se a justificação de V. Ex^a. Já agora V. Ex^a criou figuras — o candidato subversivo que passou pelo crivo do registro mas que atenta contra a honra nacional.

Ao candidato que atente contra a honra nacional, candidato subversivo, a Revolução permite, o Governo permite, os órgãos de segurança permitem, que ele faça sua propaganda, que seja eleito; só depois, o candidato, reconhecidamente, subversivo, contrário a honra nacional, não tomará posse. A revolução permite, dá toda liberdade para que a subversão seja pregada pelos subversivos, nas ruas, em toda parte.

O Sr. Oscar Passos — E' um novo poder criado pelo Senador Eurico Rezende.

O SR. AURELIO VIANNA — Com franqueza! Esses argumentos e essa justificação não fazem justiça à grande inteligência de V. Ex^a.

O Sr. Eurico Rezende — V. Ex^a está distorcendo o que disse.

O SR. AURELIO VIANNA — Não costume — e aí está a Taquigrafia e sua chefia diante de mim, a me ouvir — não costume alterar meus pensamentos, e, geralmente, não faço revisão dos meus discursos.

O Sr. Eurico Rezende — V. Ex^a está interpretando mal minhas palavras.

O SR. AURELIO VIANNA — Geralmente, em noventa e nove por cento dos muitos discursos que venho pronunciando, não sei se por falta de tempo, eu não os revejo.

O Sr. Eurico Rezende — Também raramente revejo os meus.

O SR. AURELIO VIANNA — Logo, o nosso julgamento está lá, nas palavras por mim pronunciadas e nos apartes de V. Ex^a.

O Sr. Marcello de Alencar — Permite V. Ex^a outro aparte?

O SR. AURELIO VIANNA — Com grande prazer ouço V. Ex^a.

O Sr. Marcello de Alencar — V. Ex^a sabe da simpatia que desfruta de todos nos o nobre Senador Eurico Rezende, e mais do que simpatia, o reconhecimento de que se trata de um parlamentar talentoso e de um jurista enterito. Mas, como pode ocorrer a qualquer um de nós, S. Ex^a não esta, hoje, numa tarde inspirada, como não esteve, alias, no momento em que concedeu esta entrevista. Realmente, S. Ex^a entrou num cipoal difícil de sair. Quer que na Constituição se faça essa abertura que possibíle, por via de lei ordinária, estabelecer novos casos de inelegibilidade. Que isso ocorra depois do candidato registrado, depois de ele assinalar, na sua campanha, a sua condição de amigo de Brizzola. Então, farão uma lei assim: não tomam posse os amigos de Brizzola, de Jango, etc. Coisas mais ou menos assim. Agora, vou lembrar a S. Ex^a o seguinte: a nossa lei eleitoral ensina duas fases de impugnação: uma do registro, onde toda argumentação pode ser oferecida, não só pelo partido político, como pelo Ministério Público, para impedir o registro. Mas, vencida essa etapa, a lei prevê nova fase de impugnação, que é a da diplomação. E nessa fase, ainda se admitem as arguições fundadas em atos de subversão. Por exemplo: a lei é expressa e não admite candidato ligado ao Partido Comunista, partido fora da legalidade. De sorte que, em nenhum sentido pode ser aceita a justificativa dada pelo ilustre Senador Eurico Rezende. Acentuo ainda a ascensão ao poder de quem lutou por ele durante 20 ou 30 anos, sem atingi-lo por via eleitoral. Não estão, portanto, habituados, e não sabem estar no poder. Então, veja V. Ex^a o que faz a ex-UDN, que antigamente era Oposição e hoje representa o Governo — toda vez que atacamos o Governo — parece que estamos na época do Governo João Goulart — a Bancada da UDN se levanta e começa a catilinária de sempre, não para defender o Governo dos ataques da Oposição, mas para acusar o Governo João Goulart. De sorte que é apenas um hábito, que não vemos como tirar. Basejam a manutenção deles no poder, não na ação política que leva a opinião pública uma mensagem, não na ação administrativa, que resulte em melhoria para o País, mas sempre no cortejo aos militares, sempre envolvendo os militares no processo de manutenção no poder. Esta a realidade que a História está registrando nos últimos anos. Como agora se vêem atônitos em face dos desacertos da chamada revolução, como não veem a possibilidade de estar no poder para fazer bem ao País, começam a mesma catilinária, já excitam os brios militares já convocam os militares contra a subversão, que é deles. De sorte que a essa oposição estamos habituados, e o que precisamos é denunciar esse esquema. Querem sua manutenção no poder pela violência, pela força e, realmente, são subversivos, por-

que infringentes do sistema jurídico sob o qual vivem. De modo que faz bem V. Ex^a em denunciar e faz mal o ilustre, o nobre Senador Eurico Rezende, em dar esse tipo de entrevista. S. Ex^a pode ter o pensamento antidemocrático que quiser, mas não deve revelá-lo, principalmente numa assembléia do povo como é esta.

O SR. AURELIO VIANNA — Sr. Presidente, terminando, o nosso pensamento é o de sempre: se os militares deste País cuidarem, pugnarem, trabalharem para a estruturação de um sistema democrático de governo autêntico, em que seja respeitado o direito da minoria como a vontade da maioria, dentro da lei e de uma Constituição que só poderia ser também democrática, nunca lhe faltará o apoio dos legítimos defensores do sistema da livre manifestação do pensamento pela palavra escrita, falada, sistema que permita, sem o terror da coação, o ir e o vir.

Sr. Presidente, desejamos sinceramente que, afastados os maus conselheiros, os pescadores das águas turvas e, infelizmente, muitos civis investidos de mandatos populares, os militares deste País, do país onde não há militarismo, trabalhem para o estabelecimento deste regime, desse sistema de governo, pelo qual, desde a juventude, quase todos nós lutamos. E que não fique — não ficará sem reparo qualquer declaração feita, fora ou dentro do Senado, no sentido das que foram — não mais atribuídas, mas daquelas que foram da autoria de um Senador investido de uma função importantíssima, que é de liderança. Fica o nosso protesto, Sr. Presidente, que, tenho certeza, é o da consciência democrática do povo brasileiro. (Muito bem! Muito bem!)

COMPARECEM MAIS OS SENHORES SENADORES:

- José Guionard
- Victorino Freire
- Petrônio Portela
- Paulo Sarasate
- Dinarte Mariz
- José Leite
- Antônio Balbino
- Josaphat Marinho
- Marcello de Alencar
- Aurélio Vianna
- Gilberto Marinho
- Milton Campos
- Benedictó Valladares
- João Abrahão
- José Feliciano
- Bezerra Neto
- Guido Mondim
- Daniel Krieger

O SR. PRESIDENTE:

(Mourão Andrade) — Está encerrada a hora destinada ao Expediente.

Vai-se passar à

ORDEM DO DIA

Discussão, em turno único do Projeto de Lei da Câmara nº 103, de 1967, (nº 456-B, de 1967, na Casa de origem), de iniciativa do Sr. Presidente da República, que altera dispositivos da Lei nº 5.173, de 27 de outubro de 1965 que dispõe sobre o Plano de Valorização Econômica da Amazônia, extingue a Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia (SPVEA), cria a Superintendência do Desenvolvimento da

Amazônia (SUDAM) e dá outras providências.

Os pareceres das Comissões de Projetos do Executivo, de Constituição e Justiça e de Finanças são os seguintes:

Os da Comissão de Projeto do Executivo favorável nos termos do substitutivo que apresentou; o da Comissão de Constituição e Justiça favorável ao substitutivo da Comissão de Projetos do Executivo com emenda e o da Comissão de Finanças favorável ao substitutivo da Comissão de Projetos do Executivo, com emendas.

O SR. JOSÉ GUIOMARD:

Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE:

(Moura Andrade) — Tem a palavra, pela ordem, o nobre Senador José Guiomard.

O SR. JOSÉ GUIOMARD:

(Para uma questão de ordem) — Sr. Presidente, o projeto que V. Exa. acaba de anunciar, constante da pauta dos nossos trabalhos, já passou pela Câmara dos Deputados e, parece-me que, no Senado, recebeu um substitutivo.

Desejaria saber de V. Exa. se, sendo projeto especificamente compatível de manifestação da Comissão de Valorização Econômica da Amazônia, ainda existe tempo regimental para que essa Comissão seja ouvida. Porquanto, Sr. Presidente, a Comissão de Valorização Econômica da Câmara tenha dado o seu parecer, o projeto não é o mesmo que foi relatado naquela Comissão da outra Casa do Congresso. (Pausa.)

Sr. Presidente, estou sendo informado pelo nobre Vice-Líder do Governo, Senador Eurico Rezende, de que o prazo está praticamente extinto.

Nessa hipótese, retro o meu requerimento, a não ser que V. Exa. possa dar outra informação diferente.

O SR. PRESIDENTE:

(Moura Andrade) — O prazo do projeto se encerra a 11 do corrente, sábado. Só haverá sessão a 10. Portanto, seria só até sexta-feira.

O SR. JOSÉ GUIOMARD — Sr. Presidente, o prazo é exiguo para que a Comissão estude o projeto. Nessas condições, peço a retirada do requerimento verbal que formulei.

O SR. PRESIDENTE:

(Moura Andrade) — Está deferido.

Como há vários requerimentos que foram apresentados, vou suspender a sessão por alguns instantes, a fim de coordenar a votação, solicitando, antes, a presença à Mesa dos Srs. Senadores Eurico Rezende, Cattete Pinheiro e Edmundo Levi, autores desses requerimentos.

A sessão está suspensa.

A sessão é suspensa às 16 horas e 55 minutos e reaberta às 18 horas e 5 minutos.

O SR. PRESIDENTE:

(Moura Andrade) — Está reaberta a sessão.

A Presidência anuncia a discussão, em turno único do Projeto da Lei da Câmara nº 103, de 1967, (nº 456-B, de 1967, na Casa de origem), de iniciativa do Presidente da República, que altera dispositivos da Lei nº 5.173, de 27 de outubro de 1965 que dispõe sobre o Plano de Valorização Econômica da Amazônia, extingue a Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia — (SPVEA), cria a Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia (SUDAM) e dá outras providências.

tendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia — (SPVEA), cria a Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia (SUDAM) e dá outras providências.

Os pareceres da Comissão de Projetos do Executivo, da Comissão de Constituição e Justiça e da Comissão de Finanças são favoráveis, o primeiro ao substitutivo, nos termos do substitutivo que apresenta. A Comissão de Constituição e Justiça deu parecer favorável ao substitutivo da Comissão de Projetos do Executivo, com emendas. A Comissão de Finanças é favorável ao substitutivo da Comissão de Projetos do Executivo, com emenda.

Os pareceres foram dados oralmente na sessão de ontem.

A Comissão de Projetos do Executivo apresentou substitutivo integral ao projeto. A Comissão de Constituição e Justiça, ao dar parecer, que foi favorável ao substitutivo, apresentou as seguintes emendas: à Alínea b do Artigo 14, dando-lhe nova redação; ao Art. 16, dando-lhe também nova redação; à Alínea a do Art. 45, com nova redação.

A Comissão de Finanças, ao dar parecer favorável ao substitutivo, o fez com emenda também à Alínea a do Art. 45.

Assim, as emendas da Comissão de Constituição e Justiça e da Comissão de Finanças constituem, nos termos regimentais, subemendas ao Substitutivo da Comissão de Projetos do Executivo.

Em discussão o Projeto e o Substitutivo.

O SR. CATTETE PINHEIRO:

Sr. Presidente, peço a palavra.

O SR. PRESIDENTE:

(Moura Andrade) — Tem a palavra o nobre Senador Cattete Pinheiro.

O SR. CATTETE PINHEIRO:

(Sem revisão do orador) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, sou forçado a vir à tribuna, neste momento, em virtude de suspeitas ou afirmações levantadas com relação à minha atitude, ontem, requerendo a transferência da votação do projeto ora em debate para a sessão de hoje. É preciso que, definitivamente, deixe eu claro, aqueles que duvidaram da minha atitude, ou dela tenham pretendido duvidar, que nesta Casa sou movido exclusivamente pelo interesse de servir ao meu Estado e à minha região. Em todos os meus pronunciamentos e atitudes no Senado, procurei colocar sempre acima de qualquer outro interesse, o da região que represento, o interesse do povo do meu Estado. Não importa a mim, porque nunca importou em toda a trajetória da minha vida pública, que desgoste ou não a minha atitude a quem quer que seja, quando a consciência me aponta como dever aquele soberano de zelar, de lutar, de defender os interesses daqueles que me honraram com o mandato que desempenho nesta Casa.

O Sr. Vasconcelos Torres — V. Exa. permite um aparte?

O SR. CATTETE PINHEIRO — Com prazer.

O Sr. Vasconcelos Torres — V. Exa. praticamente está dispensado de qualquer justificação a respeito de sua conduta, de vez que todo o Senado Federal é testemunha do seu zelo, da sua luta, até diria mesmo, no caso particular de V. Exa., da sua fadiga, do seu trabalho insano, em defesa dos interesses da região que representa nesta Casa. Comentários que por aca-

so venham a ferir V. Exa. não o atingem, atingem a todos nós, e podemos dizer de público que V. Exa. é um dos grandes defensores, um dos batalhadores intemeratos dessa região quase que abandonada e para cujos problemas, desveladamente, V. Exa. tem chamado a atenção do Governo e desta Casa, que tão brilhantemente V. Exa. dignifica.

O SR. CATTETE PINHEIRO — Sou muito grato ao aparte de V. Exa. Muito me honra a generosa manifestação que tem neste momento para comigo.

O Sr. Arthur Virgílio — V. Exa. dá licença para um aparte? (Assentimento do orador) Desejo também expressar meu testemunho da dignidade com que V. Exa. exerce o seu mandato — e não só a dignidade, o brilhantismo com que desempenha a delegação que lhe foi dada pelo povo paraense. V. Exa. já era um homem conhecido por mim no meu Estado, pela sua tradição de honestidade, antes de conhecê-lo pessoalmente no Senado. É portanto com a consciência leve e tranqüila que apartei, para prestar-lhe a homenagem da minha solidariedade.

O SR. CATTETE PINHEIRO — Comove-me a solidariedade de V. Exa. à qual sou muito grato.

Mas, dizia, Sr. Presidente, que deveria deixar bem claro e o devo deixar para que o povo paraense, para que a gente da Amazônia possa ter da minha parte, se é que fosse necessário, a reafirmação do meu único propósito de servi-la em tudo aquilo que de mim possa depender.

O Sr. Eurico Rezende — Permite V. Exa. um aparte?

O SR. CATTETE PINHEIRO — Com muita satisfação.

O Sr. Eurico Rezende — Desejo dar um depoimento, no instante em que V. Exa. alega haver, na sua retaguarda política, explorações quanto à sua posição frente a esse projeto. Ontem eu, na qualidade de líder em exercício do Governo, cheguei a formular o requerimento de adiamento dessa matéria para hoje, mas supervenientemente verifiquei que o prazo de fato esgota hoje. Amanhã é sexta-feira e a observação, a experiência revela, sempre que há revoadas dos Senadores para o rendimento atlântico da Guanabara.

O SR. CATTETE PINHEIRO — Amanhã é quinta-feira.

O Sr. Eurico Rezende — E sábado, obviamente, não há sessão. De fato, o prazo esgota hoje. Então, retirei o requerimento. Posteriormente, V. Exa. apresentou um requerimento de adiamento, ...

O SR. CATTETE PINHEIRO — Com pleno conhecimento de V. Exa.

O Sr. Eurico Rezende — ... advertindo-me da sua apresentação e objetivando a votação hoje, como parece vai-se verificar. O que não desejei foi assumir a responsabilidade do adiamento, que poderia haver falta de quorum, hoje, e, nesse caso, prevaleceria o projeto do Governo, que, a meu ver, não atende plenamente aos interesses da Amazônia. É o depoimento que desejo prestar, no instante em que V. Exa. exprime o seu aborrecimento de ordem política.

O SR. CATTETE PINHEIRO — Depoimento que muito agradeço à V. Exa.

Realmente, esta explicação se fazia necessária e, quando nada mais ela pudesse ter de valor na sua expressão, dar-me-ia, como deu, neste momento, a oportunidade de poder sentir a generosidade, e aprêço com que

me distinguem os nobres colegas nesta Casa.

Os apartes que ouvi dispensam que continue a justificação que pretendia fazer e tão-somente me julgo no dever, neste momento, de reafirmar que o meu voto ao projeto, na orientação traçada pela Vice-Liderança do Governo nesta Casa, depois de entendimento que tivemos, me levarão a optar pelo substitutivo da Comissão de Projetos do Executivo, ao mesmo tempo em que apoio requerimentos já formulados pelos eminentes Senadores Eurico Rezende e Edmundo Levi.

Esta é a manifestação a que me julguei obrigado, Sr. Presidente, e que, tem, neste momento, o sentido único de definir a minha posição quanto ao projeto que vai ser votado. (Muito bem.)

O SR. PRESIDENTE:

(Moura Andrade) — Tem a palavra o Sr. Senador Edmundo Levi.

O SR. EDMUNDO LEVI:

(Sem revisão do orador) — Sr. Presidente e Srs. Senadores, o projeto que se discute, neste momento, incide sobre lei que mal iniciou a sua execução.

A princípio, pensamos combatê-lo por todos os meios e modos, de vez que a lei em vigor resultou de um trabalho de todo o Congresso, com o objetivo de dar instrumento legal à antiga SPVEA, hoje SUDAM. Entretanto, para que não se julgasse que haveria qualquer propósito obstrucionista ao projeto em exame, se assim procedêssemos, resolvemos, todos nós da Amazônia, realizar um estudo minucioso da proposição ora em exame, e encontramos algumas fórmulas que, melhorando o projeto vindo da outra Casa do Congresso, poderia permitir maior flexibilidade administrativa ao órgão responsável pela valorização da Amazônia.

Ainda agora à tarde, num estudo conjunto com os eminentes Senadores Eurico Rezende e Cattete Pinheiro, aplainamos os possíveis desencontros que a proposição pudesse sugerir.

O eminente Senador Eurico Rezende, compenetrado da necessidade de algumas sugestões feitas durante o estudo desse trabalho, concordou na aprovação do substitutivo do Senado.

O Sr. Eurico Rezende — V. Exa. permite um aparte?

O SR. EDMUNDO LEVI — Pois não.

O Sr. Eurico Rezende — Desejo, também, colocar no elenco dos nobres colegas que se interessaram pela matéria o eminente Senador José Guiomard, que manifestou seu empenho em que o projeto fosse aperfeiçoado, e, ainda hoje, retirou um requerimento que seria também de justiça formular, no sentido da apreciação do projeto pela Comissão de Valorização Econômica da Amazônia.

Tão logo S. Exa. teve conhecimento de que o prazo estava prestes a se esvaír, desistiu da adoção de medida que acarretaria a aprovação do projeto, nos termos em que veio do Poder Executivo. Sua Excelência também demonstrou, mais uma vez — como se outras tantas não bastasse — o seu amor pelas coisas e pelo desenvolvimento da portentosa Amazônia, onde se inclui o seu jovem Estado do Acre.

O SR. EDMUNDO LEVI — Terei oportunidade de, nestas minhas breves considerações, evidenciar a colaboração não só do Senador José Guiomard mas de todos os Senadores que compõem a Bancada da Amazônia.

Refiro-me, entretanto, aos últimos entendimentos havidos.

O nobre Senador Cattete Pinheiro, compreendendo as razões por que as Comissões teriam rejeitado determinado artigo do projeto da Câmara, prontamente acedeu, aceitando, conseqüentemente, a fórmula apresentada pelo substitutivo proposto pela Comissão de Projetos do Executivo.

Eu mesmo tive oportunidade de conversar com os ilustres Senadores José Guimard, meu prezado Colega Arthur Virgílio, e o nosso companheiro Flávio Brito. Trocamos idéias, discutimos algumas emendas, a formulação do substitutivo, a fim de que fosse o projeto votado globalmente, com o sentido de dar colaboração ao órgão responsável pela execução da valorização econômica da Amazônia. Queríamos que os responsáveis obtivessem, neste projeto, os elementos indispensáveis à realização daquilo que eles julgam ser os seus objetivos e constituir o programa administrativo. Não queríamos que entendessem que, por mera posição contrária de bancada, criássemos qualquer entrave à reformulação de alguns princípios contidos na lei vigente. Entretanto, pessoalmente, quero ressaltar: entendo que a reformulação, que as alterações vieram muito cedo, pois mal começou a ser executada a lei criadora da SUDAM.

Assim, Sr. Presidente, apenas para dar o depoimento da maneira como se coordenou a votação do projeto, demonstrando que, quando se trata de problema de interesse do povo, quando se cogita de questão que diz respeito a toda a Região amazônica, não há fronteiras de Estados, nem barreiras partidárias, que nos levem, a nós da Amazônia, a tomar posições contrárias àqueles objetivos sadios em favor do povo.

O Sr. José Guimard — Permite-me V. Exa. um aparte?

O SR. EDMUNDO LEVI — Com prazer!

O Sr. José Guimard — Nobre Senador, eu mesmo posso dizer que os sentimentos que V. Exa. está expressando são inteiramente verdadeiros, positivos, porque tive ocasião de trabalhar, lado a lado, com V. Exa., em mais de um desses projetos que constituem a "Operação Amazônia", e pude ver que V. Exa., além de grande conhecedor dos problemas da área, deixava de lado, muitas vezes, pontos de vista, digamos, regionais ou pessoais ou político-partidários, para abraçar somente, a causa que convinha à toda a Região, a todos os Estados, a todos os Territórios da Amazônia.

O SR. EDMUNDO LEVI — Muito grato ao aparte do eminente Senador José Guimard, que comprova, realmente, que estamos unidos em torno da Amazônia. Aliás o que vamos votar agora resulta dessa união, dessa conjugação de esforços, no sentido de dar melhor instrumental legal para a execução da valorização econômica da Amazônia. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE:

(Moura Andrade) — Continua a discussão. (Pausa.)

Se nenhum dos Srs. Senadores quiser fazer uso da palavra, encerrarei a discussão. (Pausa.)

Está encerrada.

Há requerimentos que serão lidos pelo Sr. 1.º Secretário.

São lidos e aprovados os seguintes

REQUERIMENTO Nº 1.020, de 1967

Requeremos a votação do Substitutivo, salvo o parágrafo 3.º do art. 2.º,

parágrafo 1.º do art. 43 do Substitutivo e o art. 5.º, sem prejuízo do parágrafo 1.º do art. 43 do Projeto e da Emenda n.º 1-CF, ao Substitutivo.

Sala das Sessões, em 8 de novembro de 1967. — Eurico Rezende — Edmundo Levi.

REQUERIMENTO Nº 1.021, de 1967

Requeiro destaque para a votação em separado do parágrafo 1.º do art. 43, do do Projeto, que passará a constituir parágrafo do art. 43 do Substitutivo.

Sala das Sessões, em 8 de novembro de 1967. — Eurico Rezende.

O SR. PRESIDENTE:

(Moura Andrade) — O primeiro requerimento aprovado é no sentido da votação do Substitutivo, salvo o parágrafo 3.º do artigo 2.º, o parágrafo 1.º do artigo 43, o artigo 5.º e sem prejuízo do parágrafo 1.º artigo 43 do Projeto e da Emenda n. 1, da Comissão de Finanças.

Vota-se, portanto, em primeiro lugar, o substitutivo.

Os Srs. Senadores que o aprovam, com as ressalvas feitas, queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Está aprovado.

A primeira matéria destacada é o parágrafo 3.º do Art. 2.º.

Os Srs. Senadores que o aprovam, queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Está rejeitado.

Os Srs. Senadores irão votar, agora, o parágrafo 1.º do art. 43, do substitutivo.

Os Srs. Senadores que o aprovam, queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Está rejeitado.

Passa-se à votação do art. 5.º do substitutivo, também destacado.

Em votação. Os Srs. Senadores que o aprovam, queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Está rejeitado.

Os Srs. Senadores irão votar, agora, a matéria destacada do projeto, de acordo com o segundo requerimento aprovado, ou seja, o parágrafo 1.º do art. 43, do projeto. Se aprovado passará a constituir parágrafo do artigo 43, do substitutivo.

Os Srs. Senadores que aprovam o parágrafo 1.º, do art. 43, do projeto, queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Está aprovado.

Os Srs. Senadores irão, agora, votar a matéria destacada, constante da Emenda n.º 1, da Comissão de Finanças. (Pausa.)

O SR. PRESIDENTE:

(Moura Andrade) — Tem a palavra, para encaminhar a votação, o Senhor Senador Edmundo Levi.

O SR. EDMUNDO LEVI:

(Para encaminhar a votação) — (Sem revisão do orador) — Senhor Presidente, a Emenda n.º 1, da Comissão de Finanças, está assim redigida:

"Dê-se à alínea "a", do art. 45, a seguinte redação:

Art. 45. Dotação consignada em proporção nunca inferior a

1/3 dos recursos orçamentários destinados à SUDAM."

Esta emenda, de autoria do nobre Relator da Comissão de Finanças, o eminente Senador Oscar Passos, visa a tornar claro os dispositivos do substitutivo do Senado. Como está redigido, no substitutivo da Comissão de Projetos do Executivo poderia ensejar dúvidas a respeito da maneira como se calcularia o quantitativo destinado à FIDAM.

Então, em face de estudos, ponderações e entendimentos, o eminente Senador Oscar Passos chegou à conclusão de que se tornava indispensável uma redação que espancasse, afastasse todas estas dúvidas e tivesse uma linguagem clara e suficiente à boa inteligência do projeto.

Dai porque me parece que esta redação é, realmente, apropriada e deve figurar na lei como definitiva. (Muito bem.)

O SR. PRESIDENTE:

(Moura Andrade) — Os Srs. Senadores que aprovam a Emenda n.º 1, da Comissão de Finanças, queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Está aprovada.

Em consequência da aprovação da Emenda n.º 1, da Comissão de Finanças, a Comissão de Redação fará a necessária redação no ponto em que o Substitutivo foi modificado pela emenda aprovada.

A Comissão de Redação portanto atentarà para a redação do Art. 45 no Substitutivo que era a seguinte:

"a) quantia não inferior a 1/3 (um terço) dos recursos orçamentários anualmente destinados à SUDAM".

que passa a ser:

"a) dotação consignada em proporção nunca inferior a 1/3 (um terço) dos recursos destinados à SUDAM".

Por força da aprovação do substitutivo e da aprovação das matérias destacadas e da Emenda n.º 1, da Comissão de Finanças, ficam prejudicadas o Projeto, as emendas da Comissão de Constituição e Justiça ao art. 14, ao art. 16 e ao art. 45.

A matéria vai à Comissão de Redação.

E' o seguinte o substitutivo aprovado, ressalvadas as partes destacadas e que foram rejeitadas:

SUBSTITUTIVO

Ao Projeto de Lei da Câmara nº 103, de 1967 (nº 456-B-67, na Câmara) "que altera dispositivos da Lei nº 5.173, de 27 de outubro de 1966, que dispõe sobre o Plano de Valorização Econômica da Amazônia, extingue a Superintendência Econômica da Amazônia (SPVEA) e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º Os artigos 1º, 11, 13, 14, 15, § 1º, 16, 20, 30 38 39; § 1º; 42; 43, 45, alínea a e §§ 2º e 3º, e 43 da Lei nº 5.173, de 27 de outubro de 1966, que dispõe sobre o Plano de Valorização Econômica da Amazônia (SPVEA), cria a Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia (SUDAM) e dá outras providências, passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1.º. O Plano de Valorização Econômica da Amazônia obedecerá às seguintes disposições da presente Lei.

.....

Art. 11. A Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia, dirigida por um Superintendente, é assim constituída:

- a) Conselho Deliberativo;
b) Secretaria Executiva, integrada de Unidades Administrativas.

.....

Art. 13. Compete ao Superintendente o exercício dos poderes que a legislação lhe conferir e especialmente:

- a) praticar todos os atos necessários ao bom desempenho das atribuições conferidas à SUDAM;

b) encaminhar ao Ministro de Estado o Regimento Interno e estrutura da Secretaria-Executiva, para homologação;

c) submeter à apreciação do Conselho Deliberativo os planos e suas revisões anuais;

d) representar a autarquia ativa e passivamente em juízo e fora dele;

e) delegar atribuições ao Secretário-Executivo.

Parágrafo único — O Secretário-Executivo é o substituto eventual do Superintendente, e desempenhará as funções que por este lhe forem cometidas.

Art. 14. Compete ao Conselho Deliberativo:

a) opinar sobre o Plano de Valorização Econômica da Amazônia e as suas revisões anuais e encaminhá-las à aprovação do Congresso Nacional, por intermédio do Poder Executivo, no primeiro trimestre do ano;

b) acompanhar a execução do Plano de Valorização Econômica da Amazônia através de relatórios periódicos apresentados pelo Superintendente;

c) recomendar a adoção de medidas tendentes a facilitar ou acelerar a execução de programas, projetos e obras relacionados com o desenvolvimento da Amazônia;

d) aprovar normas e critérios gerais de análise de projetos e aplicação da legislação de incentivos fiscais;

e) aprovar convênios, contratos e acordos firmados pela SUDAM e seus órgãos subordinados;

f) aprovar o orçamento da SUDAM e os programas de aplicação das dotações globais e dos recursos sem destinação prevista em lei;

g) apreciar os balancetes semestrais e anual da autarquia, bem como o relatório anual apresentado pelo Superintendente;

h) homologar a escolha de firmas auditoras a que se referem os arts. 30 e 31 da presente Lei;

i) aprovar os critérios de contratação de serviços técnicos ou de natureza especializada com terceiros;

j) aprovar o regimento interno da SUDAM bem como suas respectivas alterações;

l) opinar sobre a necessidade de pessoal e níveis salariais das diversas categorias ocupacionais da SUDAM, inclusive para os encargos de direção, chefia, assessoramento e secretariado.

Art. 15.

Parágrafo 1º — O Conselho deliberará com a presença da maioria absoluta de seus membros, sob a presidência de um deles, escolhido na forma regimental.

Art. 16. O Conselho Deliberativo é integrado pelo Superintendente da

SUDAM, pelo Presidente do Banco da Amazônia S. A., por um representante do Estado Maior das Forças Armadas, um da Superintendência da Zona Franca de Manaus, um de cada Estado e Território integrante da Amazônia, um do Banco Nacional do Desenvolvimento Econômico, um do Instituto Nacional do Desenvolvimento Agrário, um do Instituto Brasileiro de Reforma Agrária, um da Fundação do Serviço Especial de Saúde Pública, um do Conselho Nacional de Pesquisas e um de cada Ministério a seguir mencionado: Agricultura, Comunicações, Educação e Cultura, Fazenda, Minas e Energia, Planejamento, Relações Exteriores, Saúde, Indústria e Comércio, Trabalho e Previdência Social e Transportes.

Art. 20. Constitui m recursos da SUDAM:

I — dotações plurianuais, nunca inferiores ao montante de sua participação no Plano de Valorização Econômica da Amazônia, consignadas no Orçamento da União;

II — as dotações orçamentárias ou créditos adicionais que lhe sejam atribuídos;

III — o produto de operações de crédito;

IV — o produto de juros de depósitos bancários, de multas e emolumentos devidos à SUDAM;

V — a parcela que lhe couber, do resultado líquido das empresas de que participe;

VI — auxílios, subvenções, contribuições e doações de entidades públicas ou privadas, nacionais, internacionais e estrangeiras;

VII — as rendas provenientes de serviços prestados;

VIII — a sua renda patrimonial. Parágrafo único — Os recursos não utilizados em um exercício passarão aos exercícios subsequentes.

Art. 30. A SUDAM exercerá, obrigatoriamente, fiscalização técnica dos serviços e obras executados com a sua colaboração técnica ou financeira, expedindo laudo em favor do órgão ou entidade executora.

§ 1º O laudo mencionado neste artigo constitui elemento essencial à prestação de contas do responsável pelo órgão ou entidade executora dos ajudados serviços ou obras, e será sempre fornecido dentro de 30 (trinta) dias após o pedido do mesmo.

§ 2º O representante da União ou da SUDAM, nas assembleias gerais das sociedades de economia mista que houverem recebido recursos destinados ao Plano de Valorização Econômica da Amazônia, sob pena de responsabilidade, somente aprovará as contas da Diretoria se delas constar o laudo de fiscalização passado pela SUDAM.

§ 3º A SUDAM poderá, também, exercer a fiscalização técnica das obras e serviços executados com recursos do Plano de Valorização Econômica da Amazônia, independente de sua natureza, origem ou fonte, diretamente ou mediante contrato com firma especializada de auditoria, de notória idoneidade.

Art. 38. A SUDAM goza de todas as isenções tributárias deferidas aos órgãos e serviços da União.

Art. 39. § 1º A assistência de que trata este artigo poderá ser prestada através de financiamento a longo prazo e a juros módicos ou através de investimento a fundo perdido na forma das

normas propostas pelo Superintendente da SUDAM e aprovada pelo Conselho Deliberativo.

Art. 42. A SUDAM apresentará relatórios anuais de suas atividades ao Ministério do Interior.

Art. 43. A SUDAM contará exclusivamente com pessoal sob regime de legislação trabalhista, cujos níveis salariais serão fixados pelo Superintendente, inclusive para os encargos de Direção, Chefia, Assessoramento e Secretariado, sem obrigatoriedade de observância da nomenclatura, níveis salariais e símbolos previstos no Serviço Público Federal, respeitado o contido o mercado de trabalho e ouvido o Conselho Deliberativo.

§ 1º Os servidores da SUDAM serão segurados do Instituto Nacional de Previdência Social, podendo, entretanto, optar por outro órgão previdenciário a que estejam vinculados.

§ 2º O pessoal da extinta SPVEA aproveitado pela SUDAM, na forma do art. 57 da Lei nº 5.173, de 27 de outubro de 1966, enquanto não manifestar a opção prevista no parágrafo primeiro do art. 5º da referida lei, será segurado apenas do IPASE, aplicando-se, no caso, o art. 114 do Decreto-lei nº 200, de 25 de fevereiro de 1967.

§ 3º O pessoal da SUDAM, exceto o técnico especializado, será admitido mediante prova pública de habilitação.

Art. 45. a) quantia não inferior a um terço (1/3) dos recursos orçamentários anualmente destinados à SUDAM;

§ 2º As obrigações a que se refere o parágrafo anterior serão nominativas, intransferíveis e resgatáveis no prazo de até 10 (dez) anos, com as condições e vantagens estabelecidas pelo Conselho Monetário Nacional.

§ 3º Os recursos a que se refere a alínea "a" deste artigo serão depositados pelo Tesouro Nacional no Banco da Amazônia S/A que se incumbirá de sua aplicação, exclusivamente na área amazônica, observadas as normas estabelecidas pelo Conselho Monetário Nacional, destinando-se pelo menos 60% (sessenta por cento) de seu valor para aplicação em crédito rural, na forma da Lei nº 4.329.

Art. 46. A Secretaria-Executiva e as Unidades Administrativas, terão as atribuições definidas no Regimento Interno da entidade.

Art. 2º Acrescente-se ao art. 57 o seguinte parágrafo:

“§ 3º O pessoal da extinta SPVEA, aproveitado pela SUDAM, contará nesse órgão, para todos os efeitos previstos na legislação trabalhista, o tempo de serviço prestado anteriormente ao órgão extinto, bem como lhe fica assegurada a efetividade e estabilidade, desde que preencha os requisitos constantes do § 2º do art. 177 da Constituição do Brasil.

Art. 3º Todas as referências e remissões aos ora extintos Conselho de Desenvolvimento da Amazônia (CODAM) e Conselho Técnico, constantes de dispositivos não revogados da Lei nº 5.173, de 27 de outubro de 1966, entendem-se como feitas ao Conselho Deliberativo, criado em substituição àqueles órgãos.

Art. 4º Compete ao Conselho Deliberativo, mediante proposta do Superintendente, aprovar a estrutura da Secretaria-Executiva da Autarquia e o respectivo Regimento, submetendo-o à homologação do Ministro de Estado.

Parágrafo único. A SUDAM terá um único Regimento Interno, que será

aplicável ao Conselho Deliberativo, à Secretaria-Executiva e Unidades Administrativas.

Art. 5º O Superintendente da SUDAM poderá, por delegação e "ad referendum" do Conselho Deliberativo da Autarquia, aprovar projetos que interessem ao desenvolvimento da Amazônia, tendo em vista a concessão de benefícios fiscais ou colaboração financeira, na forma da legislação em vigor.

Parágrafo único. Os projetos aprovados na forma deste artigo deverão ser submetidos ao Conselho Deliberativo, com justificação fundamentada, em sua primeira reunião após a referida aprovação.

Art. 6º Ficam revogados os arts. 17, 18 e demais disposições em contrário da Lei nº 5.173, de 27 de outubro de 1966.

Art. 7º A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação. É o seguinte o § 1º, do art. 43, do projeto:

§ 1º O pessoal da SUDAM, excetuados os ocupantes dos cargos de Superintendente e de Secretário-Executivo que serão segurados do IPASE, é filiado ao INPS.

É a seguinte a emenda aprovada:

Emenda nº 1 — CF

Dê-se à alínea "a" do art. 45 a seguinte redação:

Art. 45. a) dotação consignada em proporção nunca inferior a 1/3 dos recursos orçamentários destinados à SUDAM;

O SR. PRESIDENTE:

(Moura Andrade) — Item 2

Discussão, em turno único do Projeto de Resolução nº 29 de 1966, de autoria do Sr. Senador Jefferson de Aguiar, que altera a letra "b" do art. 341 do Regimento Interno, tendo Pareceres sob números 756 e 757, de 1967, das Comissões de Constituição e Justiça, pela rejeição e Diretora, pela sustação do Projeto.

Em discussão.

Tem a palavra o Sr. Senador Eurico Rezende.

O SR. EURICO REZENDE:

(Não foi revisado pelo orador) — Senhor Presidente, há dois pareceres, conforme ementa traduzida por V. Exa.: um da Comissão de Constituição e Justiça, opinando, pura e simplesmente, pela rejeição do Projeto. Em seguida vem a manifestação da Comissão Diretora, alvitrando ao Plenário a sustação do Projeto.

Desejo aqui manifestar o ponto de Vista da Maioria, perfilhando o parecer da Comissão Diretora, vale dizer, não pela rejeição do Projeto, mas sim em obsequio da sua sustação. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE:

(Moura Andrade) — Continua em discussão o Projeto. (Pausa.)

Mais nenhum dos Srs. Senadores desejando discuti-lo, declaro encerrada a discussão.

O Senador Eurico Rezende arguiu que a Comissão de Constituição e Justiça é pela rejeição do Projeto; a Comissão Diretora é pela sua sustação, para que o sirva como elemento subsidiário para a reforma regimental.

Iremos votar, portanto, a favor ou contra o Projeto. Se rejeitado, servirá,

entretanto como subsídio à reforma geral do Regimento, conforme propõe a Comissão Diretora, já que, se aprovado, constituiria a própria reforma do Regimento.

Em votação.

Os Senhores Senadores que aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Foi rejeitado. Nos termos do parecer da Comissão Diretora, constituirá subsídio para a reforma do Regimento.

É o seguinte o projeto rejeitado:

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 29, DE 1966

Alínea disposição regimental.

Art. 1º A letra "b" do art. 34 do Regimento Interno passa a vigorar com a seguinte redação:

b) quando se tratar de chefe de missão diplomática, de Ministros, Juizes e outras autoridades que, por disposição constitucional ou legal, o Senado deva manifestar-se, a Comissão convocará o indicado, para ouvi-lo, em local, dia e hora que designar, sobre assuntos pertinentes ao desempenho das funções do cargo que deverá ocupar, salvo em se tratando de diplomata em exercício no estrangeiro caso em que a convocação dependerá de deliberação da Comissão, a requerimento de qualquer de seus membros.

O SR. PRESIDENTE:

(Moura Andrade) — Item 3:

Discussão, em turno único, do Parecer nº 741, de 1967 da Comissão do Distrito Federal, sobre a Mensagem nº 527 de 3-7-67, do Sr. Presidente da República, submetendo à consideração do Senado Federal, acompanhadas do parecer prévio do Colégio Tribunal de Contas do Distrito Federal, as contas do Governo do Distrito Federal, relativas ao exercício de 1966 (Parecer pela aprovação).

Em discussão.

Como nenhum dos Srs. Senadores deseja discuti-lo, encerro a discussão. Em votação o parecer.

Os Senhores Senadores que o aprovam, queiram conservar-se sentados. (Pausa.)

PARECER

Nº 741, DE 1967

Da Comissão do Distrito Federal sobre a Mensagem nº 436, de 1967 (nº 527, de 1967, na origem), do Presidente da República, submetendo à consideração do Senado Federal, acompanhadas do parecer prévio do Tribunal de Contas do Distrito Federal, as contas do Projeto do Distrito Federal, relativas ao exercício financeiro de 1966.

Relator: Sr. Eurico Rezende.

Com a Mensagem nº 436, de 1967, (nº 537-87, na origem), o Sr. Presidente da República — obediente ao que estabelece o art. 45, inciso III, da Constituição — submete à consideração do Senado Federal as contas do Prefeito do Distrito Federal, relativas ao exercício financeiro de 1966. Parecer prévio do Tribunal de Contas do Distrito Federal acompanha os balanços gerais (que resumem o ano de fiscalização financeira), analisando os diferentes aspectos do novo sistema financeiro implantado no País e procurando situar o Distrito Federal no âmbito desse mesmo sistema.

O Tribunal de Contas do D.F., no parecer prévio, levanta, como "falhas relevantes", as seguintes:

a) ausência do balanço consolidado, "exigido por disposição expressa da Lei nº 4.320-64";

b) existência de "Despesas a Regularizar", compreendendo gastos realizados sem crédito ou além do crédito que montaram, no exercício de 1966, a mais de 45,5 mil cruzeiros novos.

Quanto à primeira falha, mostra o parecer que as contas em exame "se referem unicamente à administração centralizada, ficando de fora os órgãos

da administração indireta, o que impossibilita uma visão de conjunto da gestão financeira e orçamentária do Distrito Federal". Explica, porém, que esse detalhe não ficou alheio à própria administração do D.F., que chegou a baixar decreto, determinando o encaminhamento à Prefeitura das contas dos órgãos da administração descentralizada. Sucede que a Coordenação do Sistema de Contabilidade da PDF confessa não ter sido possível a implantação do serviço.

O orçamento executado pela Prefeitura do Distrito Federal, em 1966, foi o seguinte:

RECEITA

TÍTULOS	Previsão	Execução	Diferenças
	CR\$	CR\$	CR\$
Receitas Correntes			
Receita Tributária	10.045.400.000	11.907.753.168	+ 1.862.353.168
Receita Patrimonial	61.000.000	69.942.675	+ 8.942.675
Receita Industrial	20.100.000	35.398.195	+ 15.298.195
Transf. Correntes	63.797.098.000	67.174.569.526	+ 3.377.471.526
Receitas Diversas	1.480.000.000	1.645.367.415	+ 165.367.415
Receita de Capital			
Transf. de capital	35.863.000.000	35.863.000.000	—
Cobertura deficit	—	31.900.000.000	+ 31.900.000.000
Soma	111.268.598.000	148.596.030.979	37.329.432.979
Deficit	32.638.388.937	—	—
Total	143.904.986.937	148.596.030.979	+ 37.329.432.979

DESPESA

TÍTULOS	Fixação	Execução	Diferenças
	CR\$	CR\$	CR\$
Créditos Orçamentários e Suplementares	143.220.628.000	142.886.360.512	334.267.488
Créditos Especiais	684.358.937	684.358.937	—
Soma	143.904.986.937	143.570.719.449	334.267.488
Superavits	—	5.025.311.530	37.663.700.467
Total	143.904.986.937	148.596.030.979	37.329.432.979

É de advertir que, na fixação das despesas, há um erro, para mais, de dez mil e duzentos cruzeiros novos, ou melhor, de Cr\$ 10.200.000, conforme está esclarecido às fls. 38 v. do Balanço.

Pelos quadros acima, verifica-se que a Receita realizada ultrapassou a estimativa, permitindo a "cobrir o deficit orçamentário, com a abertura do crédito especial de Cr\$ 31.900.000.000 (trinta e um bilhões e novecentos milhões de cruzeiros), autorizado pela Lei nº 5.105, de 2 de setembro de 1966, sobrando, ainda, um saldo para mais de Cr\$ 5.375.402.979

(cinco bilhões, trezentos e setenta e cinco milhões, quatrocentos e dois mil, novecentos e setenta e nove cruzeiros)".

Comparando-se a Receita orçada com a arrecadada, nota-se que esta supera a primeira, em Cr\$ 3.377.471.526, como se vê:

Receita orçada . . . Cr\$ 63.797.098.000
 Receita arrec. . . Cr\$ 67.174.569.526
 Também a Receita Tributária, a Patrimonial, a Industrial e de Diversos foram maiores que as estimativas, em Cr\$ 2.051.961.453.

Convém notar que a análise do demonstrativo da Despesa pelas funções,

segundo as categorias econômicas, mostra comportamento positivo na execução orçamentária. As despesas de capital suplantaram as despesas correntes.

O Tribunal de Contas do D.F., em seu parecer prévio, aponta como indevidamente consignadas em "Restos a Pagar", os seguintes créditos:

1961	CR\$ 14.717.048
1962	CR\$ 38.820.296
1963	CR\$ 20.087.340
1964	CR\$ 342.888.089
1965	CR\$ 351.851.733

Quanto ao Balanço Patrimonial, a conta "Caixa", no valor de Cr\$ 277.679.288, corresponde aos valores existentes no Serviço de Tesouro, aludindo a recolhimentos e saldos de adiantamentos no final do exerci-

cio; a conta "Agentes Arrecadadores", no montante de Cr\$ 2.016.124, é relativa aos postos das circunscrições, postos de barreiras e escritórios regionais na Guanabara, Minas Gerais e São Paulo; a conta "Movimento de Fundos Internos", que atinge a Cr\$ 23.072.633, veio sem confirmação de seus saldos, lacuna que desaparece em virtude da configuração de seus valores no Balanço Financeiro; a conta "Bancos c/Movimento", constituída dos valores de contas-correntes no Banco do Brasil (Cr\$ 218.366.361), no Banco Regional de Brasília S. A. (Cr\$ 5.349.909.633) e na Caixa Econômica Federal de Brasília (Cr\$ 378.566.028), totalizando Cr\$ 5.946.842.022, tem os saldos confirmados pelos extratos ou memoranda bancários e conciliações.

Relativamente aos saldos apresentados, e que constam do Balanço Financeiro, foram estes:

Banco do Brasil S. A.		
Saldo Memorandum — Ag. Central	978.777.071	
Saldo Memorandum — Ag. Metrop.	88.134.394	3.911.465
Menos		
Chs. emitidos e não cobrados nº 17.640 — 683.64, 17.622		31.395.600
		105.515.865
Banco do Brasil c/ Gov. Federal		
Saldo Memorandum		1.414.775
Banco do Brasil c/ 491347		
Saldo Memorandum		3.435.721
Banco Regional de Brasília		
Saldo c/32500	461.209.323	
Saldo c/30020	4.888.700.310	3.009.633
Cr. Econômica Federal de Brasília		
Saldo c/3003	319.108.847	
Saldo c.1061	71.968.690	
	391.077.537	
Mais desp. não correspond.	700.492	
Menos ch. emit. não sacados	13.212.001	266.028

Há, ainda, a conta "Bancos c/Vinculadas", no valor de Cr\$ 1.271.988.453, constituída de depósitos efetuados nos seguintes estabelecimentos de crédito: Banco do Brasil, c/Desenvolvimento do Ensino Primário, no total de Cr\$ 1.195.689.533; Caixa Econômica Federal, c/Caução, com Cr\$ 31.883.760, e Caixa do Diferentes Valores, com Cr\$ 44.415.160.

No que se refere ao Ativo, as contas em estudo apresentam:

	CR\$
Realizável	22.227.782.841
Ativo Permanente	13.946.573.854
Ativo Real	43.695.955.215
Compensado	5.086.913.118
Referente ao Passivo, o quadro é este:	
Restos a Pagar	20.882.488.129
Depósitos	3.568.645.862
Compensado	5.086.913.118

O Tribunal de Contas do Distrito Federal, no que diz respeito às contas dos órgãos da administração descentralizada, queixa-se da maneira irregular com que vêm sendo conduzidas. Diz, por exemplo, no parecer prévio: "Das que devem ser julgadas pelo Tribunal — e só se exceptuam as da

NOVACAP — foram apresentadas 41 e apenas 8 tiveram decisão final. As outras 33, algumas delas referentes ao ano de 1960, se encontram em diligências, numerosíssimas vezes reiteradas sem atendimento, o que vem eternizando tais processos na Secretaria desta Casa. A Fundação Cultural não apresentou suas contas relativas ao ano de 1962.

"Constantes representações e advertências têm sido feitas às autoridades responsáveis. Como em alguns casos o mal vem de trás, procede do fato de não se ter criado uma contabilidade adequada, ao surgirem estas entidades, forçoso é reconhecer que os atuais responsáveis encontram óbices consideráveis no cumprimento daquelas exigências."

"Todavia, julgamos haver chegado o momento de uma decisão enérgica e da solução de numerosos casos pendentes."

O parecer prévio enumera um a um os casos que estão exigindo atenção e providências, porquanto a "resistência passiva está impedindo o Tribunal de exercer suas funções, com grave risco para a guarda fiel e o bom emprego dos dinheiros e bens públicos."

Conquanto a decisão sobre as contas da administração indireta caiba ao TCDF, é bom o olhar de relance,

para que esta Casa tome conhecimento do que se passa. O quadro abaixo oferece uma idéia do que está ocor-

rendo com as contas dos órgãos da administração descentralizada da Prefeitura do Distrito Federal:

CONTAS

ENTIDADES	1960	1961	1962	1963	1964	1965
Fund. Educacional do D.F.	y	x	x	x	x	x
Fund. Hospitalar do D.F.	x	x	x	x	x	x
Fund. Zoobotânica do D.F.	y	y	y	x	x	x
Fund. Cultural do D.F.	x	x	(+)	x	x	x
Fund. Serv. Soc do D.F.		y	y	x	x	x
Soc. Abastecimento Bras. (SAB)			x	x	x	x
Transp. Col. Bras. — TCB		y	y	x	x	x
Soc. Hab. Int. Social — SHIS			x	x	x	x
Dep. Est. Rod. D.F. — DER ...			(+)			
Banco Reg. de Brasília — BRB			(+)			

Legendas:

- y = Contas aprovadas;
- (+) = Contas não apresentadas;
- x = Contas em diligências.

A Sociedade de Habitação de Interesse Social Ltda. teve seu orçamento aprovado pelo Decreto "E" nº 67, de 16 de março de 1966, no montante de Cr\$ 15.165.039.000. A execução orçamentária ficou "muito aquém da previsão inicial, não cumprindo a entidade, integralmente, os objetivos a que se propôs", de acordo com o parecer prévio.

O Banco Regional de Brasília, durante o exercício de 1966, apresentou o lucro líquido de Cr\$ 97.497.405.

Pelo Decreto "E" nº 70, de 29 de março de 1966, o Departamento de Estradas de Rodagem, do Distrito Federal, teve seu orçamento aprovado. A Receita foi Cr\$ 3.637.408.368 e a Despesa Cr\$ 1.488.292.801 prevendo-se o *superavit* de Cr\$ 2.169.115.567.

A Fundação Educacional teve o seu orçamento aprovado pelo Decreto "E" nº 54, de 16 de fevereiro de 1966, totalizando três bilhões de cruzeiros. Posteriormente, pelo Decreto "E" nº 155, foi alterado, passando a Despesa a ser prevista em Cr\$ 4.700.000.000, dos quais foram gastos, com Pessoal, Cr\$ 3.435.500.000. Foi previsto o *deficit* de Cr\$ 4.165.000.000, coberto com dotações da Prefeitura.

A Fundação Hospitalar do Distrito Federal apresentou *superavit* de Cr\$ 458.717.797, apesar da previsão do *deficit* orçamentário de Cr\$ 2.472.691.000.

Por seu turno, a Fundação Zoobotânica do Distrito Federal teve seu orçamento aprovado pelo Decreto "E" nº 45, de 8 de fevereiro de 1966. O *deficit* previsto era de Cr\$ 71.600.000.

A execução orçamentária, porém, mostrou que a Receita foi totalmente alcançada, enquanto a Despesa esteve aquém do orçado. Terminou, assim, com *superavit* de Cr\$ 309.581.510.

A Fundação Cultural, teve orçamento aprovado pelo Decreto "E" nº 49, de 8 de fevereiro de 1966. A Despesa foi fixada em Cr\$ 235.000.000, mas a realizada chegou a Cr\$ 274.519.535. Só a recuperação do Teatro Martins Pena custou Cr\$ 118.980.000.

Quanto à Fundação do Serviço Social, a realização do orçamento esteve aquém do que fora previsto. A entidade não realizou as obras progra-

madas e, no dia 31 de dezembro de 1966, suas disponibilidades eram:

Caixa	10.891.185
Bancos	341.336.583 352.227.768

Já a Sociedade de Abastecimento de Brasília Ltda. evidenciou, na comparação entre as Receitas Correntes e Despesas Correntes, a previsão de lucro líquido de cerca de quatrocentos e dez milhões de cruzeiros. A execução do orçamento, entretanto, ficou aquém das previsões.

No que se relaciona com a Sociedade de Transportes Coletivos de Brasília Ltda., o seu orçamento foi aprovado pelo Decreto "E" nº 48, de 8 de fevereiro de 1966, no montante de oito bilhões de cruzeiros. As Receitas Correntes foram previstas em seis bilhões e seiscentos milhões de cruzeiros. A execução orçamentária esteve aquém da previsão. Dos demonstrativos entre a Receita e Despesa encontra-se um *deficit* cujo prejuízo de Cr\$ 998.976.962, que foi coberto com o aumento de capital.

A TCB, como é conhecida a Transportes Coletivos de Brasília, terminou o exercício de 1966 em plena descida de um plano inclinado. Veja-se, por exemplo, o que afirma o parecer prévio do Tribunal de Contas do Distrito Federal.

"Pela análise provisória do Balanço de 1966, podemos elaborar um quadro que mostra a situação calamitosa e deficitária em que se encontra a sociedade:

Disponível	80.227.717
Realizável	964.916.409
Exigibil.	1.045.144.126 1.734.897.636

Constitui o Ativo Realizável as seguintes contas:

Responsáveis Diversos	17.391.760
Dep. Comb. Lubrificantes	40.162.102
Almoxarifado	450.803.173
Devedores Diversos	454.896.744
Adiantos s/salários	1.662.630

A conta Devedores Diversos é constituída, em sua quase totalidade, de débitos de Poderes Públicos, de difícil

realização, que correspondem a quase 50% do total do grupo, e da conta Almoxarifado, no valor de Cr\$ 450.803.173, de bens de consumo e peças e acessórios.

Já o exigível constitui-se das contas seguintes:

Institutos de Prev.	215.612.559
Fornecedores	920.459.489
Títulos a pagar	165.000.000
Contas a pagar	5.928.187
Credores Diversos	282.955.234
Pessoal a pagar	124.039.713
Salários, Venc. n/Rec.	4.771.614
Credores p/depósitos	15.241.840
Credores p. caução	889.000
	1.734.897.636

As contas Fornecedores, Títulos a Pagar, Pessoal a Pagar, Institutos de Previdência e Credores Diversos atingem a Cr\$ 1.708.066.995, isto é, a quase totalidade do grupo exigível, a curto prazo.

Abaixo apresentamos a análise econômica financeira da empresa em que, claramente, se evidencia a situação em que se encontra:

QUOCIENTE DE LIQUIDEZ CORRENTE OU COMUM

$$\frac{\text{Disp. + realiz. } 1.045.144.126}{\text{Exig. a } \acute{c}/\text{prazo } 1.734.897.636} = 0,602$$

isto é, para cada Cr\$ 1.000 de dívidas a entidade conta com Cr\$ 602 para a liquidação. Entretanto, pelo exame procedido no Ativo Realizável, acreditamos que a conta Devedores Diversos no valor de Cr\$ 454.896.744 é de difícil realização. Pode contar a empresa apenas com seus estoques. Então, temos o quociente de liquidez corrente de 0,294 ou, para cada Cr\$ 1.000 de dívidas, Cr\$ 924 disponível.

Mais espantoso é o quociente de liquidez imediata:

$$\frac{\text{Disponível } 80.227.717}{\text{Exig. a } \acute{c}/\text{prazo } 1.734.897.636} = 0,046$$

isto é, para cada Cr\$ 1.000 de dívida a empresa dispõe de Cr\$ 46.

Damos, abaixo, um demonstrativo dos resultados apresentados nos últimos exercícios:

1963 — deficit	11.447.545
1964 — deficit	319.772.433
1965 — deficit	1.165.562.859
1966 — deficit	998.076.962

Esse quadro, por si só, demonstra o plano inclinado que está a percorrer a empresa.

Necessita ela de medidas drásticas, para subsistir e atingir os objetivos para os quais foi criada."

Relativamente à Companhia Urbanizadora da Nova Capital, lembra o parecer prévio do Tribunal de Contas que compete ao legislador julgar-lhe as contas. A execução orçamentária esteve aquém da previsão inicial, assinalando o parecer prévio do Tribunal de Contas (fls. 147), que não foi cumprida "a realização da maioria das obras programadas."

Finalmente, as contas apresentam ausência do balancete consolidado. Isso não impede, porém, a apreciação das contas do Prefeito, ora em exame. As contas da administração indireta serão julgadas pelo Tribunal de Contas do Distrito Federal.

Houve despesas além do crédito, proibidas por lei, mas decorrentes da inflação. Tanto que o próprio parecer prévio do TCDF adverte:

"Com a aceleração do processo inflacionário, a rigidez extrema da vedação constitucional se mostrava incompatível com uma lei superior — a da própria sobrevivência da administração."

E, como o TCDF assegura que os "balanços conferidos nesta Casa testificam a lisura de sua gestão", opinamos pela aprovação das contas do Prefeito do Distrito Federal, relativas ao exercício de 1966.

Sala das Comissões, 19 de outubro de 1967. — Eurico Rezende, Presidente e Relator. — Benedito Valladares. — Adolpho Franco. — Adalberto Sena.

O SR. PRESIDENTE:

(Moura Andrade) — Item 4:

Discussão em turno único do Requerimento nº 514, de 1967, de autoria do Sr. Senador José Ermirio solicitando a constituição de Comissão Especial destinada a examinar a situação do Centro Técnico da Aeronáutica e de outros setores ligados à aviação nacional tendo parecer contrário sob nº 772, de 1967, da Comissão de Segurança Nacional.

Em discussão o requerimento. Se nenhum dos Srs. Senadores desejar fazer uso da palavra, encerrarei a discussão. (Pausa.)

Está encerrada.

Em votação.

Os Srs. Senadores que aprovam o requerimento, queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Está rejeitado.

O requerimento será arquivado.

E' o seguinte o requerimento arquivado:

REQUERIMENTO Nº 514, DE 1967

Requer a constituição de Comissão Especial destinada a examinar a situação do Centro Técnico de Aeronáutica e de outros setores ligados à aviação nacional.

Senhor Presidente:

Nos termos do art. 64, do Regimento Interno, requeremos seja constituída uma Comissão Especial de 5 (cinco) Senadores, a fim de, no prazo de 90 (noventa) dias, examinar a situação atual do Centro Técnico de Aeronáutica, bem como sugerir medidas legislativas que se fizerem necessárias, estinadas a proporcionar condições mais eficientes de funcionamento a seus diversos institutos, tendo em vista o desenvolvimento científico das modernas navegações aéreas, devendo, ainda, o referido órgão estudar os demais setores relacionados com o sistema brasileiro de navegação aérea.

O SR. PRESIDENTE:

(Moura Andrade) — Está esgotada a matéria constante da Ordem do Dia.

Não há oradores inscritos.

O SR. VASCONCELOS TORRES:

Sr. Presidente, peço a palavra.

O SR. PRESIDENTE:

(Moura Andrade) — Tem a palavra o Sr. Senador Vasconcelos Torres.

O SR. VASCONCELOS TORRES:

(Lê o seguinte discurso) — Senhor Presidente, Senhores Senadores, realizou-se em nosso país, não faz um mês, reunião do Fundo Monetário Internacional ...

No cenário de cinema do Museu de Arte Moderna, no Rio de Janeiro, entre as águas tranquilas da Baía de Guanabara, de um lado, e a cidade trepidante, cheia de ruídos e de angústias, de outro, reuniu-se uma grande e colorida assembléia, para discutir os problemas financeiros e monetários internacionais. ...

O espetáculo era, na verdade, admirável, pois, representantes de países desenvolvidos e subdesenvolvidos — muitos desses últimos em trajes típicos — sentaram-se, lado a lado, e trocaram seus discursos como se pertencessem, realmente, a um mundo ansioso por acertar os ponteiros da cooperação internacional e assentar os fundamentos racionais e justos de uma paz duradoura ...

Gostariamos que assim fosse, Senhor Presidente. Gostariamos de poder admitir que as preocupações do Fundo com o equilíbrio e o saneamento financeiro universais exprimem, também, o desejo de criar idénticas oportunidades para as economias nacionais, de modo a eliminar a desigualdade e a espoliação que hoje — como sempre foi, até agora — marcam as relações econômicas, entre as nações que possuem capitais, tecnologia avançada e matérias primas, e as outras, que só possuem matérias primas, nem sempre, aliás, diversificadas.

Senhor Presidente, não é meu desejo agitar velhos e conhecidos assuntos, que todos estão fartos de conhecer ...

Há, todavia, no meu entender, especial conveniência em dar repercussão, nesta Casa, a determinados enfoques técnicos dos problemas econômicos que envolvem nosso país — pois, assim fazendo, estaremos contribuindo, é de supor, para que esta parcela da elite nacional aqui reunida inclua novos e esclarecedores subsídios na formulação de suas opiniões e na adoção de suas atitudes ...

Queiro referir-me, Senhor Presidente, a um estudo publicado no último número da revista *Desenvolvimento & Conjuntura*, no qual foi analisado, com grande segurança o problema da absorção da ajuda externa.

Passarei a focalizá-lo, nos pontos mais importantes ...

Diz aquele texto que ao se iniciar o ano de 1965, o Brasil desfrutava de condições excepcionabilíssimas para tirar o máximo proveito da ajuda externa. Havia definitivamente convencido as agências financiadoras da necessidade de financiar, também, os gastos em moeda local; havia, também — e essa condição é muito importante — obtido a aprovação dessas agências para a política econômica e financeira. Todos os obstáculos que, no passado, haviam impedido que recebesse maior cooperação financeira externa estavam removidos e a perspectiva era de que, finalmente, o País poderia receber uma vultosa contribuição do exterior que lhe permitiria realizar simultaneamente a meta de dominação da inflação e de retomada do ritmo de desenvolvimento econômico.

Foi quando veio a surpresa. O balanço de pagamentos em conta corrente passou, inesperadamente, de negativo a positivo e o País não teve como absorver e incorporar à eco-

nomia os vultosos recursos em moeda estrangeira que se encontravam à sua disposição nas agências de financiamento.

Essa situação de virtual impossibilidade de transferência, que, a princípio, se pensava ser transitória, resultando pura e simplesmente da recessão dos negócios, manteve-se e começou a surgir o receio de que ela venha a se tornar uma constante daqui para frente. Como o problema surgido é importante e como poderia implicar e exigir o completo reaquecimento da nossa política de desenvolvimento econômico, os economistas de D & C consideraram oportuno levantar o seu debate e discutir a sua natureza e as suas possíveis conseqüências.

O balanço de pagamentos tem duas contas principais, explica o artigo que estou focalizando ...

Uma das mercadorias e serviços, também chamada transações correntes, e a conta de capitais. A rigor, a conta de mercadorias e serviços constitui o balanço entre a exportação e a importação de mercadorias e serviços. Se a exportação é maior do que a importação, dizemos que houve um saldo ou superavit na conta. Inversamente, quando a exportação de mercadorias e serviços é menor do que a importação, diremos que houve um déficit na referida conta.

Quando ocorre déficit, este é coberto pela entrada de capital do exterior (endividamento externo) ou pela diminuição das reservas monetárias do país (ouro ou moeda estrangeira). Da mesma maneira, quando se verifica um saldo naquela conta é este compensado pela exportação de capital ou, para e simplesmente, o que vem a dar no mesmo, pelo aumento das reservas de ouro ou de moeda estrangeira.

Entendido esse mecanismo, prossegue, fica fácil explicar porque a absorção da ajuda externa só é possível quando a conta de mercadorias e serviços se encontra deficitária. É muito simples. Quando a conta está em situação deficitária, qualquer empréstimo em moeda e estrangeira pode ser convertido em moeda nacional, transformando-se em recursos líquidos em cruzeiros nas mãos do Governo ou das firmas beneficiárias do empréstimo.

O mecanismo se processa da seguinte maneira: uma empresa brasileira toma um empréstimo no exterior para transferir para o Brasil, a fim de cobrir as necessidades de cruzeiros do seu projeto. Este empréstimo resulta em um crédito no exterior, em moeda estrangeira em nome da empresa beneficiária. Como esta não precisa de moeda estrangeira e sim de cruzeiros, procura o seu banco e troca o crédito em moeda estrangeira por moeda nacional. Como a importação é maior do que a exportação, a procura de moeda estrangeira é maior do que a oferta e o banco não terá dificuldades em revender, para os importadores, o crédito em moeda estrangeira que adquiriu.

Com isto se fecha o circuito, ficando a empresa com a quantidade de cruzeiros de que carecia, o banco com a sua posição coberta e o importador com os recursos em moeda estrangeira para seus pagamentos no exterior. A operação se fecha sem maiores dificuldades porque a economia realmente carecia de recursos adicionais em moeda estrangeira.

O mesmo não ocorre, porém, quando a conta de mercadorias e serviços se encontra em equilíbrio ou superavitária, indicando desde logo que a economia não está carecendo de mais

recursos em moeda estrangeira, diz o artigo em referência. Neste caso, a empresa com o crédito em moeda estrangeira só poderá trocar este crédito por cruzeiros se o Banco Central, isto é, o Governo se dispuser a aceitar o repasse do crédito para acumular reservas. Isto porque os importadores já estarão supridos com a quantidade de moeda estrangeira suficiente para seus pagamentos no exterior.

Mas, se o Banco Central compra o crédito, acumulando reservas em moeda estrangeira, a quantidade de moeda estrangeira continuará como crédito sobre o exterior, não sendo absorvida pela economia brasileira. Não haverá, pois, a incorporação à economia nacional, como mercadorias, de um lado, e como poupança, de outro da importância correspondente ao crédito aberto no exterior para o financiamento de um projeto de desenvolvimento no país.

É evidente que, do ponto de vista da empresa que recebeu o crédito e seu problema estará resolvido, pois terá conseguido o montante de cruzeiros necessários para a execução do seu projeto. Mas esses cruzeiros não são criados pelo Banco Central não correspondendo a uma entrada líquida de recursos no país. Ao mesmo tempo em que a contabilidade do balanço de pagamentos registrará uma entrada de capitais estrangeiros no valor correspondente ao crédito, registrará uma saída de capital, representada pelo correspondente aumento das reservas em moeda estrangeira.

Na prática, o que ocorre é um artifício oneroso para o país, explica o artigo de Desenvolvimento & Conjuntura. Toma-se um crédito em moeda estrangeira sobre o qual se tem que pagar juros, não obstante este crédito fique, para fins práticos, ocioso. Na última análise, os recursos em cruzeiros original-se-ao mesmo da emissão de papel-moeda, a qual poderia ser feita independentemente do crédito no exterior. E o impacto inflacionário dessa emissão é exatamente o mesmo.

É claro que chega o momento em que o Banco Central não mais estará disposto a emitir papel-moeda para acumular reservas em moeda estrangeira e, então, mesmo do ponto de vista da empresa, o crédito se tornará inútil, pois não conseguirá convertê-lo em moeda nacional.

Prossegue a Revista, dizendo que isso ocorreu em escala apreciável, em 1935 e 1966. A conta de mercadorias e serviços se tornou superavitária e o resultado é que a economia nacional não pode se beneficiar com os créditos em moeda estrangeira, resultantes do programa de cooperação internacional que se encontravam à sua disposição.

O Sr. Marcello de Alencar — Permite-me V. Exa. um aparte?

O SR. VASCONCELOS TORRES — Pois não.

O Sr. Marcello de Alencar — As distorções por V. Exa. apontadas têm toda pertinência. Tais distorções revelam a insegurança do Governo em relação à sua política econômico-financeira, porque o que faz é dissolver os nossos créditos acumulados no exterior, beneficiando a indústria estrangeira exportadora. Porque a política que adotamos para utilizar essas divisas acumuladas lá fora é mais negatista, é a política que não enriquece este país, qual seja a de permitir e liberalizar as importações brasileiras de produtos de consumo com similares neste país. É perfeitamente oportuno V. Exa. trazer à Casa esse processo distorcido do nosso comércio

exterior, e trazer, também, a sua crítica irônica à reunião do Fundo Monetário Internacional, que foi mais uma dessas reuniões em que apenas os técnicos trocaram impressões sobre questão técnica, desprezando tema político que tanto interessa às Nações em desenvolvimento ou subdesenvolvimento.

O SR. VASCONCELOS TORRES

— Grato à intervenção de V. Exa., que, aliás, se ocupou exaustivamente da matéria neste plenário, vindo a sob ângulo diferente daquele que neste instante, abordo. E, em resposta a V. Exa., poderei alinhar números que estão neste meu discurso, e números sugestivos:

Os números alinhados a seguir são sugestivos a esse respeito:

	1965
	US\$
	milhões
Saldo da conta de mercadorias e serviços	220
Entrada líquida de capitais (autônomos e compensatórios)	87
Total	307

Essa soma de US\$ 307 milhões corresponde ao aumento ou acumulação das reservas brasileiras em moeda estrangeira. A soma do saldo da conta de mercadorias e serviços com a entrada líquida de capitais dá o total de aumento de reservas.

E o significado do aumento das reservas de moeda estrangeira nada mais é do que saída de recursos para o exterior. Significa que o País tinha o direito de haver mercadorias ou serviços sobre o país ou países titulares das moedas acumuladas e se absteve de utilizar este direito. Rigorosamente, por mais paradoxal que pareça, o Brasil financiou esses países.

A acreditar nas revelações feitas no texto que procurei resumir, estamos diante de um fato grave ...

Esse fato consistiria, fundamentalmente na incapacidade que o Brasil está demonstrando para absorver recursos extraordinários em moeda estrangeira que lhe chegam às mãos.

Por que? Senhor Presidente.

Porque, talvez, estejam adotando, em má hora, aquelas velhas e ultrapassadas teorias de Colbert acerca da conveniência de acumular recursos decorrentes do superavit da exportação sobre a importação ...

Evidentemente o problema é antes de tudo, um problema de política econômica ...

Ea política econômica de uma país tem, como se sabe, dois polos, dois condicionamentos: um externo e um interno.

Em primeiro lugar, os Governos bitolam os gatos, moderam os investimentos, restringem os salários, transformam em objetivo fundamental alcançar a estabilidade monetária, quando organismos como o Fundo Monetário Internacional e Governos de Países Desenvolvidos assim recomendam, tendo em vista o ideal — discutível — de um mundo financeiramente estável, embora habitado por grandes massas famintas, quase de todo excluídas do que se chama a civilização.

Mas, em segundo lugar, quando os técnicos de qualquer Governo levam demasiadamente a sério essas recomendações vindas de fora e deixam

de atentar para o fato primário de que os países extensos e de população mau distribuída no seu território, como é o caso do Brasil, não têm outra coisa a fazer, senão promover, a curto prazo e a qualquer preço, o mercado que lhe garantirá o crescimento auto-sustentado — é porque alguma coisa não está certa, é porque perdeu-se, de algum modo, o contato necessário com aquilo que se chama o interesse nacional...

Que os Ministros do Planejamento e da Fazenda, patriotas e de alta competência para os cargos que ocupam, meditem sobre os resultados que começam a aparecer, dessa política econômica que vem sendo posta em prática e façam, em tempo, as oposições dramáticas reclamadas com angústia pelas multidões brasileiras.

E' o que tinha a dizer. (*Muito bem! Muito bem!*)

O SR. PRESIDENTE:

(*Nogueira da Gama*) — Ainda há oradores inscritos.

Tem a palavra o Sr. Senador Antônio Carlos. (*Pausa.*) Não está presente.

Tem a palavra o Sr. Senador Arthur Virgílio. (*Paula.*)

O SR. ARTHUR VIRGILIO

Desisto Sr. Presidente.

Tem a palavra o Sr. Senador Gilberto Marinho.

O SENHOR SENADOR GILBERTO MARINHO PRONUNCIA DISCURSO QUE, ENTREGUE A REVISÃO DO ORADOR, SERÁ PUBLICADO POSTERIORMENTE.

O SR. PRESIDENTE:

(*Edmundo Levi*) — Tem a palavra o nobre Senador Clodomir Milet.

O SR. CLODOMIR MILET:

(*Sem revisão do orador*) — Senhor Presidente, o nobre Senador Gilberto Marinho, ocupando-se da mensagem do Sr. Presidente da República que acompanha o projeto de aumento de vencimentos do funcionalismo, teceu considerações sobre a desigualdade de tratamento dado aos funcionários em atividade e aos inativos. Termina Sua Ex^a, fazendo um apelo ao Sr. Presidente da República, no sentido de corrigir essa desigualdade de tratamento.

A esse apelo quero acrescentar outro, porque já agora se trata de uma disparidade, no que concerne ao tratamento dado ao militar e ao funcionário civil. O Art. 10 do Projeto, que já está sendo examinado pela comis-

são especial do Congresso Nacional, diz o seguinte:

"O § 1º do Art. 35 do Decreto-lei nº 81, de 21 de dezembro de 1966, alterado pelo Decreto-lei nº 177, de 16 de fevereiro de 1967, fica acrescido da letra 'f', com a seguinte redação:

"f) gratificação prevista no Art. 18 da Lei nº 4.328, de 30 de abril de 1964."

Como se vê, Sr. Presidente, são decretos-leis, são artigos de leis, mas ninguém sabe, se não forem consultados os textos legais, a que se referem.

Ora, Sr. Presidente, todos são iguais perante a lei.

O aumento concedido pelo Decreto-lei nº 81, para os servidores "civis e militares" da União, estabeleceu, no art. 35, um teto para "civis e militares."

O § 1º desse citado art. 35 excluiu do teto determinadas vantagens, entre as quais (letra "d"), a de tempo integral.

Posteriormente, o Decreto-lei número 177 alterou a redação do art. 35 do Decreto-lei nº 81, e a gratificação de tempo integral deixou de ser excluída do teto.

O art. 10 do projeto ora enviado pelo Executivo para a concessão do aumento de 20% contém uma norma que deve ser examinada com atenção. O artigo não diz claramente o que pretende. Muita gente não vai se preocupar em procurar todos os artigos e leis citados. Quem o fizer, porém, verificará, talvez com surpresa, que esse dispositivo está excluindo do teto, "somente para os militares", a gratificação de tempo integral.

Basta ver o que diz o art. 18 da Lei nº 4.328, de 30 de abril de 1964 — "que é o Código de Vencimentos dos Militares:"

"Art. 18. A Gratificação de Função Militar de Categoria A é "devida ao militar pelo efetivo exercício de tempo integral" de cargo, função ou comissão prevista para as Forças Armadas, bem como por ter que se sujeitar a regime de trabalho incompatível com o exercício de qualquer outra atividade pública ou privada e o valor corresponde ao soldo do posto ou graduação militar."

O parágrafo único desse artigo assegura essa vantagem até para o militar que não estiver nessas condições por circunstâncias independentes de sua vontade.

É o tempo integral dos militares. O civil em regime de tempo integral também não pode exercer qualquer outra atividade e é até obrigado a assinar um termo de compromisso na

forma prevista no art. 26 do Decreto nº 60.091.

Ora, como o projeto está concedendo novo aumento a civis e militares parece ter havido um simples lapso do relator do projeto na relação do art. 10. Talvez preocupado com a redação, em que são citados tantos artigos e leis sem dizer claramente de que se trata, o Poder Executivo tenha omitido referência ao tempo integral dos funcionários civis. Isso não teria acontecido, certamente, se o art. 10 declarasse, sem subterfúgios, que a gratificação de tempo integral para os servidores civis e militares fica excluída do limite fixado pelo art. 35 do Decreto-lei nº 81. Para evitar dúvidas, quanto aos militares, poderia haver a referência expressa ao art. 18 da Lei nº 4.328.

Como o lapso parece evidente, pois tudo indica que o Governo não tenha pretendido intencionalmente excluir do teto apenas o tempo integral dos militares, seria de toda a conveniência que o próprio Poder Executivo aditasse a mensagem, deixando claro que o art. 10 se aplica aos servidores civis e militares.

É o apelo que dirijo ao Excelentíssimo Senhor Presidente da República. (*Muito bem! Muito bem!*)

O SR. PRESIDENTE:

(*Edmundo Levi*) — Não há mais oradores inscritos. (*Pausa.*)

Nada mais havendo a tratar, vou encerrar a sessão. Antes, lembro aos Srs. Senadores que hoje à noite haverá sessões do Congresso Nacional, às 21h e às 22h.

Designo, para a sessão ordinária de amanhã, a seguinte

ORDEM DO DIA

1

Discussão, em turno único, da redação final (oferecida pela Comissão de Redação em seu parecer nº 752, de 1967), do Projeto de Decreto Legislativo nº 40, de 1967, que aprova o Acórdão Cultural celebrado em Haia, em 12 de outubro de 1966, entre o Brasil e os Países Baixos.

2

Discussão, em segundo turno do Projeto de Lei do Senado nº 13, de 1967, de autoria do Sr. Senador Vasconcelos Tôrres, que altera o § 1º do artigo 11 da Lei nº 4.494, de 25 de novembro de 1964 e acrescenta-lhe novo parágrafo, tendo

Pareceres favoráveis, sob nºs 562, 563, de 1967, das Comissões:

— De *Constituição e Justiça* (sob o aspecto jurídico-constitucional) e
— De *Legislativo Social*.

3

Votação, em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado nº 20, de 1966, de autoria do Sr. Senador Nelson Maculan, que estabelece diretrizes para concessão de licença para serviço de transporte coletivo de passageiros em rodovias da União, tendo

Pareceres, sob nºs 556 e 557, de 1967, das Comissões:

— de *Constituição e Justiça*, favorável;

— de *Transportes, Comunicações e Obras Públicas*, favorável, com emendas que oferece de nºs 1 a 5-CTCOP.

4

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução nº 89, de 1967, de autoria da Comissão, que readmite o Dr. Luiz Vieira de Carvalho no cargo isolado de Médico, Símbolo PL-3, do Quadro da Secretaria do Senado Federal.

Discussão, em turno único, do Requerimento nº 857, de 1967 de autoria do Sr. Senador Desiré Guarani, solicitando transcrição nos Anais do Senado, da conferência pronunciada em 21 de setembro de 1967, no 1º Seminário do Desenvolvimento Nacional pelo Ministro Albuquerque Lima, e na qual foram abordados aspectos da região Nordeste e da problemática Amazônica, tendo

Parecer, sob nº 759, de 1967, da Comissão Diretoria, favorável em parte.

6

PROJETOS QUE SÓ PODEM RECEBER EMENDAS PERANTE A COMISSÃO MENTA

PLC nº

122-67 — Concede pensão especial à família do Inspetor Eletrônico Arlete de Souza — Comissão de Finanças.

123-67 Concede pensão especial ao cidadão brasileiro Leopoldo Jacob Arnt, ex-proprietário da antiga Navegação Arnt, do Rio Grande do Sul, e dá outras providências — Comissão de Finanças.

CONGRESSO NACIONAL

Projeto de Lei nº 18, de 1967 C.N., que reajusta vencimentos dos servidores civis e militares da União reformula alíquota do Imposto sobre Produtos Industrializados, e dá outras providências.

Calendário — 9 — 10 — 11 — 13 e 14 de novembro — recebimento de emendas.

O SR. PRESIDENTE — *Edmundo Levi* — Está encerrada a sessão.

Levanta-se a Sessão às 18 horas e 20 minutos.

MESA

Presidente — Moura Andrade — (ARENA — SP)
 1º Vice-Presidente — Nogueira da Gama — (MDB — MG)
 2º Vice-Presidente — Gilberto Marinho — (ARENA — GB)
 1º Secretário — Dinarte Mariz — (ARENA — RN)
 2º Secretário — Victorino Freire — (ARENA — MA)

3º Secretário — Edmundo Levi — (MDB — AM)
 4º Secretário — Cattete Pinheiro — (ARENA — PA)
 1º Suplente — Attilio Fontana — (ARENA — SC)
 2º Suplente — Guido Mondim — (ARENA — RS)
 3º Suplente — Sebastião Archer — (MDB — MA)
 4º Suplente — Raul Gluberti — (ARENA — ES)

Liderança

DO GOVERNO

Líder — Daniel Krieger — (ARENA — RS)

Vice-Líderes:

Paulo Sarasate (ARENA — CE), Eurico Rezende — (ARENA (ES))

DA ARENA

Líder — Filinto Müller — (MT)

Vice-Líderes:

Wilson Gonçalves — (CE);
 Antônio Carlos — (SC);
 Rui Palmeira — (PB);
 Manoel Vilça — (RN);
 Vasconcelos Tôrres — (RJ)

DO MDB

Líder — Aurélio Vianna — (GB)

Vice-Líderes:

Bezerra Neto — (MT);
 Adalberto Senna — (ACRE);
 Lino de Matos — (SP)

COMISSÃO DE AGRICULTURA

(7 membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: José Ermírio
 Vice-Presidente: Júlio Leite

ARENA

TITULARES

José Feliciano
 Ney Braga
 João Cleophas
 Teotônio Vilela
 Júlio Leite

SUPLENTE

Attilio Fontana
 Leandro Maciel
 Benedicto Valladares
 Adolpho Franco
 Sigefredo Pacheco

MDB

José Ermírio
 Márius Martins
 Secretário: J. Ney Passos Dantas.
 Reuniões: Quartas-feiras às 16 horas.

Aurélio Vianna
 Pedro Ludovico

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

(11 Membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Milton Campos
 Vice-Presidente: Antônio Carlos

ARENA

TITULARES

Milton Campos
 Antonio Carlos
 Aloysio de Carvalho
 Eurico Rezende
 Wilson Gonçalves
 Petrónio Porteira
 Carlos Lindenberg
 Rui Palmeira

SUPLENTE

Vasconcelos Tôrres
 Daniel Krieger
 Benedicto Valladares
 Alvaro Maia
 Lobão da Silveira
 José Feliciano
 Menezes Pimentel
 Leandro Maciel

MDB

Antônio Balbino
 Bezerra Neto
 Josaphat Marinho

Araoz Steinbruch
 Aurélio Vianna
 Mário Martins

Secretária: Maria Helena Bueno Brandão — Of. Legislativo — PL-6.
 Reuniões: quartas-feiras às 16 horas.

COMISSÃO DO DISTRITO FEDERAL

(7 Membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: João Abrahão
 Vice-Presidente: Eurico Rezende

ARENA

TITULARES

José Feliciano
 Lobão da Silveira
 Petrónio Porteira
 Eurico Rezende
 Attilio Fontana

SUPLENTE

Benedicto Valladares
 Adolpho Franco
 Arnou de Melo
 José Leite
 Mello Braga

MDB

João Abrahão
 Aurélio Vianna
 Secretário: Alexandre Mello.
 Reuniões: Terças-feiras, às 16 horas.

Adalberto Senna
 Lino de Mattos

COMISSÃO DE ECONOMIA

(9 Membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Carvalho Pinto
 Vice-Presidente: Mário Martins

ARENA

TITULARES

Carvalho Pinto
 Carlos Lindenberg
 Julio Leite
 Teotônio Vilela
 Domicio Gondim
 Leandro Maciel

SUPLENTE

José Leite
 João Cleophas
 Duarte Filho
 Sigefredo Pacheco
 Filinto Müller
 Paulo Torres

MDB

Mário Martins
 Pedro Ludovico
 Lino de Mattos

José Ermírio
 Josaphat Marinho
 João Abrahão

Secretário: Cláudio Carlos Rodrigues Costa

Reuniões: Quintas-feiras às 15.30 horas.

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

(7 Membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Menezes Pimentel
 Vice-Presidente: Alvaro Maia

ARENA

TITULARES

Menezes Pimentel
 Mem de Sá
 Alvaro Maia
 Duarte Filho
 Aloysio de Carvalho

SUPLENTE

Benedicto Valladares
 Antônio Carlos
 Sigefredo Pacheco
 Teotônio Vilela
 Petronio Porteira

MDB

Adalberto Senna
 Lino de Mattos

Antônio Balbino
 Josaphat Marinho

Secretário: Cláudio Carlos Rodrigues Costa
 Reuniões: Quartas-feiras às 15h 30m.

COMISSÃO DE FINANÇAS

(15 Membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Argemiro Figueiredo
 Vice-Presidente: Paulo Sarasate

ARENA

TITULARES

João Cleophas
 Mem de Sá
 José Leite
 Leandro Maciel
 Manoel Vilça
 Clodomir Milet
 Adolpho Franco
 Sigefredo Pacheco
 Paulo Sarasate
 Carvalho Pinto
 Fernando Corrêa

SUPLENTE

Antônio Carlos
 José Guionard
 Daniel Krieger
 Petrónio Porteira
 Attilio Fontana
 Julio Leite
 Mello Braga
 Carlos Lindenberg
 Celso Ramos
 Teotônio Vilela
 Rui Palmeira

MDB

Argemiro Figueiredo
 Bezerra Neto
 Oscar Passos
 Arthur Virgílio

Josaphat Marinho
 José Ermírio
 Lino de Mattos
 Pessoa de Queiroz

Secretário: Hugo Rodrigues Figueiredo.
 Reuniões: Quartas-feiras, às 10h.

COMISSÃO DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO

(7 MEMBROS)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Ney Braga

Vice-Presidente: Antônio Balbino

ARENA

TITULARES

Ney Braga
 Attilio Fontana
 Adolpho Franco
 Domicio Gondim
 João Cleophas

SUPLENTE

Júlio Leite
 José Cândido
 Rui Palmeira
 Arnou de Melo
 Leandro Maciel

MDB

Antônio Balbino
 José Ermírio

Pessoa de Queiroz
 Pedro Ludovico

Secretária: Maria Helena Bueno Brandão — Of. Leg. PL-6.
 Reuniões: Quintas-feiras, às 16 horas.

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO SOCIAL

(9 MEMBROS)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Petronio Portela
Vice-Presidente: José Cândido

A R E N A**TITULARES**

Petronio Portela
Domicio Gondim
Alvaro Maia
José Cândido
Mello Braga
Júlio Leite

SUPLENTES

José Guimard
José Leite
Lobão da Silveira
Manoel Villaga
Celso Ramos
Duarte Filho

M D B

Aarão Steinbruch,
Rui Carneiro
Arthur Virgilio

Bezerra Netto
Mário Martins
Adaiberto Sena

Secretário: Cláudio I. C. Leal Neto

Reuniões: Terças-feiras às quinze horas.

COMISSÃO DE MINAS E ENERGIA

(7 MEMBROS)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Josaphat Marinho
Vice-Presidente: Domicio Gondim

A R E N A**TITULARES**

Domicio Gondim
José Leite
Celso Ramos
Paulo Torres
Carlos Lindenberg

SUPLENTES

José Feliciano
Mello Braga
José Guimard
Vasconcelos Torres
Rui Palmeira

M D B

Josaphat Marinho
José Ermirio

Aarão Steinbruch
Argemiro de Figueiredo

Secretário: Cláudio I. C. Leal Neto

Reuniões: Quartas-feiras, às quinze horas.

COMISSÃO DE POLIGONO DAS SÉCAS

(7 MEMBROS)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Rui Carneiro
Vice-Presidente: Duarte Filho

A R E N A**TITULARES**

Rui Palmeira
Manoel Villaga
Clodomir Millet
Júlio Leite
Duarte Filho

SUPLENTES

Menezes Pimentel
José Leite
Domicio Gondim
Leandro Maciel
Petronio Portela

M D B

Rui Carneiro
Aurélio Vianna

Pessoa de Queiroz
Argemiro de Figueiredo

Secretário: Cláudio I. C. Leal Neto

Reuniões: Quinta-feiras às dezessete horas.

COMISSÃO DE PROJETOS DO EXECUTIVO

(9 MEMBROS)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Wilson Gonçalves
Vice-Presidente: Carlos Lindenberg

A R E N A**TITULARES**

Wilson Gonçalves
Paulo Torres
Antônio Carlos
Carlos Lindenberg
Mem de Sá
Eurico Rezende

SUPLENTES

José Feliciano
Daniel Krieger
Adolpho Franco
Rui Palmeira
Petronio Portela
Clodomir Millet

M D B

José Ermirio
Lino de Mattos
Josaphat Marinho

Antônio Baibino
Aurélio Vianna
Aarão Steinbruch

Secretário: Afranio Cavalcanti Mello Júnior

Reuniões: Quartas-feiras às 15 horas

COMISSÃO DE REDAÇÃO

(5 MEMBROS)

COMPOSIÇÃO

Presidente: José Feliciano
Vice-Presidente: Teotônio Villela

A R E N A**TITULARES**

Teotônio Villela
Antônio Carlos
José Feliciano
Lobão da Silveira

SUPLENTES

Felinto Mauer
Mem de Sá
José Leite
José Guimard
Bezerra Neto

M D B

Secretário: Mário Nelson Duarte

Reuniões: Quintas-feiras, às 16 horas.

COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES

(11 MEMBROS)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Benedicto Valladares
Vice-Presidente: Pessoa de Queiroz

A R E N A

Benedicto Valladares,
Memnto Muller
Aloysio de Carvalho
Antônio Carlos
José Cândido
Arnon de Melo
Mem de Sá
Rui Palmeira

Alvaro Maia
Fernando Corrêa
Celso Ramos
Wilson Gonçalves
José Guimard
José Leite
Clodomir Millet
Menezes Pimentel

M D B

Pessoa de Queiroz
Aarão Steinbruch
Mário Martins

Pedro Ludovico
Aurélio Vianna
Argemiro Figueiredo

Secretário: J. B. Castejon Branco

Reuniões: Quartas-feiras às 16 horas.

COMISSÃO DE SAÚDE

(5 MEMBROS)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Sigefredo Pacheco
Vice-Presidente: Manoel Villaga

A R E N A**TITULARES**

Sigefredo Pacheco
Duarte Filho
Fernando Corrêa
Manoel Villaga

SUPLENTES

Júlio Leite
Clodomir Millet
Ney Braga
José Cândido

M D B

Pedro Ludovico

Adalberto Sena

Secretário: Alexandre Mello

Reuniões: Terças-feiras às 16 horas.

COMISSÃO DE SEGURANÇA NACIONAL

(7 membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Paulo Torres
Vice-Presidente: Oscar Passos

A R E N A**TITULARES**

Paulo Torres
José Guimard
Sigefredo Pacheco
Ney Braga
José Cândido

SUPLENTES

Attilio Fontana
Adolpho Franco
Manoel Villaga
Mello Braga
Júlio Leite

M D B

Oscar Passos
Mário Martins

Adalberto Sena
Pedro Ludovico

Secretária: Carmelita de Souza

COMISSÃO DE SERVIÇO PÚBLICO CIVIL

COMPOSIÇÃO

(7 membros)

Presidente: Vasconcelos Torres
Vice-Presidente: Arnon de Melo

A R E N A

TITULARES

Vasconcelos Torres
Carlos Lindenberg
Arnon de Mello
Paulo Torres
José Guimard

SUPLENTE

José Feliciano
Antonio Carlos
Manoel Villaga
Menezes Pimental
Celso Ramos

M D B

Lino de Mattos
Aarão Steinbruch

Arthur Virgílio
Adalberto Sena

Secretário: J. Ney Passos Dantas
Reuniões: Terças-feiras, às 15:00 horas.

**COMISSÃO DE TRANSPORTES, COMUNICAÇÕES
E OBRAS PÚBLICAS**

(5 membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: José Leite
Vice-Presidente: Lino de Matos

A R E N A

TITULARES

José Leite
Celso Ramos
Arnon de Melo
Atílio Fontana

SUPLENTE

José Guimard
Petronio Portela
Domício Gondin
Carlos Lindenberg

M D B

Lino de Mattos

Arthur Virgílio

Secretária: Carmelita de Souza
Reuniões: Quintas-feiras, às 16:00 horas.

COMISSÃO DE VALORIZAÇÃO DA AMAZÔNIA

(5 membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: José Guimard
Vice-Presidente: Clodomir Milet

A R E N A

TITULARES

José Guimard
Fernando Corrêa
Clodomir Milet
Alvaro Maia

SUPLENTE

Lobão da Silveira
José Feliciano
Filinto Müller
Sigefredo Pacheco

M D B

Adalberto Sena

Oscar Passos

Secretário: Alexandre Mello
Reuniões: Terças-feiras às 16:00 horas.